

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 15

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 19 DE JANEIRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.773, que autoriza a modificação do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, para o fim de ser adquirido o direito de reversão de suas linhas.

Decreto n. 7.816, que reúne, sob a mesma direcção, os serviços de inspecção, estatística e defesa agricolas, e dá regulamento a estes ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Credenciaes.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, do Contencioso e das Rendas Publicas — Acta da sessão do Conselho de Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias de Obras e Viação e Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Industria e Commercio, e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES CIVIS — Continuação dos estatutos da Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada de Ferro Central do Brazil.

ANNUNCIOS:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.773 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1909 (1)

Autoriza a modificação do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, para o fim de ser adquirido o direito de reversão de suas linhas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 16, n. III, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a modificação do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, em virtude do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, para o fim de ser adquirido pela União o direito de reversão das linhas da mesma companhia, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia, 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.773, desta data

I

A Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas obriga-se:

a) a executar as modificações indispensaveis no traçado de sua estrada, assim na parte em trafego, como na construida e a construir, de modo a melhorar as condições technicas para reduzir o custo do transporte ao maximo de 8 réis por tonelada-kilometro;

b) a estabelecer a tracção electrica em toda a linha;

c) a apparellhar a linha com todo o material rodante necessario para executar um transporte médio annual de tres milhões de toneladas;

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

d) a adoptar para o transporte de minerios, de carvão e outras mercadorias, cuja exportação ou importação o Governo julgue conveniente desenvolver, uma tarifa não excedente do custo de transporte estipulado na alinea a desta clausula;

e) a prolongar a sua linha de Sant'Anna dos Ferros a Itabira de Matto Dentro, servindo ás jazidas de minerios de ferro comprehendidas entre os dous pontos.

II

Dentro do prazo de cinco mezes, a contar da data da assignatura do contracto, a companhia apresentará o complemento dos estudos e o projecto de electrificação da linha.

As obras começarão até 1 de julho de 1910 e dentro de tres annos, contados da data do contracto, deverão estar concluidos todos os trabalhos a que se referem as alineas a, c e e da clausula precedente e iniciado o serviço de tracção electrica.

III

A companhia se obriga a construir á sua custa, dentro do prazo fixado na clausula preceiente, e a custear no ponto á margem da estrada que for julgado mais conveniente, de accordo com o Governo, um estabelecimento metallurgico, de installação aperfeçoada, capaz de produzir, utilizando o minério do paiz, uma mélia mensal de 1.000 toneladas de productos brutos de ferro, no minimo.

O custo deste estabelecimento não será incluído no capital de que trata a clausula seguinte.

IV

O capital total garantido para toda a estrada, incluindo o que for exigido pelas transformações e melhoramentos de que trata a clausula I, não poderá exceder ao capital já dispendido e verificado pelas tomadas de contas até 31 de dezembro de 1908, na parte da mesma estrada já construida e em construcção, ao que for dispendido nas linhas a construir até ao maximo de 30.000\$ de réis por kilometro.

Paragrapho unico. O producto do transporte do minério de ferro será destinado a remunerar, durante o prazo da garantia de juros e até o limite do juro annual de 6 %, o capital que, na forma do contracto, for empregado nos melhoramentos levados a effeito com o fim de facilitar o mesmo transporte e exceder ao total garantido de que trata esta clausula.

A importancia que restar do alludido producto, depois de deduzida essa remuneração, será incluída na renda geral da estrada para os demais fins do contracto.

V

A estrada de ferro, comprehendendo as estações, officinas, depositos e mais edificios, dependencias e bemfeitorias e todo o material fixo e rodante, bem como o material em serviço do almoxarifado, preciso para os diferentes misteres do trafego e correspondente ás necessidades de um trimestre, reverterá para o dominio da União, sem indemnização alguma, findo o prazo de 90 annos contados da data do presente decreto.

Paragrapho unico. Fica entendido que nos casos de resgate ou encampação da estrada pela União, será levado em conta o tempo já decorrido do prazo aqui marcado para a respectiva reversão, de modo que a indemnização devida á companhia corresponda precisamente ao periodo que restar para perfazer os 90 annos estipulados nesta clausula.

VI

Continuam em vigor todas as disposições constantes das clausulas dos contractos celebrados em virtude dos decretos ns. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, e 7.455, de 8 de junho de 1909, e que não houverem sido alteradas pelas clausulas precedentes do presente decreto.

VII

Ficará sem effeito o presente decreto, si o respectivo termo do contracto deixar de ser assignado dentro do prazo de 30 dias contados da sua publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1909. — Francisco Sá.

DECRETO N. 7.816—DE 13 DE JANEIRO DE 1910

Reúne sob a mesma direcção os serviços de inspecção, estatística e defesa agrícolas, e dá regulamento a estes ultimos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de ampliar as medidas de que trata o decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, e tendo em vista o que se contém na alinea III, § 2º, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do mesmo anno, resolve reunir sob uma mesma direcção os serviços de inspecção, estatística e defesa agrícolas, de accôrdo com o regulamento que para a respectiva execução, com este baixa, assignado pelo Ministro do Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

**Regulamento a que se refere o decreto
n. 7.816, desta data**

Art. 1.º Ficam reunidos, sob uma/mesma direcção e com o nome de «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas», a Inspeção Agrícola, creada pelo decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, a Estatística Agrícola, comprehendida no mesmo decreto e a Defesa Agrícola a que se refere a alinea III, § 2º, e art. 29, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do mesmo anno.

Art. 2.º O «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas», ficará annexo á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, tendo o seguinte pessoal, cujos vencimentos são fixados na tabella annexa:

- 1 director.
- 1 ajudante,
- 1 escriptuario.
- 2 escreventes.
- 1 guarda do material.
- 1 continuo.
- 1 servento.

Art. 3.º As Inspectorias Agrícolas, regidas pelo decreto n. 755, de 16 de setembro de 1909, a que se referem as instrucções de 23 de dezembro do mesmo anno, ficam sujeitas, de accôrdo com o presente regulamento, ao «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas».

Art. 4.º O «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas» terá sede na Capital Federal e será representado, nos Estados e municipios, pelos inspectores agrícolas e seus ajudantes, além dos auxiliares extraordinarios que forem nomeados pelo ministro, conforme as circumstancias o exigirem, com a gratificação de 200\$ a 400\$ e a diaria que lhes for arbitrada.

Art. 5.º A inspecção estatística e defesa agrícolas, na zona do Districto Federal, ficam subordinadas ao director do respectivo serviço e, no Territorio do Acre, dependerão do delegado do ministerio, a quem incumbe, de accôrdo com o decreto n. 7.553, de 16 de setembro de 1909, as Instrucções de 24 de dezembro do mesmo anno, as funções de inspector.

Art. 6.º A Directoria do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas cabe dirigir as operações relativas ao serviço de estatística agrícola, organizar os planos e modelos que, para tal fim se tornarem necessarios, colligir os dados remetidos pelos Inspectores Agrícolas, concorrer para que sejam expostos, graphica e numericamente, e publicar em annuarios e boletins o resultado de seus trabalhos.

Art. 7.º Os inspectores agrícolas nomearão, com approvação do ministro, correspondentes nos municipios de seu districto, pelo prazo de tres mezes, em época que lhes será determinada, para o levantamento da estatística agrícola, pecuaria ou de industria rural, avaliação de colheitas, mediante a gratificação mensal de 100\$ a 50\$000.

Paraphrasis unico. A collecta dos dados deve ser feita directamente, cabendo aos correspondentes dos inspectores agrícolas obter os dos proprios interessados, lavradores, criadores ou profissionais de industrias rurais.

Art. 8.º Os dados remetidos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pelos inspectores agrícolas serão apurados na Directoria do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, que terá para esse fim pessoal extraordinario designado pelo ministro, em occasião opportuna.

Art. 9.º A acção do Governo Federal, na Defesa Agrícola, se exercerá em qualquer ponto do territorio da Republica, sempre que os animais e os vegetaes nocivos á agricultura, em consequencia dos males que determinem, possam constituir pragas, contaminando mais de uma propriedade rural.

Paraphrasis unico. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio solicitará o auxilio dos Estados e Municipalidades para a execução do presente regulamento.

Art. 10. O director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, ouvindo as secções de phytopathologia e entomologia, que serão creadas pelo ministerio, em complemento das medidas necessarias á defesa agrícola, fará a discriminação dos animais e vegetaes prejudiciaes á agricultura e das molestias que elles occasionam, indicando os meios de as combater.

Art. 11. A nomenclatura das molestias e do seus agentes, a que se refere o artigo anterior, poderá ser modificada, de conformidade com os estudos e pesquisas realizadas pelas secções de phytopathologia e entomologia.

Art. 12. Cabe ao Governo Federal, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, prohibir a entrada nos portos da Republica ou o transito entre os Estados e municipios, de plantas vivas ou secas, enxertos, bacellos, flores, folhas, sementes, fructos, tuberculos, terras, compostos, adubos e quaisquer objectos, que possam concorrer para a introdução de animais, larvas e parasitas, susceptiveis de desenvolver pragas.

Art. 13. E' igualmente facultado ao Governo Federal tomar medidas necessarias para impedir a invasão e disseminação de pragas, procurando sempre conciliar os interesses geraes com os direitos e interesses dos lavradores e criadores, cujas propriedades forem contaminadas.

Art. 14. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao expedir as instrucções ao presente regulamento, estabelecerá as providencias que deverão ser adoptadas, quando, em consequencia das medidas necessarias á extinção de pragas, forem damnificadas matas, sementeiras e plantações, com prejuizo dos respectivos proprietarios.

Paraphrasis unico. As indemnizações deverão ser reguladas do modo a excluir os casos em que as pragas sejam de natureza a destruir completamente as ditas bemfeitorias.

Art. 15. As plantas e sementes importadas deverão trazer no envoltorio os nomes do remettente e do importador, com a designação da localidade e do estabelecimento de produção.

Art. 16. As plantas importadas deverão ser acompanhadas do attestado de sanidade passado por funcionario competente, no paiz de que procederem.

Art. 17. A falta do attestado de sanidade obriga o importador a requerer o exame respectivo ao inspector do districto, ao seu ajudante, ou ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, si a importação se fizer pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Art. 18. As plantas atacadas de molestias transmissiveis serão destruidas, cabendo indemnização ao proprietario, que será arbitrada pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, quando vierem acompanhadas do attestado de sanidade.

Paraphrasis unico. O ministro nomeará para este fim uma commissão presidida pelo director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, da qual fará parte o interessado.

Art. 19. O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio estabelecerá, opportunamente, nas alfandegas, camaras de desinfecção e laboratorios para o serviço de prophylaxia e exame das plantas, sementes, etc., que forem importadas.

Art. 20. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio estabelecerá, em instrucções especiaes, as medidas mais convenientes para regular o commercio de sementes, quanto á sua capacidade germinativa, de modo a zelar os interesses da lavoura.

Art. 21. Conhecida a existencia de qualquer praga na zona de sua jurisdicção, o inspector agrícola, ou seu ajudante, notificará o interessado, indicando os meios de combater a e as providencias que lhe pareçam mais acertadas para evitar sua propagação.

Art. 22. Cabe-lhe, igualmente, dar conta do occorrido ao ministerio, por intermedio do director do «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas», indicando as providencias que houver tomado.

Art. 23. Incumbe-lhe tambem dar parte do occorrido aos governos do Estado e Municipio, solicitando o seu auxilio.

Art. 24. Si no fim de oito dias, a contar da notificação, os interessados não providenciarem e o mal ameaçar as plantações visinhas, o inspector agrícola, ou seu ajudante, intervirá, correndo as despesas com o pessoal de trabalho por conta dos interessados e cabendo ao Governo Federal as que se referirem ao pessoal dirigente, machinas, utensilios, insecticidas, fungicidas, desinfectantes, etc.

Art. 25. Quando a praga manifestar-se em terras do Estado ou dos municipios, serão notificadas as respectivas autoridades.

Art. 26. Das localidades que forem consideradas infeccionadas não poderão ser exportados quaesquer productos agrícolas sem as medidas que forem aconselhadas pelo ministerio, de accôrdo com o director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas.

Art. 27. Ao director do «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas» cabe promover, nas condições prescrites neste regulamento e de accôrdo, com o «Serviço de Inspeção Veterinaria», que for creado, o saneamento dos campos invadidos por

carrapatos, berne e outros agentes prejudiciaes á agricultura e á industria pecuaria.

Art. 28. Tratando-se de molestia não determinada, ou cujos meios do combate não tenham sido estudados, os inspectores agricolas devem remetter ao director do «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas», com destino ás secções de phytopathologia e entomologia do ministerio, exemplares de plantas, fructos, sementes, tuberculos, etc., atacados do mal, assim como specimens dos insectos e parasitas de que a mesma molestia possa originar-se.

Art. 29. Aos inspectores agricolas, seus ajudantes e aos auxiliares da defesa agricola, que lhes forem subordinados, cabe visitar trimensalmente os estabelecimentos da horticultura para inspecionar o estado das plantas, expedindo aos proprietarios attestados de sanidade das mesmas.

Paragrapho unico. Esse attestado deverá ser exhibido por occasião do embarque de plantas nas estradas de ferro e companhias de navegação, cabendo ao Governo tomar as providencias que lhe parecerem mais convenientes, em casos anormaes.

Art. 30. O envolvero das plantas remettidas de um ponto a outro do paiz deve ter, além dos nomes do remetente e do destinatario, a designação do estabelecimento de que proceda.

Art. 31. Pelo «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas» serão divulgados em folhetos e outras publicações os processos, methodos e instrucções, que deverão ser adoptados pelos lavradores e criadores para prevenir e combater o desenvolvimento das pragas, de conformidade com os estudos realizaes pelas secções de entomologia e phytopathologia do ministerio.

Art. 32. As autoridades federaes, estaduais e municipais deverão denunciar aos inspectores agricolas ou ao ministerio o apparecimento de pragas de que tiverem conhecimento.

Art. 33. O «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas» manterá um arsenal do material indispensavel ás funcções a seu cargo, de modo a poder fornecer o que for necessario ás inspectorias agricolas.

Paragrapho unico. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio poderá fornecer pelo custo aos Estados, municipios, lavradores e criadores, o material disponivel.

Art. 34. O director do «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas» formulará instrucções sobre cada uma das pragas que devem ser combatidas, indicando para isto os meios mais simples e economicos.

Art. 35. Nos relatorios mensaes, que terão de enviar ao Ministerio, de accordo com o § 1º, do art. 13, das instrucções de 21 de dezembro, deverão os inspectores agricolas mencionar si ha pragas

em qualquer zona de sua jurisdicção, quaes as providencias que tomaram para as combater e a marcha dos serviços respectivos.

Art. 36. O director do «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas» e seu ajudante terão direito á diaria arbitrada pelo ministro, quando em serviço fóra da sede de sua repartição.

Art. 37. Os cargos de director e ajudantes do «Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas» são de natureza tecnica.

Art. 38. O director do «Serviço de Inspeção Estatística e Defesa Agricolas» será nomeado por decreto e os demais funcionarios por portaria.

Art. 39. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio expedirá as instrucções necessarias para a fiel execução do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909. — *Rodolpho Miranda.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO, ESTATÍSTICA E DEFESA AGRICOLAS, A QUE SE REFERE O ART. 2º DO REGULAMENTO QUE BAIXOU COM O DECRETO N. 7.816, DESTA DATA

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director.....	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
Ajudante.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Escriptuario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Escrevente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Guarda do material.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez:

Foram exonerados o capitão Luiz José de Sá Xerem e Euzébio Augusto Machado dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. João Marcos e Sumidouro, na secção do Rio de Janeiro;

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal, por tempo de quatro annos, na forma da Lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Cantagallo

1º supplente—Capitão Ricardo de Lauro;
2º supplente—Joaquim José Soares;
Ajudante do procurador — Dr. Mario Ramos Verani.

Municipio da Parahyba do Sul

2º supplente — Capitão Lourenço Caetano da Rocha Werneck.

Municipio de Pirahy

Ajudante do procurador—Tenente-coronel José Antonio da Rocha.

Municipio de S. João Marcos

1º supplente — Antonio Pedro da Costa Doca;
2º supplente—Tobias Luiz Rodrigues;
3º supplente—Luiz Ascendino Dantas;

Ajudante do procurador — Argêo Corrêa de Mello.

Municipio de Sumidouro

1º supplente — José Antonio da Silva Junior;
3º supplente — Tenente-coronel José de Aquino Pinheiro;
Ajudante do procurador—Major Joaquim Antão Vianna.

Municipio de Theresopolis

1º supplente—Guilherme Pereira Bravo;
Ajudante do procurador — Tenente Luiz Meirelles Alves Moreira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Ubu

1º supplente—Joaquim de Siqueira;
2º supplente—Ibrahim Gomes;
3º supplente—Luiz Dias Andrade;
Ajudante do procurador—Sebastião Ramos de Castro.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 16 de dezembro do anno proximo passado para o posto de alferes da 4ª companhia do 43º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se João Cardoso da Costa e não João Candido da Costa, como foi publicado no *Diario Official* de 17 de dezembro do mesmo anno.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decreto de 17 do corrente, foi concedido ao Dr. Leonidas Botelho Damasio, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, o acrescimo de 40% sobre seus vencimentos, na importancia de 3:840\$, por ter completado, em 3 de fevereiro de 1907, 30 annos de effectivo exercicio no magisterio, de accordo com o artigo 31 doCodigo de Ensino.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Eduardo Miguel da Costa para o logar, que exerce, interinamente, de inspector de alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes.

—Foi exonerado Eduardo Miguel da Costa do logar, que interinamente exerce, de conservador da Escola Nacional de Bellas Artes, visto ter sido nomeado inspector de alumnos do mesmo estabelecimento.

—Declarou-se aos delegados fiscaes junto: Ao Gynnasio d'O Granberg, em additamento ao aviso de 7 do corrente, que o menor Mario Freire de Mesquita deve ser admittido nesse estabelecimento como al-

terno gratuito, quando houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao curso annexo á Academia do Commercio do Juiz de Fóra, em additamento ao aviso de 7 do corrente, que o menor José Rosas deve ser admittido nesse estabelecimento como alumno externo gratuito, quando houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Remetteu-se ao presidente do Estado do S. Paulo a portaria de 12 do corrente que nomea o bacharel Mauro Negreiros para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Jorge Tibiriça, rogando-se-lhe dê cu mande dar posse ao nomeado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910—Circular.

Remettendo vos os inclusos impresos relativos ao 3º Congresso Internacional de Physiotherapia, a reunir-se em Pariz de 29 de março a 2 de abril do corrente anno, recommendo-vos providencias afim de que do programma dessa reunião tenham conhecimento as pessoas, associações e institutos interessados no assumto, conforme solicita o Comité d'organisation do referido congresso.

Saude e fraternidade. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*. — Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Identico ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e delegados fiscaes junto á Faculdade de Medicina e Escolas de Pharmacia equiparadas. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Expediente de 17 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Belgica ás do Estado do Amazonas, para depoimento de testemunhas.

— Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas, cópias dos termos de obitos lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Cidade de Fortaleza* e *Rio Jary*, relativos aos passageiros Francisco Marcolino e Domingos Ro'z, como tambem cópia de identico termo lavrado a bordo da lancha nacional *Nhamunda*, relativo ao passageiro Paulo Gonçalves Freires, residente no municipio de Codajás, no mesmo Estado;

Ao do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Taranca*, relativo ao tripolante Guilherme Rufino de Moura, natural do dito Estado.

Requerimento despachado

Eduardo Fernandes de Souza, ex-praça da Força Policial, pedindo restituição de vencimentos. — Indeferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:329\$040, fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, no 2º semestre do anno findo;

De 50\$, aluguel, relativo a dezembro findo, da sala occupada pelo juizo da 15ª pretoria;

De 300\$, aluguel, relativo aos mezes de outubro a dezembro do anno findo, da sala das sessões da Junta Correccional e audiencias do juizo da 13ª pretoria;

De 22:237\$215, folha, relativa a outubro ultimo, do pessoal subalterno extranumerario da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

De 1:130\$, aluguel, relativo aos mezes de novembro e dezembro ultimos, dos predios occupados pela secção feminina do deposito de menores.

Concessão dos adeantamentos:

De 200\$, ao escrivão do Externato Nacional Pedro II, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

De 1:184\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia, para pagamento das diarias vencidas em dezembro findo pelos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dons Rios.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 1:611\$30, despendida por conta do adiantamento concedido ao secretario da Escola Polytechnica, em virtude do aviso n. 4.662, de 24 de novembro ultimo;

Documentos justificativos da despesa de 200\$, realizada por conta do adiantamento feito ao escrivão do Externato Nacional Pedro II em 15 de setembro do anno findo.

Requerimento despachado

Barbosa Albuquerque & Comp., pedindo uma certidão. — Indeferido.

Para conhecimento das repartições dependentes deste ministerio declara-se que es preços dos artigos contractados para fornecimentos durante o corrente anno de 1910, foram os seguintes:

GRUPO 2º — FARINHA DE TRIGO

Antonio de Almeida — Rua da Harmonia n. 100

Farinha de trigo, 2 saccos..... 25\$000

GRUPO 3º — CAFÉ MOIDO E EM GRÃO

Rodrigues Teixeira & Borges — Rua da Assembléa n. 11

Café em grão, kilo..... \$740
Lito moído, idem..... \$939

GRUPO 4º — LEITE FRESCO DE VACCA

Companhia Centros Pastorais do Brazil — Rua Nova do Ouvidor sn. 9

Leite fresco de vacca, litro..... \$320

GRUPO 5º — FORRAGENS

Guimarães, Irmão & Comp. — Rua do Rosario ns. 150 e 152

Alfafa nacional, kilo..... \$240
Dita estrangeira, idem..... \$194
Farelo, idem..... \$105
Fubá grosso, idem..... \$125
Milho, idem..... \$124

GRUPO 7º — AVES E OVOS

Souza & Torres — Novo Mercado — Rua VII ns. 10 a 16

Frangos, um..... 1\$500
Gallinhas, uma..... 2\$300
Ovos, duzia..... 1\$300

GRUPO 8º — PÃO

Antonio de Almeida — Rua da Harmonia n. 100

Biscoitos sortidos, kilo..... 1\$200
Bolachas de agua e sal, kilo..... 1\$000

Pão fresco, kilo..... \$312
Roscas do Barão, kilo..... \$400

GRUPO 9º — CARNE FRESCA

Augusto Maria da Motta — Novo Mercado, n. 123

Carne de vacca, kilo..... \$500
Dita de porco, kilo..... 1\$500
Dita de carneiro, kilo..... 2\$000
Dita de vitella, kilo..... 1\$500

GRUPO 10 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Meurer & Pereira — Rua do Ouvidor n. 91

1. Papel impresso para decretos e portarias, St. Mary Cray-Kent, 400 folhas..... 8\$000
2. Papel impresso para avisos e officios n. 7, de 7.900,0, 400 ditas..... 6\$000
3. Papel impresso para avisos e officios n. 7, de 7.700,0, 400 ditas..... 5\$500
4. Papel impresso para avisos e officios n. 7, de 7.000,0, B. F. K. River, 400 ditas..... 5\$000
5. Papel lithographado para officios n. 7, de 3.600,0, de Edward Lloyd, 400 ditas..... 4\$500
6. Papel lithographado para officios n. 7, de 5.500,0, de Royal Vellum, 400 ditas..... 16\$000
7. Papel pautado e riscado para minutas n. 6 de 3.900,0, 400 1/2 ditas... 5\$000
8. Papel pautado e riscado para minutas, n. 7, de 3.800,0, 400 1/2 ditas... 4\$000
9. Papel pautado e riscado para minutas, n. 7, de linho, Crane & Comp. de 5.500,0, 400 1/2 ditas... 2\$500
10. Papel pautado e riscado para minutas, n. 7, 400 ditas..... 10\$500
11. Papel Florete com 33 linhas, de 3.000,0, 400 ditas..... 1\$300
12. Papel Florete com 33 linhas, de 4.000,0, 400 ditas..... 4\$800
13. Papel Florete com 33 linhas, de 4.500,0, 400 ditas..... 2\$500
14. Papel Fiume de 33 linhas almasso, de 4.000,0, 400 ditas..... 2\$700
15. Papel Fiume com 32 linhas almasso, de 4.700,0, 400 ditas..... 3\$500
16. Papel Fiume com 33 linhas, almasso, de 4.700,0, de Edward Lloyd, 400 ditas..... 2\$800
17. Papel Fiume com 33 linhas, almasso, de 5.000,0, 400 ditas..... 4\$800
18. Papel pautado com 33 linhas, de 5.700,0, 400 ditas..... 12\$000
19. Papel pautado com 33 linhas, de 7.000,0, Pariz R. & Comp., Rio, 400 ditas..... 4\$000
20. Papel pautado com 33 linhas, de 5.500,0, de linho italiano, azul ou branco, 400 ditas..... 4\$000
21. Papel quadriculado de 0º, 20, almasso, 400 ditas..... 3\$500

22. Papel quadriculado de 0 ^m ,10, almasso, 400 ditas.....	3\$500	51. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado, de linho, de Crane & Comp., 0 ^m ,199 × 0 ^m ,310, 100 ditas....	\$750	82. Papel de J. Whatmann, de dimensão de 0 ^m ,178 × 0 ^m ,56, idem.....	\$150
23. Papel quadriculado de 0 ^m ,19, n. 7, 400 ditas....	5\$000	52. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado, de linho, de Crane & Comp., de 0 ^m ,263 × 0 ^m ,350, 100 ditas.....	1\$500	83. Esponja, que não contenha areia, pesando de 6 a 7 grammas, uma.....	1\$000
24. Papel quadriculado de 0 ^m ,10, n. 5, 400 ditas....	5\$500	53. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado, de linho Crane & Comp., de 0 ^m ,248 × 0 ^m ,336, 100 ditas.....	1\$000	84. Canetas de borracha de E. Faber, Nova York, duzia.....	2\$200
25. Papel quadriculado de 0 ^m ,10, duplo, almasso, 400 ditas.....	6\$500	Impressão de cada caixa com 100 folhas.....	2\$000	85. Canetas de madeira, finas, de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem.....	\$750
26. Papel pautado com 25 linhas, de 6.000,0, 400 ditas.....	2\$500	54. Papel marrom para embrulho, com 20 kilos, 25 folhas.....	\$500	86. Canetas de madeira, regulares, de J. F. Lyra, Perry & Comp. ou Faber, idem.....	1\$100
27. Papel pautado com 25 linhas, de 7.000,0, 400 ditas.....	14\$000	55. Papel amarelo para embrulho, com 30 libras, 25 idem.....	\$500	87. Lapis pretos ns. 1, 2 e 3, de John Faber, idem....	\$500
28. Papel de linho com 25 linhas, de 5.500,0, Royal Vellum, 400 ditas.....	4\$500	56. Papel amarelo para embrulho, com 60 kilos, 25 idem.....	1\$800	88. Lapis bicolores n. 717, de Faber, idem.....	2\$000
29. Papel liso de 4.000,0, Fiume, almasso, 400 ditas.....	1\$500	57. Papel amarelo para embrulho, com 110 libras, 25 idem.....	1\$050	89. Lapis de borracha para lapis e tinta, de John Faber, idem.....	2\$200
30. Papel liso azul, de Enrico Magrini, almasso, 400 ditas.....	5\$000	58. Papel matta-borrão rosa, de 9 kilos, 25 idem....	\$250	90. Giz branco em lapis John Faber, Nuremberg, caixa de duzia.....	\$100
31. Papel liso, azul ou branco, italiano, de 5.000,0, 400 ditas.....	5\$000	59. Papel matta-borrão rosa ou branco, de 40 libras, 25 idem.....	\$500	91. Idem de cores, John Faber, Nuremberg, idem.....	\$150
32. Papel liso de 3.000,0, 400 ditas.....	1\$200	60. Papel matta-borrão rosa ou branco, de 60 libras, 25 idem.....	\$750	92. Tinta para carteiros, de sete grammas.....	\$050
33. Papel liso de 4.500,0, 400 ditas.....	1\$500	61. Papel matta-borrão azul, de 100 libras, 25 idem..	2\$000	93. Tinta preta de J. A. Sardinha, em botija de litro	1\$500
34. Papel pautado, com margem, 400 ditas.....	7\$000	62. Papel matta-borrão rosa ou branco, de 120 libras, 25 idem.....	1\$000	94. Idem encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 1.250 grammas.....	\$300
35. Papel n. 5, pautado, com margem, 400 ditas.....	8\$500	63. Enveloppes verticaes de 0 ^m ,225 × 0 ^m ,145, cen. 0.....	\$300	95. Idem carmim de Adrien Maurin, vidro de 350 grammas.....	\$250
36. Papel n. 5, pautado, commum, 400 ditas.....	7\$000	64. Enveloppes lisos de 0 ^m ,225 × 0 ^m ,145, idem.....	\$300	96. Colehetes n. 1, para papel, cento.....	\$150
37. Papel n. 3 1/2, pautado, commum, 400 ditas....	20\$000	65. Enveloppes forrados de azul Victoria, de 0 ^m ,239 × 0 ^m ,189, idem.....	\$400	97. Idem ns. 2 e 4, para papel, grossa.....	\$200
38. Papel Hollanda n. 1, pautado, commum, 400 ditas	35\$000	66. Enveloppes forrados de azul Victoria de 0,033 × 0 ^m ,186, idem.....	\$500	98. Gomma arabica e placel de G. Toiray's n. 23, vidro de 160 grammas..	\$600
39. Papel idem n. 1, pautado, idem, 400 ditas.....	24\$000	67. Enveloppes Cleopatra, de 0 ^m ,263 × 0 ^m ,210, idem.....	\$800	99. Pennas de J. B. Mullit, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100....	1\$450
40. Papel para cartas em 4 ^o , Dipl. mat., Waverley, de 0 ^m ,322 × 0 ^m ,444, 100 ditas	\$600	68. Enveloppes de linho, opacos, de 0 ^m ,238 × 0 ^m ,186, idem.....	1\$400	100. Idem de C. Brindauer, Birmingham, n. 530, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$200
41. Papel para cartas, em 4 ^o , Diplomata, St. Georges, de 0 ^m ,350 × 0 ^m ,455, 100 ditas.....	\$800	69. Enveloppes forrados de azul, de 0 ^m ,298 × 0 ^m ,239, idem.....	1\$000	101. Idem de Perry & Comp., n. 420, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$300
42. Papel para cartas, em 4 ^o , Diplomata, Original Insombra Mill, 0 ^m ,360 × 0 ^m ,480, 100 ditas.....	1\$000	70. Enveloppes Turkey Mill, de 0 ^m ,211 × 0 ^m ,190, idem.	\$500	102. Idem de diversos fabricantes, caixa de 100.....	2\$000
43. Papel para cartas, em 5 ^o , Diplomata, Crane & Comp., de 0 ^m ,402 × 0 ^m ,504, 100 ditas.....	2\$500	71. Enveloppes de linho, Crane & Comp., de 0 ^m ,260 × 0 ^m ,205, idem.....	1\$400	103. Reguas de borracha com 36 centimetros, de Eberhard Faber, Nova York, uma.....	\$250
44. Papel para cartas, em 4 ^o , Diplomata de BFK Rives, de 0 ^m ,324 × 0 ^m ,445, 100 ditas.....	1\$000	72. Enveloppes amarelos para telegrammas, de 0 ^m ,363 × 0 ^m ,233, idem.....	\$200	104. Idem de borracha com 0 ^m , de Eberhard Faber, Nova York, uma.....	1\$000
45. Papel para cartas, em 4 ^o , Diplomata Original Turkey Mill Kent de....	1\$000	73. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,367 × 0 ^m ,234, idem	\$750	105. Lacre encarnado n. 1, de Adrien Maurin, caixa de 10 páos.....	3\$000
46. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado, de St. Brides, de 0 ^m ,253 × 0 ^m ,408, 100 ditas.....	\$250	74. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,498 × 0 ^m ,229, idem	\$950	GRUPO 12 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS	
47. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado de BFK Rives, de 0 ^m ,268 × 0 ^m ,421, 100 ditas.....	\$300	75. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,561 × 0 ^m ,265, idem	\$750	V. Wernock & Comp. — Rua dos Ourives ns. 5 e 7	
48. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado, de linho, de 0 ^m ,250 × 0 ^m ,390, 100 ditas	\$300	76. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,601 × 0 ^m ,264, idem	\$600	Açafrão oriental, kilo.....	
49. Papel para cartas, em 8 ^o , pautado, Original Turkey Mill Kent, de 0 ^m ,280 × 0 ^m ,300, 100 ditas....	1\$000	77. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,368 × 0 ^m ,290, idem	1\$500	Acetato:	
50. Papel para cartas em 8 ^o , pautado, Original Turkey Mill de 0 ^m ,254 × 0 ^m ,405, 100 ditas.....	1\$000	78. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,339 × 0 ^m ,233, idem	\$700	de aluminio, kilo.....	
		79. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,330 × 0 ^m ,254, idem	\$500	de ammonio, crystalizado, kilo	
		80. Enveloppes para officios, de 0 ^m ,338 × 0 ^m ,278, idem	4\$000	de baryo, 25 grammas.....	
		Impressão de cada cento de enveloppes.....	2\$000	de chumbo, crystalizado, kilo	
		81. Papel de Canson & Montgolfier, de dimensão de 0 ^m ,64 × 0 ^m ,40, folha.....	\$050	de cobre, kilo.....	
				de potassio, kilo.....	
				de sodio, kilo.....	
				de uranio, 25 grammas.....	
				Acetona, 25 grammas.....	
				Acido:	
				acetico, puro, kilo.....	

arsenioso, puro, em pó, 250 grammas.....	\$200	Alcatrão:	peruviano, kilo.....	20\$000
azotico, do commercio, kilo.....	1\$400	Vegetal superior (da Noruega), kilo.....	tolú, kilo.....	9\$000
azotico, puro, a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas....	1\$100	Liquido (de qualquer fabricante), vidro.....	tranquillo, kilo.....	3\$000
benzoico, 100 grammas.....	1\$200	Alcool:	Baunilha (nacional), kilo.....	4\$000
borico, crystalizado ou em pó, kilo.....	1\$400	Desinfetado a 36°, centigrados, litro.....	Belladona (folhas), kilo.....	1\$400
carminico, 25 grammas.....	\$100	Desinfetado a 40° centigrados, litro.....	Benjoim, kilo.....	6\$000
chlorico, 25 grammas.....	\$100	Absoluto, litro.....	Benzina rectificada, litro.....	2\$400
chlorhydrico, do commercio, kilo.....	1\$200	Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas.....	Benzoato:	
chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$400	Alfazema (flores), kilo.....	de ammonio, kilo.....	20\$000
chloracetico, 25 grammas....	\$200	Almiscoar puro, gramma.....	de bismutho, kilo.....	30\$000
chromico, 25 grammas.....	\$100	Aloes succotrina, kilo.....	de cafeina, 25 grammas....	1\$200
chrysophanico, 25 grammas..	\$100	Althéa:	de creosoto, 25 grammas....	2\$200
citrico, kilo.....	6\$200	Em raiz, kilo.....	de gayacol, 25 grammas....	3\$200
cyanhydrico, medicinal, 25 grammas.....	\$300	Em pó, kilo.....	de lithio, 25 grammas.....	\$500
fluorhydrico, puro, 250 grammas.....	1\$800	Alumen, kilo.....	de naphtol, kilo.....	20\$000
hydro-fluc-silicico, 25 grammas.....	4\$200	Alumen:	de sodio, kilo.....	15\$000
iodhydrico, 25 grammas.....	1\$800	De ammonica, 25 grammas....	Betol, 25 grammas.....	1\$000
lactico, 250 grammas.....	2\$400	De ferro, 25 grammas.....	Bicarbonato:	
molybdico, 25 grammas.....	\$100	Calcinado, kilo.....	de potassio, kilo.....	1\$300
ortho-phosphorico, puro, 25 grammas.....	\$300	Amendoas:	de sodio, kilo.....	1\$000
osmico, uma gramma.....	11\$000	Amargas, kilo.....	Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) kilo.....	9\$000
oxalico, puro, kilo.....	2\$400	Doces, kilo.....	Bichlorureto de quinina, purissimo, 25 grammas.....	2\$400
phenico louro, do commercio, kilo.....	\$850	Amido puro, kilo.....	Bichromato:	
phenico, puro, crystalizado, kilo.....	3\$700	Ammonica liquida pura, a 28°, kilo	de ammonio, kilo.....	\$600
phosphorico, medicinal, kilo	1\$800	Anasol de V. Werneck & Comp., lata de 1 kilo.....	de potassio, kilo.....	1\$000
picrico, 25 grammas.....	\$150	Aniz estrellado, kilo.....	Biodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000
pyrolenhoso, kilo.....	\$800	Anilina:	Bioxalato de potassio, puro, kilo.....	\$400
salicylico, kilo.....	6\$000	De Gluber, 25 grammas.....	Bioxydo:	
sulfanilico, 25 grammas.....	\$500	Encarnada, 25 grammas.....	de baryo, kilo.....	\$203
sulfophenico, 25 grammas....	\$400	Antipyrina de Knorr, 25 grammas	de mercurio, kilo.....	1\$200
sulfurico, do commercio, kilo	\$600	Aristol, 25 grammas.....	Bisulphato:	
sulfurico, puro, a 66° Baumé, em vidros, kilo.....	2\$800	Arnica (flores), kilo.....	de mercurio, kilo.....	6\$500
Acido:		Arseniato de potassio, 25 grammas	de quinina, 25 grammas....	2\$200
Fanico ou tanino, kilo.....	8\$000	Arseniato de sodio, 25 grammas..	de potassio, kilo.....	\$400
Tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	4\$400	Arsenito:	Bisulphito de sodio, kilo.....	1\$800
Urico, 15 grammas.....	\$300	de potassio, 25 grammas.....	Borragens (flores), kilo.....	1\$400
Aconito (raizes) kilo.....	1\$600	de sodio, 25 grammas.....	Borato de sodio, kilo.....	1\$600
Agua artificial:		Aspyrina, 25 grammas.....	Bromhydrato:	
De Selters, meio litro.....	\$500	Assafétida, kilo.....	de cafeina, 25 grammas....	\$800
De Vichy, idem.....	\$500	Assucar:	de quinina, 25 grammas....	2\$200
Dos Carmelitas, de Boyer, duzia	11\$000	de Hamburgo, kilo.....	Breu, kilo.....	\$120
Distillada, litro.....	\$400	de leite em pó, kilo.....	Bromo puro, 25 grammas.....	1\$100
Distillada de flores de laranja, nacional, idem.....	1\$600	Azeite de oliveira desinfetado, litro.....	Bromofornio, 25 grammas.....	\$700
Distillada de flores de laranja, Isnard, vidro de 180 grammas.....	\$800	Azotato:	Bromureto:	
Distillada louro cerejo, franceza, litro.....	1\$600	de ammonio, kilo.....	de ammonio, 25 grammas..	\$500
Distillada de rosas, nacional, idem.....	1\$500	de baryo, kilo.....	de camphora, 25 grammas..	1\$000
Ingleza, Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	18\$000	de cadmio, 25 grammas.....	de estroncio, 25 grammas..	\$900
Labarraque, garrafa.....	1\$500	de chumbo, kilo.....	de ethyla, 25 grammas.....	\$300
Labarraque, de Carlsbad, garrafa.....	2\$000	de cobalto, 25 grammas.....	de potassio, kilo.....	9\$000
De Cambuquira, meio litro..	\$750	de cobre, kilo.....	de sodio, kilo.....	9\$000
De Caxambu, meio litro....	\$750	de estroncio, kilo.....	Cacodylate de sodio, 25 grammas	\$400
Natural de Japos, garrafa....	1\$100	de mercurio, 25 grammas....	Cafeina, 25 grammas.....	2\$500
Natural de Lambary, meio litro.....	\$750	de nickel, 25 grammas.....	Cal:	
Natural de Rubinat, garrafinha.....	\$900	de potassio do commercio, kilo	caustica, kilo.....	1\$300
Oxygenada, 250 grammas....	2\$500	de potassio puro, kilo.....	sodada, kilo.....	1\$300
Natural de Vichy, meio litro..	1\$100	de prata, crystalizado, 25 grammas.....	virgem, kilo.....	2\$000
De Villas Cabras, vidro.....	\$900	de prata, fundido, 25 grammas.....	Calomelanos (a vapor), kilo.....	10\$000
Airol, 25 grammas.....	2\$500	de sodio, kilo.....	Calumba (raiz) kilo.....	1\$000
Alcaquaz:		Azotito:	Camomilla:	
Em raiz, kilo.....	2\$800	de ammonio puro ou nitrito, 25 grammas.....	vulgar, kilo.....	2\$400
Em pó, kilo.....	3\$500	de potassio puro ou nitrito, 25 grammas.....	romana, kilo.....	3\$800
		de sodio puro, 25 grammas..	Camphora (de 1ª qualidade), kilo.	10\$000
		Balsamo:	Canella:	
		do Canada, kilo.....	de Ceylão (em cascas) kilo..	3\$600
		catholico, litro.....	de Ceylão (em pó) kilo.....	4\$400
		Fioravante, litro.....	Capsulas:	
			de bromureto de camphora de Clin, vidro.....	3\$200
			de Chapireau (sortidas), caixa de 500.....	2\$200
			de Cognet, vidro.....	3\$200
			de copahyba de Know (alpha), vidro.....	1\$500

de sandalo citrino, vidro....	1\$500	de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	1\$200	de alfazema (superior), kilo..	28\$000
de sandalo saloladas, vidro de 12 capsulas.....	2\$500	de magnesio granulado, effervescente, vidro de 100 grammas.....	\$800	de aniz (superior), kilo.....	30\$000
aurinas, vidro.....	\$900	Coca, kilo.....	3\$900	de cajeput (superior) kilo...	30\$000
Carbolina de V. Wernzeck & Comp. lata de um kilo.....	\$900	Cochlearia, kilo.....	\$800	de canella (superior) kilo...	24\$000
Carbonato:		Colchico, kilo.....	1\$000	de cravo (superior), kilo....	26\$000
de ammonio, kilo.....	2\$300	Cochonilha, kilo.....	1\$000	de flores de laranjeira, (neroli), 15 grammas.....	14\$000
de baryo, kilo.....	\$300	Codeina, 4 grammas.....	4\$000	de hortela pimenta, kilo....	42\$000
de calcio, kilo.....	2\$500	Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....	1\$100	de lima, kilo.....	42\$000
de chumbo, puro, kilo.....	1\$200	Collodio, kilo.....	10\$000	de limão, kilo.....	27\$000
de creosoto (creosotal), 25 grammas.....	\$900	Collodio elastico, kilo.....	12\$300	de therebentina do commercio, litro.....	1\$200
de ferro, kilo.....	1\$500	Coloquintidas, kilo.....	\$500	de therebentina pura, litro..	2\$400
de lithio, 25 grammas.....	\$800	Cotoina, gramma.....	\$100	de origan para microscopio, 25 grammas.....	1\$300
de magnesio, kilo.....	2\$000	Cremo de bismutho de Quesneville, vidro.....	3\$800	de Wintergreen, 25 grammas.....	\$900
de gayacol, 25 grammas.....	2\$000	Cremor:		Esparadrapo inglez, metro.....	1\$000
de potassio puro, kilo.....	1\$700	de tartaro em pó, kilo.....	3\$000	Esparadrapo norte-americano (em carretéis), um.....	3\$500
de sodio puro, kilo.....	\$600	de tartaro soluvel, kilo.....	6\$500	Estoraque, kilo.....	\$800
de zinco puro, kilo.....	\$600	Creolina:		Estramonio, kilo.....	1\$400
Carbureto de calcio, kilo.....	\$600	de Pearson, lata de kilo....	2\$300	Estigmas de milho, kilo.....	1\$400
Cardamomo, sementes, kilo....	3\$000	de Freire de Aguiar, lata de kilo.....	1\$100	Ether:	
Carmin, 25 grammas.....	1\$700	Creosoto:		acetico, kilo.....	4\$000
Carmin de alumen, kilo.....	12\$000	mineral, 250 grammas.....	1\$200	sulfurico, kilo.....	3\$800
Carvão:		vegetal, 250 grammas.....	2\$300	Euquinina, 25 grammas.....	4\$500
animal, kilo.....	\$800	Cubebas (em pó) 250 grammas...	\$800	Europhena, 25 grammas.....	2\$300
vegetal de Belloc, vidro.....	1\$800	Cyanureto:		Evonymina, 25 grammas.....	4\$000
Cascara sagrada em pó, kilo....	3\$000	de mercurio 25 grammas....	\$300	Exalgina, 25 grammas.....	3\$300
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, garrafinha.....	3\$700	de potassio medicinal, 25 grammas.....	\$100	Extracto:	
Casas de laranjas amargas, kilo.	1\$800	de zinco 25 grammas.....	\$300	de carne de Liebig, pote de 56 grammas.....	2\$600
Castoreo (em pó), 25 grammas...	5\$800	Dermatol, 25 grammas.....	1\$100	fluido de adonis, (·) vidro de 100 grammas.....	\$600
Centcio espigado idem, idem....	\$400	Diastase, 25 grammas.....	3\$000	fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	\$800
Cêra:		Digitalina amorphá ou crystallizada, 1 gramma.....	\$300	fluido de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....	\$800
Amarella, kilo.....	4\$100	Digitalis, kilo.....	1\$400	fluido de cinco raizes aperientes, vidro de 100 grammas	\$800
Branca (de 1ª qualidade), kilo.	5\$000	Diphenylamina, 25 grammas....	\$500	fluido de chicorea composto, vidro de 100 grammas....	\$800
Cevada, kilo.....	1\$000	Diuretina, 25 grammas.....	2\$000	fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$000
Chloral hydrato, kilo.....	12\$000	Dolearina e ferro de Peckolt, vidro	1\$500	fluido de Desessartz, vidro de 100 grammas.....	\$800
Chlorato de potassio puro (em pó) kilo.....	2\$000	Dormideiras, kilo.....	2\$200	fluido de hamamelis vidro de 100 grammas.....	\$600
Chlorhydrato:		Elixir:		fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	\$800
de ammonio, kilo.....	2\$100	alimentar de Freire de Aguiar, vidro.....	2\$300	fluido de ipeacuanha, vidro de 100 grammas.....	3\$000
de cocaina, 1 gramma.....	1\$000	de boldo o pichi de Orlando Rangel, garrafinha.....	3\$000	fluido de lactuario, vidro de 100 grammas.....	1\$000
de heroína, 1 gramma.....	\$900	de Carus, litro.....	4\$100	fluido de Lamouroux, vidro de 100 grammas.....	\$900
de morphina, 1 gramma.....	\$480	malte e kola de Silva Araujo, vidro.....	3\$400	fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$200
de perreira, 25 grammas.....	1\$200	Ematina para microscopio, 25 grammas.....	17\$000	fluido de opio, vidro de 100 grammas.....	2\$000
de pilocarpina, 1 gramma....	3\$000	Emplastro:		fluido de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$700
de quina, 25 grammas.....	2\$200	estendido de cicuta (norte-americano), lata.....	2\$500	fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....	1\$200
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	9\$000	estendido de ichthyol, lata...	3\$700	fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	1\$300
Chlorethyla de Benguê, tubo de 30 grammas.....	2\$600	estendido de mercurio, lata...	3\$700	fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas....	1\$000
Chlorodyna de Davenport, vidro.	\$600	estendido poroso, um.....	1\$100	fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	\$800
Chloroformio, kilo.....	11\$500	Emulsão:		fluido de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	1\$400
Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	2\$000	de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro.....	2\$200	fluido de rabano, vidro de 100 grammas.....	\$800
Chromato:		de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, vidro.	1\$300	fluido de rabano, iodado, vidro de 100 grammas....	1\$200
de ammonio (acido), 25 grammas.....	\$250	Enxofre:		fluido de rosas rubras, vidro de 100 grammas.....	\$900
de ammonio (neutro) 25 grammas.....	\$250	em bastões, kilo.....	\$120	fluido de salsaparrilha, vidro de 100 grammas.....	\$900
de potassio, kilo.....	5\$000	sublimado e lavado, kilo....	\$500		
Chlorureto:		dourado de antimonio, 250 grammas.....	1\$600		
de ammonio, kilo.....	2\$400	Eosina para microscopio, 25 grammas.....	4\$000		
de antimonio, idem.....	3\$400	Ergotina:			
de baryo, 25 grammas.....	\$300	de Bonjean, 25 grammas.....	2\$400		
de calcio, kilo.....	\$630	de Yvon, 25 grammas.....	2\$800		
de calcio purissimo, 25 grammas.....	\$600	Escamonea, kilo.....	9\$000		
de calcio estroncio, 25 grammas.....	\$300	Essencia:			
de calcio ouro e sodio, gramma.....	3\$000	de aletrim (superior), kilo...	14\$000		
de calcio platina, idem.....	3\$400				
de calcio sodio do commercio, kilo.....	\$120				
de sodio puro, 100 grammas.....	\$400				
de calcio zinco, 25 grammas.....	\$200				
Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	\$900				
Citrato:					
de cafeina, 25 grammas.....	2\$200				

(·) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

pilular de absintho, 25 grammas..... \$500 pilular de alcaçuz (em tas-tões), kilo..... 4\$500 pilular de aconito, 25 grammas..... \$500 pilular de belladona, 250 grammas..... 4\$800 pilular de calumba, 25 grammas..... \$800 pilular de cannabis, 25 grammas..... \$800 pilular de cascara sagrada, 25 grammas..... 1\$000 pilular de cicuta, 250 grammas..... 3\$200 pilular de colchico, 25 grammas..... \$700 pilular de colocintidas, 25 grammas..... \$730 pilular de convallaria, 25 grammas..... \$700 pilular de digitalis, 25 grammas..... \$700 pilular de estramonio, 25 grammas..... \$700 pilular de fumarica, 25 grammas..... \$700 pilular de genciana, kilo..... 14\$000 pilular de guayaco, 25 grammas..... \$700 pilular de hamamelis, 25 grammas..... \$800 pilular de ipecacuanha, 25 grammas..... 4\$000 pilular de meimendro, 25 grammas..... \$800 pilular de noz vomica, 25 grammas..... \$600 pilular de opio (gommoso) 25 grammas..... 3\$300 pilular de polygala, 25 grammas..... 3\$300 pilular de quina amarella (molle), 250 grammas..... 10\$500 pilular de quina cinzenta (molle), 250 grammas..... 6\$500 pilular de quina rubra (molle), 250 grammas..... 11\$000 pilular de ratanhia, 25 grammas..... \$700 pilular de rhuibarbo, 25 grammas..... \$700 pilular de scylla, 25 grammas..... \$800 pilular de valeriana, 25 grammas..... \$800 Fahnestock (vermifugo), vidro.. \$800 Fecula de batatas, kilo..... 2\$000 Ferri-cyanureto de potassio, 250 grammas..... 1\$200 Ferro: cyanureto de potassio, 250 grammas..... 1\$000 dializado (de Bravais), vidro reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), vidro..... 2\$000 em limallas, porphyrizado, kilo..... 1\$000 Foto macho (em globulos), vidro 3\$000 Flores peitoraes, kilo..... 3\$000 Fluorexina, 25 grammas..... 2\$800 Fluorureto: de ammonio purissimo, 25 grammas..... \$300 de calcio, 25 grammas..... \$300 de potassio, 25 grammas..... \$200 de sodio, 25 grammas..... \$200 Formol (aldehyde formico), kilo 3\$000 Formalina (pura aldehyde formico), kilo..... 5\$000 Gayacol, 25 grammas..... \$700 Gelatina branca, kilo..... 10\$000 Gelose, 100 grammas..... \$300 Genciana (raiz), kilo..... 1\$000	Gesso calcinado (para aparelhos, etc.) kilo..... \$600 Glycerina pura, kilo..... 2\$400 Glicero : phosphato de calcio, 25 grammas..... 1\$000 phosphato de ferro, 25 grammas..... \$900 phosphato de sodio, 25 grammas..... 1\$000 Gomma : alcetira em pó, kilo..... 10\$000 arabica franceza (de superior qualidade), kilo..... 4\$000 arabica (em pó), kilo..... 5\$000 gutta (em pó), kilo..... 1\$000 Guttas virtuosas de Ernesto Souza, vidro..... 4\$300 Grama, kilo..... \$300 Grindelia, kilo..... \$600 Hamamelis, kilo..... \$400 Hemateina, 25 grammas..... 15\$000 Hematoxilina, 25 grammas..... 4\$500 Hemoglobina (soluvel), 25 grammas..... \$600 Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro..... 1\$300 Hypochlorito: de calcio, 250 grammas..... \$300 de potassio, 25 grammas..... \$100 Hypophosphito: de calcio, 25 grammas..... \$200 de sodio, 25 grammas..... \$200 Hyposulfito : de potassio, 25 grammas..... \$100 de sodio, 500 grammas..... 2\$000 Ichthyol, kilo..... 40\$000 Iodo bi-sublimado, kilo..... 38\$000 Iodoformio puro, em pó, kilo..... 55\$000 Iodol, 25 grammas..... 3\$800 Iodureto: de ammonio, 25 grammas..... \$700 de calcio, 25 grammas..... 2\$000 de chumbo, 25 grammas..... \$450 de estroncio, 25 grammas..... 1\$300 Iodureto : de lithio, 25 grammas..... 1\$500 de potassio, kilo..... 33\$000 de sodio, kilo..... 35\$000 Ipecacuanha : de Cuyabá (raiz), kilo..... 9\$000 de Cuyabá (em pó), kilo..... 17\$000 Jaborandy (de Pernambuco), kilo..... \$500 Jalapa (em pó), kilo..... 1\$200 Kermes mineral, 250 grammas..... 2\$300 Kola granulada glycero-phosphatada de Orlando Rangel, vidro 3\$300 Krezolina de V. Werneck & Comp, litro..... 2\$000 Lactato : de estroncio, 25 grammas..... 2\$000 de ferro, 25 grammas..... \$300 de quina 25 grammas..... \$300 Lacto-phosphato de calcio, kilo..... 18\$000 Lanolina, kilo..... 6\$500 Leithina, 25 grammas..... 5\$000 Levurina de Couturieux, vidro... 2\$800 Levulose, 100 grammas..... 3\$000 Levedo secco do Coirre, vidro.... 3\$200 Linhaça : em grão, kilo..... 1\$000 em pó, kilo..... 1\$300 Linimento Gêneau, vidro..... 4\$000 Lugolina, vidro..... 2\$200 Lupulo, kilo..... 1\$000 Lycopodio, kilo..... 12\$000 Lysol, kilo..... 2\$800 Lythargirio, kilo..... 1\$000 Magnesia calcinada, kilo..... 4\$500	Magnesia fluida de Sebastiany, Werneck ou Freire de Aguiar, duzia..... 7\$000 Magnesia (em pó), kilo..... 1\$000 Malvas, kilo..... 1\$500 Manna commum, kilo..... 5\$000 Manteiga de cacão, kilo..... 5\$500 Meimendro negro, kilo..... \$500 Mel de abelhas depurado, kilo.... 1\$500 Menthol, 25 grammas..... 2\$500 Mercurio : doce, kilo..... 10\$000 metallico, kilo..... 12\$500 Molybdató: de ammonio, 25 grammas..... \$700 de sodio, 25 grammas..... \$700 Mono-sulphureto de sodio, kilo.. 2\$500 Moscas de Milão, duzia..... 1\$000 Mostarda negra em pó, kilo..... 2\$000 Musgos : da Corséga, kilo..... \$800 islandico, kilo..... \$900 Myrrha em pó, kilo..... \$400 Naphtalina pura, kilo..... 3\$000 Naphtol Beta, 25 grammas..... 1\$800 Nitrato de amylo, caixa de 12 ampolas..... 1\$500 Nogueira (folhas), kilo..... 3\$200 Noz: de kola, kilo..... 3\$800 vomica (rasuras) kilo..... \$500 Oleos: de amendoas doce (genuino) kilo..... 2\$800 Oleo: de celro de Zeiss, 25 grammas..... 2\$000 de cade, 250 grammas..... \$500 de colza, litro..... 1\$100 de cophyba, litro..... 4\$000 de croton tiglium, 250 grammas..... \$700 de figado de bacalhão (claro), kilo..... 2\$800 de figado de bacalhão (escuro), kilo..... 2\$800 de linhaça, kilo..... 1\$100 de ricino, kilo..... 1\$500 de ricino (em capsulas), duzia de vidros..... 9\$500 de tam-aquare, 25 grammas..... \$600 Opio: de superior qualidade, kilo.. 50\$000 de superior qualidade (em pó), 25 grammas..... 1\$800 Ortól, 25 grammas..... 3\$600 O.thoformio, 25 grammas..... 4\$300 Ovulos: de glycerina simples, fórmula Chaumel, caixa de 6..... 2\$500 de glycerina compostos, fórmula Chaumel, caixa de 6..... 2\$800 Oxalato: de ammonio, 25 grammas..... \$600 de curio, 25 grammas..... \$200 de ferro, 25 grammas..... \$200 Oxydo: amarello de mercurio, 25 grammas..... \$300 rubro de mercurio, 500 grammas..... 5\$000 branco de antimonio, 250 grammas..... 3\$100 de mercurio, kilo..... 3\$000 de zinco, kilo..... 3\$500 Pancreatina, 25 grammas..... 1\$300 Papaina, idem..... 2\$000
---	---	--

Papaina glycorinada Niobey, vidro.....	2\$800	Quina:		Sulfito:	
Papoulas (petalas), kilo.....	1\$800	amarella (não esgotada), kilo.....	4\$700	de calcio, 25 grammas.....	\$500
Parafina:		cinzenta (não esgotada), kilo.....	4\$300	de potassio, 250 grammas....	\$300
commum, kilo.....	5\$000	rubra (não esgotada), kilo....	10\$000	de sodio, 25 grammas.....	\$200
fusivel a 40°, kilo.....	7\$000	Quinio, 25 grammas.....	\$000	Sulfo-cyanureto:	
fusivel a 50°, kilo.....	8\$000	Ratanhia, kilo.....	\$700	de ammonio (purissimo), 25	
Pastilhas:		Resorcina, 25 grammas.....	1\$100	grammas.....	\$800
de chlorato de potassa, kilo.....	3\$600	Rhuibarbo:		de potassio, 25 grammas..	1\$000
de chlorato de potassa e co-		da China, kilo.....	4\$000	Sulfonal, 25 grammas.....	1\$200
caina, vidro.....	1\$000	da China (em pó), kilo.....	4\$500	Sulfureto:	
de formol (desinfectantes) kilo.....	12\$000	Rhum creosotado de Ernesto Souza,		de antimonio, kilo.....	1\$400
de hortelã pimenta, kilo.....	3\$600	vidro.....	4\$200	de carbono (puro), kilo.....	4\$000
de ipecacuanha, kilo.....	3\$600	Rosas:		de ferro, 100 grammas.....	\$200
de tolu, kilo.....	3\$600	rubras, kilo.....	3\$800	de potassio, kilo.....	4\$000
Pau pereira, kilo.....	\$400	brancas, kilo.....	3\$800	Tannalbina, 25 grammas.....	\$500
Perolas do essencia de tereben-		Sabão:		Tannato:	
thina de Clertan, vidro.....	1\$800	amarello commum, kilo.....	\$500	de bismutho, 25 grammas...	\$400
Perolas de ether de Clertan, vi-		de Marselha, kilo.....	3\$800	de polletierina, 1 gramma..	\$100
dro.....	1\$300	amygdalino ou medicinal		Tartrato:	
Potassa caustica:		(francez), kilo.....	4\$000	de ammonia, kilo.....	3\$000
em cylindro a alcool, 25		Sabonete:		duplo de ferro e potassio,	
grammas.....	\$500	de acido borico (*), duzia....	3\$300	kilo.....	3\$600
em placas, kilo.....	5\$000	de crocolina, duzia.....	3\$800	de potassio (do commercio),	
Prata metallica em laminas, 10		de glicerina, duzia.....	4\$500	kilo.....	2\$000
grammas.....	5\$000	de ichthyol e sublimado, duzia	8\$700	de potassio (puro), kilo.....	4\$000
Pepsina:		medicinal de qualquer outra		Tartaro emetico ou estibiado, kilo	4\$500
acida Boudault, vidro de 25		qualidade, duzia.....	5\$000	Terebenthina de primeira qualida-	
grammas.....	3\$600	thymo-borico, duzia.....	18\$100	de, kilo.....	2\$400
neutra Boudault, vidro de		Sabugueiro (flore-), kilo.....	2\$600	Terpina, 25 grammas.....	\$500
25 grammas.....	4\$200	Safranina, 25 grammas.....	1\$500	Terpinol, 25 grammas.....	\$500
Peptona:		Sal do Seignette ou tartrato de po-		Thapsia (em emplastro estendido),	
liquida de Silva Araujo, vi-		tassio e so lio, kilo.....	5\$500	metro.....	2\$800
dro.....	3\$400	Salicylato:		Theobromina, 25 grammas.....	4\$500
solida de Borges, vidro de		de bismutho, 500 grammas..	14\$000	Tilia, kilo.....	2\$800
100 grammas.....	6\$400	de magnesia, 25 grammas...	1\$000	Trimethylamina, 25 grammas...	\$500
Perchlorureto de ferro liquido,		de naphthol, 25 grammas....	1\$000	Trinitrina (solução 1 %), vidro	
kilo.....	3\$300	de quinina, 25 grammas.....	2\$000	de 25 grammas.....	1\$000
Permanganato de potassio, kilo..	3\$600	de sodio, kilo.....	10\$000	Valeriana (raiz), kilo.....	\$800
Peroxydo de maganez, kilo.....	\$600	de theobromina, 25 grammas.	2\$100	Valerianato:	
Phenacetina, 25 grammas.....	1\$400	Salipyrina, 25 grammas.....	1\$400	de ammonio, 25 grammas...	\$800
Phenol, vidro.....	\$300	Salol, 100 grammas.....	2\$200	de ammonio (de Pierlot), vidro	4\$000
Phenogeno do Freire de Aguiar,		Salopheno, 25 grammas.....	3\$000	de cafeina, 25 grammas....	1\$800
lata de kilo.....	1\$000	Salsaparrilha, kilo.....	3\$500	de quinina, idem.....	2\$200
Phosphato:		Sapallo norte-americano, duzia..	9\$000	de zinco, idem.....	\$500
de ammonio, kilo.....	3\$800	Sarracenia purpurea, kilo.....	\$100	Vaselina:	
de calcio, kilo.....	4\$500	Sanguesugas hamburguezas, duzia	2\$800	amarella superior, kilo.....	3\$300
de ferro, kilo.....	4\$000	Santonina, 25 grammas.....	1\$000	branca superior, kilo.....	2\$200
de potassio, kilo.....	2\$000	Scylla, kilo.....	\$900	Vesicatorio:	
de sodio, kilo.....	2\$000	Senne (foliolos), kilo.....	2\$500	de Albespeyres, metro.....	1\$100
Phosphito:		Silicato de potassio, kilo.....	1\$200	liquido, vidro.....	\$500
de potassio, 25 grammas.....	\$500	Sinapismos Rigolot, latas de 10..	\$900	Xarope de Easton nacional, vidro	1\$600
de sodio, 25 grammas.....	\$500	Soda caustica:		Xylol, kilo.....	3\$000
Phosphoro:		em cylindro, 25 grammas....	\$500	Ubitiba, vidro.....	5\$000
branco em bastões, 25 gram-		em placas, kilo.....	5\$000		
mas.....	\$800	Sub-nitrato de bismutho, kilo...	20\$000		
vermelho, 25 grammas.....	\$800	Sulfato:			
Phosphoreto de zinco, 25 grammas	1\$000	de aluminio, 25 grammas...	\$400		
Pilulas de Easton preparadas por		de ammonio, 100 grammas...	\$800		
Silva Araujo ou Orlando Rangel,		de atropina (neutro), uma			
vidro.....	2\$000	gramma.....	\$300		
Pilulas de proto-iodureto de ferro		de cobre (do commercio), kilo	\$800		
de Blancard, vidro.....	2\$700	de esorina, uma gramma...	2\$500		
Piperasina, 25 grammas.....	10\$000	de esparteina, uma gramma...	\$300		
Podophilina, 25 grammas.....	\$800	de estrychnina, uma gramma...	\$300		
Polpa de tamarindos, kilo.....	3\$000	de ferro (do commercio), kilo	\$500		
Polygala, kilo.....	4\$000	de ferro (puro), kilo.....	1\$600		
Pomada mercurial dupla, kilo...	14\$000	de magnesia, kilo.....	\$200		
Prote-iodureto de mercurio, 25		de manganez, 100 grammas...	\$400		
grammas.....	1\$000	de morphina, 1 gramma....	\$150		
Prote-oxalato de ferro, 25 gram-		de potassio (do commercio),			
mas.....	\$800	100 grammas.....	\$200		
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares,		de potassio (puro), 100 gram-			
vidro.....	2\$500	mas.....	\$400		
Pyramidon, 25 grammas.....	7\$000	de quinina, 25 grammas....	2\$200		
Pyrethro (em pó), kilo.....	4\$800	de sodio, kilo.....	\$240		
Pyro-phosphato de ferrocitra-am-		de zinco, 500 grammas.....	\$800		
monical, 250 grammas.....	2\$000				
Quassia, kilo.....	\$600				

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes de qualquer fabricante.

GRUPO 13º — MATERIAL CIRURGICO

Fernandes Malmo & Comp. — Rua do Hospi-
cio ns. 64 e 66

Aguihas para suturas, fundo do	
molla, duzia.....	1\$900
Aguihas para microscopia, uma..	1\$200
Aguihas de Reverdin, fechantes,	
de Collin, uma.....	16\$000
Aguihas de Cooper, cabo de metal,	
uma.....	2\$400
Algalias de gomma (Nelatón), uma	\$800
Algalias de gomma (Vergne), uma	\$980
Algoção hydrophilo, superior qua-	
lidade, kilo.....	2\$900
Algodão boricado, kilo.....	3\$800
Amygdalotomo, 3 anneis de, Ma-	
thieu, um.....	25\$000
Apparelho aspirador de Potain,	
um.....	37\$000
Apparelho de Fauché para lava-	
gem do estomago, um.....	8\$000
Ataduras de cambraila, de 5m, 0 de	
comprimento, sortidas, duzia..	2\$800
Ataduras de gazo hydrophila de	
5m, 0 de comprimento, sortidas,	
duzia.....	1\$800

Ataduras de gaze boricada, 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia	1\$600	Gotteiras :	Milleret, completo, para escroto, um.....	1\$500	
Bacias de cautechouc para curativos (tamanho pequeno), uma.....	1\$950	de arame para fractura do braço, uma.....	6\$500	Thermômetros:	
Bacias de cautechouc para curativos (tamanho mediano), uma.....	3\$350	de arame para fractura da perna, uma.....	9\$900	Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	7\$000
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um.....	3\$800	de arame para immobilização, uma.....	16\$000	Block patente, um.....	7\$000
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um.....	4\$500	Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com 2 ^a de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	6\$500	Thompson, um.....	6\$000
Bugias de metal, de Guyon, uma.	2\$800	Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com 2 ^a de tubo de bor-racha vermelha e dous pipos, um.....	4\$500	Trocater para hydrocele, com torneira, um.....	5\$000
Bugias exploradoras de gomma, uma.....	1\$500	Lampada de Aesculape para quei-mar pastilhas de formol, uma..	10\$000	Tesouras :	
Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	145\$000	Laminarias :		cirurgica, recta ou curva, Collin, de 0 ^m ,12 a 0 ^m ,17, uma.....	6\$800
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	148\$500	para urethra, duzia.....	10\$000	commum até 0 ^m ,15, de Vitry, com num de 0 ^m ,15 a 0 ^m ,20, de Vitry.....	3\$000
Comadro de ferro de esmalto branco com tubo para escoamento, uma.....	11\$800	para utero, duzia.....	1\$400	Tubos :	
Canula de prata para trachea, uma.....	7\$400	Machinas :		de drenagem em solução phe-nicada, sortidos, vidro.....	1\$500
Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	1\$500	electrica—Faradica de GaiFFE, uma.....	29\$000	de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 mili-metros de diametro.....	1\$000
Canula de vidro para feridas, uma.....	\$630	de baterias simples de corren-tes continuas de GaiFFE de 20 elementos, completa, uma.	60\$000	GRUPO 14° — UTENSILIOS E VASILHAME	
Canula de vidro para lavagens, uma.....	\$900	Macintosh, metro.....	4\$000	Moreno, Borlido & Comp.—Rua do Ouvidor n. 142	
Carretel de esparadrapo, norte-americano, de 4 ^m ,50 de compri-mento, sortido, um.....	1\$600	Oculos :		Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	170\$000
Categut Leclerc para suturas, vi-dro.....	1\$400	de nickel com graduação, um par.....	3\$000	Alambique Saleron n. 1, um.....	36\$000
Cephalotribe da Billy, um.....	35\$000	de nickel azues sem gradua-ção, um par.....	3\$000	Alambique Saleron n. 2, um.....	58\$000
Cranioelastre de Braun, um.....	30\$000	Pessarios, um.....	1\$000	Alonga de vidro para retortas:	
Escalpello metallico para anatomi-a, um.....	1\$800	Pilha de Grenet, uma.....	9\$000	de 125 grammas, uma.....	\$700
Escalpello metallico para auto-psia, um.....	1\$800	Pinças :		de 250 grammas, uma.....	\$900
Escarradeiras de ferro, de esmal-te branco, sem tampa, especies para conter liquidos desinfe-ctantes, sem pé, duzia.....	30\$000	dente de rato, uma.....	2\$500	de 500 grammas, uma.....	1\$100
Escarradeiras altas, com pé de ferro, (modelo Fundação Indige-na), uma.....	10\$700	de Péan hemostatica de Collin, uma.....	4\$500	de 1.000 grammas, uma....	1\$600
Faca para amputação, uma.....	5\$800	simples para dissecação, uma.	1\$800	Alongas para serpentinas:	
Faca para autopsia, uma.....	5\$000	de torção, uma.....	3\$400	de 1 litro, uma.....	2\$800
Fio de prata para suturas, rolo..	2\$500	de Ricord para operação de phimosia, uma.....	5\$000	de 1 1/4 de litro, uma.....	3\$200
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	1\$400	Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	1\$600	de 1 1/2 litro, uma.....	3\$400
Fio de seda phenicado (em solu-ção), vidro.....	1\$200	Porta-agulha de Pozzi, um.....	10\$000	Aperta-rolhas de ferro bronzado, modelo crocodilo, um.....	7\$000
Fio de seda Archimedes, cartão..	\$800	Porta-nitrato de prata todo me-tallico, um.....	3\$000	Apparelho de Kipp com tres bolas e accessorios, um.....	17\$000
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	3\$000	Pulverizadores :		Apparelho para filtração rapida, um.....	1\$500
Funda de carneira franceza, du-pla, para hernia crural, uma..	6\$000	a frio (Richardson), um.....	6\$500	Areometros de vidro para:	
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia ingui-nal, uma.....	4\$000	a fogo (tamanho mediano), um de Lucas Championniere, gran-de de modelo, um.....	49\$500	acidos, um.....	\$900
Funda de carneira franceza, du-pla, para hernia inguinal, uma	6\$900	Sarjador nickelado de oito laminas, um.....	9\$800	acidos concentrados, um.....	1\$200
Funda para hernia umbilical (fran-ceza), uma.....	5\$300	Seringas pequenas todas de borra-cha vermelha (para nariz e ou-vidos), uma.....	\$600	alcalis, cerveja, vinagre, sabão e ether, um.....	1\$000
Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$400	Seringas de borracha vermelha : de n. 0000 a 0, uma.....	\$500	urinas, um.....	1\$500
Gaze boratada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$100	de n. 1 a 4, uma.....	\$900	Alcoometro Gay-Lussac (centesi-mal), um.....	1\$700
Gaze boricada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa..	1\$400	de n. 6 a 10, uma.....	2\$000	Albuminimetro de Esbach em es-tojo de madeira, um.....	3\$200
Gaze boricada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m de comprimento, caixa.....	1\$400	de Lucr, para injeção hypo-dermica, 1 ou 2 centime-tros cubicos com caixa, uma.	10\$000	Balanças Roberval de ferro:	
Gaze iodoformizada a 5 %, da lar-gura de 0 ^m ,65 e 5 ^m de compri-mento, caixa.....	1\$700	de Roux, para injeção de soro, 20 centímetros cubicos, com caixa, uma.....	16\$000	de 1/2 kilo, uma.....	17\$500
Gaze iodoformizada a 10 %, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m de com-primento, caixa.....	2\$000	de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	4\$500	de 1 kilo, uma.....	21\$500
Gaze phenicada a 10 %, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m de comprimento, caixa.....	1\$500	de vidro (pequena para ure-thra), duzia.....	1\$800	de 2 kilos, uma.....	23\$500
Gaze salicylada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m de comprimento, caixa.....	1\$500	de vidro (grande com guar-nição de metal, para opera-ções), uma.....	14\$000	de 5 kilos, uma.....	27\$000
		Silk protective, metro.....	4\$000	de 10 kilos, uma.....	31\$000
		Sondas:		de 20 kilos, uma.....	42\$000
		de gomma de Vergne, uma..	1\$000	Balanças horizontaes com tampa de marmore:	
		de gomma Nelaton Gentile, uma.....	1\$000	da força de 1 kilo, uma....	30\$000
		Suspensorios:		da força de 2 kilos, uma.....	32\$000
		commum para escroto, duzia.	6\$900	da força de 5 kilos, uma....	37\$000
				da força de 10 kilos, uma....	51\$000
				de precisão americanas sen-siveis a cinco milligram-mas, uma.....	145\$000
				Granatarias nickeladas sen-siveis:	
				para 1 centigramma, uma...	38\$000

para 2 centigrammas, uma..	35\$000	Cadinhos de barro refractario de:		Caneças de porcellana graduadas:	
para 5 centigrammas, uma..	28\$000	forma cylindrica:		de 125 grammas, uma.....	2\$200
de precisão com caixa envi-		n. 1, um.....	\$200	de 250 grammas, uma.....	2\$800
draçada de nogueira, toda		n. 2, um.....	\$380	de 500 grammas, uma.....	5\$300
nickelada e sensível:		n. 3, um.....	\$590	de 1.000 grammas, uma.....	7\$000
para 5 milligrammas, uma..	110\$000	n. 4, um.....	\$600	de 2.000 grammas, uma.....	11\$000
para 1 milligramma, uma...	140\$000	n. 5, um.....	\$760		
Balões de vidro, fundo redondo:		n. 6, um.....	\$840	Capsulas de porcellana, com tampa	
30 grammas, um.....	\$400	n. 7, um.....	1\$000	e com cabo, fundo chato:	
60 grammas, um.....	\$500	n. 8, um.....	1\$500	n. 4 a 250 grammas, uma	2\$300
125 grammas, um.....	\$700			n. 3 a 500 grammas, uma	2\$800
250 grammas, um.....	\$800	Cadinhos de barro refractario de:		n. 2 a 750 grammas, uma	3\$300
500 grammas, um.....	1\$100	forma conica:		n. 1 a 1.000 grammas, uma	4\$000
1.000 grammas, um.....	1\$500	n. 1, um.....	\$160	n. 0 a 1 1/2 litros, uma....	4\$800
2.000 grammas, um.....	2\$100	n. 2, um.....	\$260	de 125 grammas, uma.....	1\$800
3.000 grammas, um.....	3\$000	n. 3, um.....	\$150		
4.000 grammas, um.....	3\$700	n. 4, um.....	\$600	Capsulas de porcellana, com bico,	
Balões de vidro com uma tubu-		n. 5, um.....	\$800	fundo redondo (porcellana	
lura:		n. 6, um.....	\$900	superior de Bayeux):	
125 grammas, um.....	\$900	n. 7, um.....	1\$100	diametro 50 m/m, uma....	\$650
250 grammas, um.....	1\$100	n. 8, um.....	1\$200	diametro 75 m/m, uma....	\$800
500 grammas, um.....	1\$300	n. 9, um.....	1\$300	diametro 84 m/m, uma....	\$950
1.000 grammas, um.....	2\$500	n. 10, um.....	1\$500	diametro 97 m/m, uma....	1\$100
2.000 grammas, um.....	2\$700	de forma triangular:		diametro 110 m/m, uma....	1\$400
Balões graduados «joués», fundo		n. 1, um.....	\$360	diametro 125 m/m, uma....	1\$700
chato:		n. 2, um.....	\$540	diametro 140 m/m, uma....	2\$200
100 centimetros, um.....	1\$000	n. 3, um.....	1\$000	diametro 150 m/m, uma....	2\$400
200 centimetros, um.....	1\$200	n. 4, um.....	1\$200	diametro 167 m/m, uma....	2\$700
250 centimetros, um.....	1\$500	n. 5, um.....	1\$600	diametro 197 m/m, uma....	3\$800
500 centimetros, um.....	2\$400	n. 6, um.....	2\$100	diametro 223 m/m, uma....	4\$800
1.000 centimetros, um.....	3\$200	n. 7, um.....	2\$500	diametro 250 m/m, uma....	7\$000
Barbante commum, kilo.....	4\$400	n. 8, um.....	2\$900	diametro 305 m/m, uma....	10\$000
ou fios de cõr, em cõr grenat				diametro 335 m/m, uma....	12\$500
ou sortidas, kilo.....	7\$000	Cadinhos de porcellana com tampa		Capsulas de vidro fundo redondo,	
Barbante americano em carreteis,		de forma conica:		com bico:	
caixa de quatro.....	5\$600	n. 1, um.....	\$300	de 150 grammas, uma.....	\$900
Barris de vidro com torneira		n. 2, um.....	\$320	de 250 grammas, uma.....	1\$200
nickelada:		n. 3, um.....	\$330	de 375 grammas, uma.....	1\$700
10 litros, um.....	18\$000	n. 4, um.....	\$400	de 500 grammas, uma.....	1\$300
20 litros, um.....	32\$000	n. 5, um.....	\$500		
Bastões de vidro de 24 a 30 centi-		n. 6, um.....	\$600	Capsulas de ferro esmaltado:	
metros de comprimento, de cõr		n. 7, um.....	\$830	de 12 c/m, uma.....	1\$400
branca ou sortida, duzia.....	1\$800			de 14 c/m, uma.....	1\$800
Batoques de cortiça franceza,		Caixas para reactivos :		de 16 c/m, uma.....	2\$100
cento.....	6\$800	com tampa, tendo 35 vidros		de 18 c/m, uma.....	2\$400
Bocetas de madeira para unguen-		de 125 grammas, esmerilha-	60\$000	de 20 c/m, uma.....	3\$200
tos, em jogos de seis caixas,		dos, uma.....		de 22 c/m, uma.....	3\$800
de 4 a 60 gr. groza.....	4\$200	sem tampa, para 35 vidros		de 25 c/m, uma.....	4\$400
Bocetas de papelão para pilulas:		de 125 grammas, esmerilha-	20\$000	de 30 c/m, uma.....	6\$500
ordinarias francezas em jogos		dos, uma.....			
de 4 a 60 gr., groza.....	4\$800	sem tampa, para 35 vidros	18\$000	Capsulas a banho maria:	
regulares com friso de cor,		de 60 grammas, uma.....		deposito de cobre com tor-	
groza.....	5\$800	Calices de vidro (nacionais) ta-	5\$800	neira e capsula de porcel-	
ordinarias, de 30 a 187 gr., groza	14\$000	manho maior, duzia.....	4\$600	lana Bayeux.....	
Bocetas de papelão (hamburguezas)		menor, duzia.....		diametro de 167 m/m, 500	
para pilulas, com papel lus-		Calices com pé e bicos para		grammas, uma.....	13\$000
troso com rotulo preto, jo-		ensaio:		diametro de 197 m/m, 750	
gos de 4 a 60 gr. groza,...	8\$800	de 15 grammas, um.....	\$360	grammas, uma.....	15\$000
Burettas de vidro:		de 30 grammas, um.....	\$450	diametro de 223 m/m, 1.000	
Gay Lussac 5 centimetros cubi-		de 60 grammas, um.....	\$300	grammas, uma.....	10\$000
cos, uma.....	1\$800	de 125 grammas, um.....	\$800	diametro de 250 m/m, 1 1/2	
10 centimetros cubicos, uma.	2\$500	de 250 grammas, um.....	1\$200	litro, uma.....	21\$000
15 centimetros cubicos, uma.	2\$900	de 500 grammas, um.....	1\$600	diametro de 280 m/m, 2 litros,	
20 centimetros cubicos, uma.	3\$800	de 1.000 grammas, um.....	2\$000	uma.....	25\$000
30 centimetros cubicos, uma.	4\$800			diametro de 305 m/m, 4 litros	
50 centimetros cubicos, uma.	6\$000			uma.....	27\$000
Inglezas, 5 centimetros cubicos,		Campanas de vidro forma alta :		Chaleiras de cobre para lampadas	
uma.....	1\$600	para 500 grammas, uma...	2\$800	Berzelius, uma.....	8\$000
10 centimetros cubicos, uma.	2\$300	para 1.000 grammas, uma..	3\$300	Colheres de chifre tres tamanhos	
15 centimetros cubicos, uma.	2\$700	para 1.500 grammas, uma..	4\$000	uma.....	1\$200
20 centimetros cubicos, uma.	3\$200			Colheres de osso dous tamanhos,	
30 centimetros cubicos, uma.	4\$500	Caneças de louça com bico e aza		uma.....	\$300
50 centimetros cubicos, uma.	5\$200	não graduadas :		Colheres de porcellana para chá,	
Mohr, 5 centimetros cubicos, uma.	3\$300	de 250 grammas, uma.....	\$700	uma.....	\$600
10 centimetros cubicos, uma.	4\$000	de 500 grammas, uma.....	1\$100	para sobremesa, uma.....	\$700
15 centimetros cubicos, uma.	4\$800	de 1.000 grammas, uma.....	1\$800	para sopa, uma.....	\$800
20 centimetros cubicos, uma.	5\$800	de 2.000 grammas, uma.....	2\$800	Colheres de vidro da Bohemia,	
30 centimetros cubicos, uma.	7\$500			meio crystal superior :	
50 centimetros cubicos, uma.	8\$700	Caneças de louça para infusões,		para chá, uma.....	\$800
		com tampa, aza e bico :		para sobremesa, uma.....	1\$200
		de 250 grammas, uma.....	2\$800	para sopa, uma.....	1\$800
		de 500 grammas, uma.....	4\$200		
		de 1.000 grammas, uma.....	6\$500	Corta-raizes :	
		de 2.000 grammas, uma.....	10\$500	francez, lamina de aço com	
				cepo de madeira, pequeno.	
				um.....	20\$000

francez, lamina de aço com cepo de madeira, grande, um.....	25\$000
Conta-gottas de vidro com rolha esmeril :	
de cor branca, azul ou amarela, 10 grammas, cento..	17\$000
idem idem, 15 grammas, cento.....	21\$000
idem idem, 30 grammas, cento.....	23\$000
idem idem, 60 grammas, cento.....	28\$000
Conta-gottas graduados, um.....	\$600
Copos de vidro (nacionais) proprios para agua, duzia.....	7\$600
Copos graduados, de vidro, com pé e bico :	
de 15 grammas, um.....	\$800
de 30 grammas, um.....	1\$000
de 60 grammas, um.....	1\$200
de 125 grammas, um.....	1\$500
de 250 grammas, um.....	2\$000
de 500 grammas, um.....	2\$600
de 1.000 grammas, um.....	3\$200
Crystallisadores, forma cylindrica:	
de 30 grammas, um.....	\$700
de 60 grammas, um.....	\$800
de 125 grammas, um.....	1\$000
de 250 grammas, um.....	1\$100
de 500 grammas, um.....	1\$300
de 1 litro, uma.....	1\$600
de 2 litros, uma.....	2\$200
de 3 litros, uma.....	3\$100
de 4 litros, uma.....	4\$400
Cubas de porcellana para mercurio:	
de 210 m/m, uma.....	10\$000
de 250 m/m, uma.....	14\$000
de 300 m/m, uma.....	19\$000
de 350 m/m, uma.....	24\$000
Cubas rectangulares de vidro para photographia:	
pequenas, uma.....	2\$500
médias, uma.....	3\$400
grandes, uma.....	6\$500
Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um.....	1\$800
Idem para liquidos mais pesados que a agua, um.....	1\$800
Idem para saes, um.....	\$700
Idem para licores, um.....	\$700
Idem para xaropes, um.....	\$600
Idem de metal para xaropes, um	9\$000
Deslocadores de vidro:	
simples, sem torneira nem tubulura, 1/2 litro.....	10\$500
1 litro.....	13\$000
2 litros.....	18\$500
Deslocadores de vidro:	
sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litro, um.....	12\$000
1 litro, um.....	15\$000
tubulado, um.....	—
tubulado e com torneira, 1/2 litro, um.....	15\$000
1 litro, um.....	17\$000
2 litros, um.....	21\$500
3 litros, um.....	27\$000
4 litros, um.....	29\$500
Dessecadores de Scheibler.....	6\$500
Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....	14\$000
Discos para pilulas, Vial, ebano, um.....	13\$000
Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.....	2\$400
Idem para vidros, duzia.....	4\$800

Espojas:	
regulares, 2ª escolha, kilo...	90\$000
finas, 1ª escolha, kilo.....	240\$000
Qualidade Antille, fina, em cordões de duzias:	
n. 194, kilo.....	120\$000
n. 195, kilo.....	135\$000
n. 196, kilo.....	150\$000
n. 198, kilo.....	160\$000
n. 194/197 o kilo, sortidas, kilo.....	140\$000
qualidade inferior para lavagens de mesas, etc., kilo..	44\$000
Estanho em laminas:	
pacote grosso, n. 4, 1/2 kilo	3\$000
pacote meio grosso, n. 6, 1/2 kilo.....	3\$200
pacote regular, n. 8, 1/2 kilo	3\$400
pacote meio fino, n. 10, 1/2 kilo.....	3\$600
pacote fino, n. 12, 1/2 kilo..	3\$800
pacote muito fino, n. 14, 1/2 kilo.....	4\$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:	
para 6 tubos, uma.....	1\$800
para 8 tubos, uma.....	2\$300
para 12 tubos, uma.....	3\$000
para 16 tubos, uma.....	4\$100
para 24 tubos, uma.....	4\$300
Estufa Gay-Lussac de cobre, uma	75\$000
Espatulas de aço flexivel, inglezas :	
de 2 pollegadas, uma.....	\$500
de 3 pollegadas, uma.....	\$600
de 4 pollegadas, uma.....	\$700
de 5 pollegadas, uma.....	1\$000
de 6 pollegadas, uma.....	1\$100
de 7 pollegadas, uma.....	1\$200
de 8 pollegadas, uma.....	1\$400
de 9 pollegadas, uma.....	1\$800
de 10 pollegadas, uma.....	2\$400
Espatulas de marfim :	
sortidas.....	3\$000
Espatulas de osso :	
20/22 c/m.....	\$800
23/24 c/m.....	1\$000
25/26 c/m.....	1\$200
27/28 c/m.....	1\$400
Espatulas de vidro.....	1\$000
Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura :	
de 1 litro, um.....	2\$200
de 2 litros, um.....	3\$300
de 3 litros, um.....	4\$800
de 4 litros, um.....	5\$600
de 5 litros, um.....	7\$000
de 6 litros, um.....	9\$000
Fogareiros para gaz :	
circulares de ferro, para banhos, retortas, etc.....	12\$000
pequenos para todos os usos.	3\$500
Fôrmas para pastilhas (ferro batido):	
redondas, em series de 3, uma	\$800
ovacs, em series de 3, uma..	\$800
com mola redonda, uma.....	10\$000
Fôrmas de buxo para pós de Seidlitz, uma.....	\$500
Fórnos de barro refractario :	
a reverbéro, 16 c/m diam. int., um.....	21\$000
de 19 c/m diam. int., um..	24\$000
de 22 c/m diam. int., um..	28\$000
de 25 c/m diam. int., um..	35\$000

Fórnos de barro refractario:	
para tubos, de 16 c/m diametro int., um.....	14\$000
de 19 c/m diametro int., um	17\$000
Fórnos quadrados para ensaios e para esmaltar, com as competentes moufles:	
n. 1, um.....	4\$000
n. 2, um.....	30\$000
Fórnos para fundição de metaes preciosos:	
n. 0, um.....	20\$000
n. 1, um.....	24\$000
Frascos de precipitar, forma conica com bico:	
para 1 litro, um.....	1\$200
para 2 litros, um.....	1\$800
Frascos de Woulf bitubulados para lavagens de gazes:	
de 250 grammas, um.....	1\$000
de 500 grammas, um.....	1\$400
de 1.000 grammas, um.....	1\$600
Frascos de Woulf tritubulados:	
de 250 grammas, um.....	1\$400
de 500 grammas, um.....	1\$800
de 1.000 grammas, um.....	2\$200
Funis de vidro, forma ordinaria:	
de 15 grammas, um.....	\$280
de 30 grammas, um.....	\$360
de 60 grammas, um.....	\$400
de 125 grammas, um.....	\$480
de 250 grammas, um.....	\$600
de 500 grammas, um.....	\$800
Funis raiados, de vidro:	
de 125 grammas, um.....	\$600
de 250 grammas, um.....	1\$200
de 500 grammas, um.....	1\$700
Funis de vidro com torneira de vidro:	
de 250 grammas, um.....	4\$500
de 500 grammas, um.....	5\$500
de 1.000 grammas, um.....	7\$000
Funis de massa, inglezes:	
n. 1, um.....	1\$100
n. 2, um.....	1\$300
n. 3, um.....	1\$700
n. 4, um.....	2\$400
n. 5, um.....	3\$400
n. 6, um.....	4\$000
Funis de massa, inglezes:	
n. 7, um.....	5\$700
n. 8, um.....	6\$000
n. 9, um.....	9\$000
n. 10, um.....	12\$000
Funis de borracha vulcanizada, superiores:	
de 125 grammas, um.....	2\$200
de 250 grammas, um.....	3\$000
de 500 grammas, um.....	4\$000
de 1.000 grammas, um.....	4\$800
Furador de rollas, cobre, em series de cinco, um.....	6\$500
Garrafas de vidro branco para vinhos, etc:	
de forma comprida, 187 grammas, cento.....	21\$000
de 250 grammas, cento.....	26\$000
de 310 grammas, cento.....	30\$000
de 360 grammas, cento.....	32\$000
de 400 grammas, cento.....	36\$000
de 500 grammas, cento.....	44\$000
Gracs de vidro com as competentes mãos:	
de 15 grammas, um.....	\$700
de 30 grammas, um.....	\$900

de 60 grammas, um.....	1\$300	Pedras para unguentos ou po-		de 500 grammas, cento.....	140\$000
de 125 grammas, um.....	1\$800	madras:		de 1.000 grammas, cento....	205\$000
de 250 grammas, um.....	2\$700	louça, lisa, uma.....	2\$400	de 2.000 grammas, cento....	280\$000
de 500 grammas, um.....	4\$200	marmore branco, uma.....	0\$500	Potes para pharmacias, louça	
de 1.000 grammas, um.....	6\$000	Pellica para emplastros, uma....	4\$000	branca, tampa pyramidal:	
Gras de marmore:		Peneiras de seda francezas, de		de 60 grammas, cada um....	\$400
de 250 grammas, um.....	18\$000	superior qualidade de n. 40 a		de 125 grammas, cada um....	\$500
de 500 grammas, um.....	21\$000	n. 120, uma.....	5\$700	de 250 grammas, cada um....	\$700
de 1.000 grammas, um.....	24\$000	Peneiras francezas de latão:		de 500 grammas, cada um....	1\$000
Gras de massa, inglezes:		de n. 20 a n. 80, uma.....	5\$700	de 1.000 grammas, cada um..	1\$500
de n. 1, um.....	2\$500	Peneiras francezas de cabello:		de 2.000 grammas, cada um..	2\$500
de n. 2, um.....	3\$300	crina de Veneza, uma.....	4\$200	Porta-burettas de madeira:	
de n. 3, um.....	3\$600	crina preta, uma.....	3\$500	para 2 burettas, uma.....	4\$500
de n. 4, um.....	4\$100	Pesos de latão:		movel para 12 burettas, uma.	9\$500
de n. 5, um.....	5\$300	de 1 gramma, um.....	\$080	Porta-flores de ferro com pé, um...	2\$800
de n. 6, um.....	6\$300	de 2 grammas, um.....	\$100	Porta-funis de madeira com uma	
de n. 7, um.....	9\$100	de 5 grammas, um.....	\$120	argola, um.....	3\$000
de n. 8, um.....	11\$000	de 10 grammas, um.....	\$140	Porta-funis de madeira de duas	
Gras de porcellana, superior qua-		de 20 grammas, um.....	\$300	argolas, um.....	4\$500
lidade, pequenos, para en-		de 50 grammas, um.....	\$500	Porta-funis de ferro de tres ar-	
saio:		de 100 grammas, um.....	\$800	golas, um.....	0\$000
N. 1, um.....	3\$000	em cepos de noqueira:		Porta-funis de ferro com quatro	
N. 2, um.....	3\$500	para 500 grammas, cada		argolas, u n.....	10\$500
N. 3, um.....	4\$800	cepo.....	4\$600	Porta-matraz do madeira, um...	4\$500
N. 4, um.....	6\$800	para 1.000 grammas, cada		Prateadores de buxo para pilulas:	
N. 5, um.....	9\$000	cepo.....	8\$500	grandes, um.....	2\$000
N. 6, um.....	12\$000	para 2.000 grammas, cada		pequenos, u n.....	1\$000
N. 7, um.....	18\$000	cepo.....	11\$000	Prata em livros para pratear pi-	
N. 8, um.....	24\$000	para 5.000 grammas, cada		lulas, cada livro.....	\$500
Lacre em pães para garrafas, en-		cepo.....	22\$000	Prensa para tinturas, com depo-	
carnado, azul, verde, amarello,		para 10 kilos, cada cepo.....	38\$000	sito de ferro esmaltado:	
kilo.....	1\$000	Piluleiros de Mahagony, inglezes:		para dous litros, uma.....	2\$500
Lacto-densimetro de Quevenne,		com rodas para 12 pilulas,		para tres litros, uma.....	31\$000
um.....	2\$500	um.....	21\$000	para quatro litros, uma.....	39\$000
Laminillas para microscopio, cento	0\$000	com rodas para 18 pilulas,		Provetes para dessecar, um.....	3\$100
Lampadas de vidro para alcool,		um.....	23\$000	Provetes não graduados, com pé:	
forma cylindrica:		com rodas para 24 pilulas,		de 60 grammas, um.....	\$500
grandes, uma.....	1\$300	um.....	27\$000	de 125 grammas, um.....	\$800
medias, uma.....	1\$600	com rodas para 36 pilulas,		de 250 grammas, um.....	1\$100
pequenas, uma.....	1\$400	um.....	42\$000	de 500 grammas, um.....	1\$500
Lampadas de cobre para alcool,		com rodas para 48 pilulas,		de 1.000 grammas, um.....	2\$100
uma.....	2\$000	um.....	50\$000	Provetes graduados:	
Matraz ou balão de fundo chato:		Pinças diversas para tubos de en-		de 15 grammas, um.....	1\$000
de 60 grammas, um.....	\$500	saio:		de 30 grammas, um.....	1\$100
de 125 grammas, um.....	\$700	de madeira, uma.....	1\$000	de 60 grammas, um.....	1\$300
de 250 grammas, um.....	\$900	de metal, uma.....	1\$200	de 125 grammas, um.....	1\$500
de 500 grammas, um.....	1\$100	de madeira e pegador de me-		de 250 grammas, um.....	2\$200
de 1 litro, um.....	1\$700	tal.....	1\$500	de 500 grammas, um.....	2\$700
de 2 litros, um.....	2\$400	de Mollr para pressão conti-		de 1.000 grammas, um.....	3\$200
Nomenclaturas ou rotulos para		nua, de tubos de borracha.	1\$200	de 2.000 grammas, um.....	6\$300
vasilhame de pharmacias:		Pipettas de vidro, graduadas:		Provetes para gaz, sem pé:	
simples, pretas, collecção de		até 15 c/c, uma.....	2\$200	de 125 grammas, um.....	\$800
412.....	45\$000	até 20 c/c, uma.....	2\$400	de 250 grammas, um.....	1\$000
simples, com frizos dourados,		até 25 c/c, uma.....	2\$300	de 500 grammas, um.....	1\$400
collecção de 412.....	85\$000	até 30 c/c, uma.....	3\$200	Retortas de vidro tubuladas:	
bronzeadas, collecção de 412...	9\$000	Potes de louça branca sem tampa:		de 125 grammas, uma.....	1\$300
douradas, collecção de 412...	160\$000	de 15 grammas, cento.....	6\$000	de 250 grammas, uma.....	1\$700
Papel tournesol para reactivos,		de 30 grammas, cento.....	7\$000	de 500 grammas, uma.....	2\$100
caixa.....	1\$600	de 60 grammas, cento.....	10\$000	de um litro, uma.....	2\$400
Papel clonado, chinês, com lustro,		de 90 grammas, cento.....	11\$500	de dous litros, uma.....	3\$200
resma.....	18\$000	de 125 grammas, cento.....	13\$000	Retortas de barro, refractario:	
Papel clonado, chinês, sem lustro,		de 250 grammas, cento.....	25\$000	de 125 grammas, uma.....	1\$700
resma.....	10\$000	Potes de louça branca com tampa		de 250 grammas, uma.....	2\$000
Papel de filtro Prat Dumas,		baixa, para pastas de dentes,		de 500 grammas, uma.....	2\$700
branco:		etc.:		de 1.000 grammas, uma.....	2\$800
redondo, dobrado:		de 15 grammas, cento.....	23\$000	de 2.000 grammas, uma.....	4\$000
n. 33, 100 folhas.....	1\$900	de 30 grammas, cento.....	31\$000	de dous litros, uma.....	6\$000
n. 40, 100 folhas.....	2\$400	de 50 grammas, cento.....	38\$000	Rolhas de borracha sortidas, sem	
n. 45, 100 folhas.....	3\$000	Potes de louça branca, com tampa,		furos, kilo.....	22\$000
n. 50, 100 folhas.....	3\$800	forma alta, para unguentos:		Rolhas de cortiça, francezas:	
Papel de filtro Prat Dumas, pardo:		de 15 grammas, cento.....	15\$000	superiores conicas para vi-	
n. 33, 100 folhas.....	1\$200	de 30 grammas, cento.....	21\$000	dro:	
n. 40, 100 folhas.....	1\$400	de 60 grammas, cento.....	26\$000	de 4 a 15 grammas, ns. 11 e	
n. 45, 100 folhas.....	2\$000	de 90 grammas, cento.....	34\$000	12, cento.....	\$700
Papel pergaminho branco, kilo...	3\$600	de 125 grammas, cento.....	43\$000	de 45 a 90 grammas, n. 13,	
Papel pergaminho de cores, kilo.	4\$000	de 250 grammas, cento.....	66\$000	cento.....	\$800

de 150 a 187 grammas, n. 15, cento.....	\$900
de 250 a 300 grammas, n. 17, cento.....	1\$000
de 375 a 500 grammas, ns. 18 e 19, cento.....	1\$200
Rolhas para meias garrafas:	
conicas superiores, cento....	1\$400
Rolhas para garrafas:	
conicas superiores, cento....	1\$500
cylindricas superiores, cento	1\$800
Tamiz:	
de seda com tambor, um....	15\$000
de seda superior, forte, um..	11\$500
ns. 50 a 100, um.....	12\$500
seda dobrada, um.....	13\$000
Tamiz uma seda e uma crina com tambor, um.....	9\$000
Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro.....	6\$000
Tecidos de metal para retortas e balões, metro.....	11\$000
Tubos de borracha encarnada, superior:	
diametro interior quatro milímetros, metro.....	\$700
diametro interior cinco milímetros, metro.....	\$800
diametro interior seis milímetros, metro.....	1\$000
diametro interior sete milímetros, metro.....	1\$200
diametro interior oito milímetros, metro.....	1\$500
diametro interior nove milímetros, metro.....	2\$200
Tubos de borracha encarnada, superior:	
diametro interior 10 milímetros, metro.....	2\$800
diametro interior 11 milímetros, metro.....	3\$200
diametro interior 12 milímetros, metro.....	3\$300
diametro interior 13 milímetros, metro.....	4\$500
diametro interior 14 milímetros, metro.....	5\$300
Tubos de borracha branca para gaz, metro.....	4\$500
Tubos de vidro:	
para chimica 4 m/m a 20 m/m kilo.....	4\$500
Para tomar medicamentos:	
curvos.....	1\$600
rectos.....	1\$800
Tubos de communicação:	
J, um.....	\$100
J, um.....	\$40
J, um.....	\$60
de segurança, um.....	1\$100
em funil, um.....	\$400
para dessecar, um.....	1\$300
de Liebig, um.....	1\$800
em U, um.....	1\$700
com torneira de vidro, um..	3\$800
para vacina, um.....	\$015
para ensaios, 12 a 18 centímetros de comprimento, duzia	1\$800
para ensaios, porém graduados, um.....	3\$200
Tubos de porcellana esmaltada:	
de 14 a 28 m/m, um.....	3\$200
Tripes de ferro e latão para retortas, balões, etc., uma....	1\$800

Vasilhame completo, com rotulos de crystal adaptados aos frascos:	
de bocca estreita de 125 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 250 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 500 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 1.000 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 2.000 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 125 grammas, collecção de 350.....	880\$000
de bocca larga de 250 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 580 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 1.000 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 2.000 grammas, collecção de 350.....	
12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 18 compoteiras, collecção de 350.....	820\$000
Vasos para fetos, com rolha de esmeril, um.....	20\$000
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios:	
em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de 6.....	6\$200
Vasos tubulados em baixo:	
1.000 grammas, um.....	2\$500
2.000 grammas, um.....	3\$500
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.....	4\$000
Vasos de vidro para urina, idem	2\$800
Vidros fôrma comprida, bocca estreita, sem rolha:	
de 8 grammas, cento.....	4\$000
de 60 grammas, cento.....	8\$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:	
de 30 grammas, cento.....	6\$800
de 45 grammas, cento.....	7\$800
de 60 grammas, cento.....	8\$800
de 90 grammas, cento.....	11\$500
de 125 grammas, cento.....	14\$000
de 155 grammas, cento.....	16\$000
de 187 grammas, cento.....	18\$000
de 210 grammas, cento.....	20\$000
de 250 grammas, cento.....	22\$500
de 310 grammas, cento.....	27\$500
de 375 grammas, cento.....	36\$000
de 500 grammas, cento.....	48\$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fôrma redonda:	
de 2 grammas, cento.....	4\$000
de 4 grammas, cento.....	4\$500
de 8 grammas, cento.....	4\$800
de 15 grammas, cento.....	5\$000
de 30 grammas, cento.....	7\$500
de 45 grammas, cento.....	9\$000
de 60 grammas, cento.....	10\$000
de 90 grammas, cento.....	13\$000
de 125 grammas, cento.....	15\$500
de 187 grammas, cento.....	20\$000
de 250 grammas, cento.....	21\$000
de 310 grammas, cento.....	28\$000
de 375 grammas, cento.....	32\$000
de 500 grammas, cento.....	48\$000
Vidros de côres, amarella ou azul:	
de 24 grammas, cento.....	6\$000
de 15 grammas, cento.....	5\$000
de 30 grammas, cento.....	7\$000
de 60 grammas, cento.....	9\$000
de 125 grammas, cento.....	14\$000
de 250 grammas, cento.....	24\$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, fôrma redonda:	
de 2 grammas, cento.....	12\$500
de 4 grammas, cento.....	13\$000
de 8 grammas, cento.....	14\$000
de 15 grammas, cento.....	16\$000
de 30 grammas, cento.....	18\$000
de 60 grammas, cento.....	22\$000
de 90 grammas, cento.....	26\$000
de 125 grammas, cento.....	30\$000
de 187 grammas, cento.....	36\$000
de 250 grammas, cento.....	45\$000
de 500 grammas, cento.....	85\$000
de 1 litro, cento.....	132\$000
de 2 litros, cento.....	212\$000
de 3 litros, cento.....	300\$000
de 4 litros, cento.....	400\$000
de 5 litros, cento.....	450\$000
Vidros da mesma fôrma, de côr amarella ou azul:	
de 4 grammas, cento.....	14\$000
de 8 grammas, cento.....	15\$000
de 15 grammas, cento.....	16\$000
de 30 grammas, cento.....	19\$000
de 60 grammas, cento.....	26\$000
de 90 grammas, cento.....	29\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, côr amarella ou azul, fôrma redonda:	
de 125 grammas, cento.....	32\$000
de 250 grammas, cento.....	45\$000
só amarelllo, 500 grammas...	95\$000
só amarelllo, 1.000 grammas...	140\$000
Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, fôrma redonda:	
de 2 grammas, cento.....	15\$000
de 4 grammas, cento.....	17\$000
de 8 grammas, cento.....	18\$500
de 15 grammas, cento.....	19\$500
de 30 grammas, cento.....	22\$000
de 60 grammas, cento.....	26\$000
de 125 grammas, cento.....	35\$000
de 250 grammas, cento.....	62\$000
de 500 grammas, cento.....	110\$000
de 1.000 grammas, cento.....	160\$000
de 2.000 grammas, cento.....	260\$000
de 4.000 grammas, cento.....	480\$000
Vidros com rolha de vidro, bocca larga, fôrma redonda, de côr amarella:	
de 15 grammas, cento.....	21\$000
de 30 grammas, cento.....	26\$000
de 60 grammas, cento.....	31\$000
de 125 grammas, cento.....	38\$000
de 250 grammas, cento.....	66\$000

Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:	
1/2 litro, um.....	2\$100
1 litro, um.....	3\$200
2 litros, um.....	5\$000

Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal:	
de 500 grammas, um.....	2\$800
de 1.000 grammas, um.....	3\$800
Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um...	2\$400
Vidros de relógio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um.....	\$700

Os preços dos fornecimentos de carvão de pedra, assucar e generos alimenticioz, por ter sido annullada a concorrência haviada, só depois de realizada a nova concorrência, é que serão publicados os preços contrahctados.

Expediente de 17 de janeiro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulos do Sr. director geral, desta data, foram nomeados Pacifico Lopes de Siqueira, Antonio Vieira de Azevelo, Lauro Pereira Travassos e Adolpho Curio de Castro Araujo para exercerem, interinamente, os cargos de auxiliares academicos do serviço de prophylaxia da febre amarella;

— Por outro do igual data, foi exonerado, a pedido, Ophir Pinto de Loyola do lugar de auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella;

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, no sentido de ser desocupado e demolido o proprio nacional pertencente a este ministerio, sito á rua do Aqueducto n. 37, onde se acha installado o 4º posto policial, visto as pessimas condições hygienicas em que se acha;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta repartição, uma caderneta de passes de 1ª classe, valida nos trens do ramal de Santa Cruz, para uso do inspector sanitario Dr. Ernesto A. Possas;

— Comunicou-se ao Sr. Dr. inspector Geral de Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 17 ao dia 23 do corrente nos seguintes pontos: dia 17, rua Haddock Lobo, esquina de Campos Salles; dia 18, rua Silveira Martins; dia 19, praça das Marinhãs; dia 20, praça Quinze de Novembro; dia 21, rua da Assembléa; dia 22, rua da Carioca; dia 23, rua do Ouvidor;

Identica comunicação ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros;

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao engenheiro fiscal junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, do officio n. 10 de 17 do corrente;

Ao director de Saude dos Portos do Estado da Bahia, do officio n. 8, do 10 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 4, de 7 da corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, do officio n. 3, de 5 do corrente;

— Romettem-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado, o diploma de medico expedido pela mesma faculdade ao Sr. Caio Simões.

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1910

João da Costa Meira (1º districto). — Deferido.

Alfredo José de Magalhães (1º districto). — Será relevada a multa, si apresentar a licença dentro de 30 dias.

Carolina dos Santos Moreira e outro (2º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Julia de Paula (3º districto). — Não pôde ser approvado.

A. Caruso (3º districto). — São concedidos 30 dias improrogaveis.

Januaria Maria de Castro (3º districto). — São concedidos 90 dias.

José Silva & Comp. (3º districto). — Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Alvaro Pereira Fernandes Bravo (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Adolpho Pereira de B. Ponce de Leon (4º districto). — Approvado.

Justino de Almeida Guerra (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Elvira Mattos da Costa (6º districto). — Não pôde ser approvado.

Matheus Gonçalves Tosta (6º districto). — São concedidos 40 dias.

Eduardo Thomé de Abrantes (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Julio Ribeiro (7º districto). — Não pôde ser attendido.

José de Souza Medina (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Julia Carolina Campos (7º districto). — Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Joaquina Emilia de Jesus (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Regina Augusta de Mello e outra (8º districto). — Providenciado.

Dr. Ophir Pinto de Loyola. — Deferido.

Empresa Esperança Maritima. — Deferido.

Alfredo Blake Sant'Anna. — Entregue-se, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao commissario de 2ª classe do 11º districto policial Alvaro da Silva Torres e nomeado para substitui-lo, interinamente, o cidadão Octavio Gomes do Passo.

— Por outros de 18 do corrente, foram concedidos:

30 dias de licença, para tratamento de saude, ao amanuense desta secretaria José Marques sendo nomeado para substitui-lo, interinamente, Eurico Rocha;

30 dias de licença, com os vencimentos que lhe competirem, em prorrogação, ao commissario de 2ª classe do 12º districto policial Ladislão de Lima Camara, afim de tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica recebeu hontem, ás 3 horas da tarde, no Palacio do Cattete, em audiencia solemne, a que assistiram o Secretario da Presidencia, o Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar, o Sr. D. Manuel Márquez Sterling y Loret de Mola, que fez entrega da Carta em que o Presidente da Republica de Cuba o accredita no character de Ministro Residente junto ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

O Ministro de Cuba dirigiu-se ao Palacio do Cattete em carro do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado do Sr. Dr. Alfredo de Barros Moreira, Ministro Residente do Brasil.

A guarda do Palacio, formada ao lado da porta principal, fez as continencias de estylo á entrada e sahida do Ministro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados:

Annibal Aristides Franca, para o lugar de collector das rendas federaes em Sacramento, no Estado de Minas Geraes;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado de S. Paulo, Manoel Emilio da Silva, para identico ologar na 18ª circumscripção do mesmo Estado e o desta, Caetano Formozinho, para aquella circumscripção.

Por outros de 18, foram nomeados:

O continuo do Thesouro Federal, Alexandre Ferreira de Oliveira, para o lugar de porteiro do Ministerio da Fazenda.

O correio do mesmo Thesouro, Vicento José da Silva, para ajudante.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. Herminia Luiza da Rocha Zama, pedindo pagamento de subsidio que competia ao seu fallecido marido. — Apresento alvará do juiz competente.

Santa Casa de Misericordia de Barra Mansa, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Associação Bahiana de Beneficencia, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Asylo S. Luiz, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, de Petropolis, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Camara Municipal de Barra Mansa, pedindo isenção de direitos. — Complete o sello da relação de fls. 2 e 3.

Asylo de Santa Leopoldina, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Loja Magonica Fraternidade e Luz, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinha, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Santa Casa de Misericordia de S. Gonçalo de Sapucahy, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Santa Casa de Misericordia de Campos, pedindo entrega de quotas de loterias. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Santa Casa de Misericordia de Montes Claros, pedindo entrega de quotas de loterias. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Lyceu de Artes e Officios, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Lyceu de Artes e Officios de Campinas, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Santa Casa de Cachoeiro de Itapemirim, pedindo entrega de quotas de loterias. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Frederico Corrêa Pinto, pedindo 60 dias de prazo, em prorrogação, para entrar em exercicio. — Concedido.

D. Faralides Tavora da Costa Porto, pedindo entrega de documentos. — De accordo com os pareceres. Os documentos só podem ser entregues, ficando certidões dos mesmos.

Pedro Alves de Andrado, pedindo reversão de pensão para seus tutelados. — Satisfaz a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 6 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 872, de 28 do mez findo, relativo á reversão para os menores Graciliano, Maria José, Eustelina e Democrito, do montepio que percebia sua mãe, D. Joanna Alves da Costa Garcia, como viuva do ex-1º escripturario do Hjs.

pital Militar de Cuyabá, Antonio da Costa Garcia Junior, rogo vos digneis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigências dos pareceres prestados no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 3—Scientifico-vos, para os devidos fins, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, n. 204, de 14 de dezembro ultimo, já foi concedida a delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Paraná, o credito de 340\$, para pagamento da diferença de pagamento da gratificação do secretario interino da Capitania do Porto daquelle Estado, a que se refere o vosso aviso n. 5.112, de 7 do citado mez de dezembro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 7—De posse do officio n. 642, de 30 de outubro do anno passado, em que communicas haver esse tribunal negado registro, por impropriedade de classificação na sub-consignação «illuminação, publicações de editaes, etc.» da verba 13ª, a despeza de 951\$180, dos fornecimentos feitos á Alfandega do Rio de Janeiro por Charles Benavito, solicito reconsideração do tal decisão, á vista dos pareceres prestados no respectivo processo, que junto vos remetto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 17 de janeiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 94—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 40, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, de diversos instrumentos eapparelhos destinados ao novo Posto Central de Assistencia Publica, á praça da Republica, vindos pelo vapor *Voltzire* entrado em 8 deste mez.

N. 95—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 16 do decreto n. 5.897, de 13 de janeiro de 1906, do material constante da inclusa relação e destinado ao uso exclusivo de seus paquetes; sendo que, das 50.000 toneladas de carvão Cardiff, só serão despachadas 42.000 toneladas.

Dia 18

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 96, de 17 de dezembro ultimo, relativo ao montepio pretendido p.r D. Elvira Mascarenhas dos Santos Silva, sobrinha de José Joaquim Xavier, professor jubilado da Escola Publica da Freguezia de Sant'Anna, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigências da informação prestada no alludido processo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 97—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 15 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas contendo productos chimicos, constantes dos inclusos documentos e desti-

nadas ao Instituto Oswaldo Cruz; devendo encarregar-se do despacho o despachante Francisco de Souza Pereira Braga.

N. 93—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de oito barricas constantes da requisição do Hospicio Nacional de Alienados, n. 9, de 4 deste mez, que incluso vos devolvo, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 35, de 8 tambem deste mez.

N. 99—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 45 caixas constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, n. 1, de 3 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 34, de 8 tambem deste mez.

N. 100—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante dos documentos juntos, conforme foi solicitado no officio do Instituto Nacional de Surdos Mudos n. 162, de 20 de dezembro ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 23, de 7 deste mez.

N. 101—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo esguichos com repontes e casquilhos e lanternas de folhas envernizadas e chapeadas para carros, constantes dos officios do commando do Corpo de Bombeiros, ns. 8 e 9, de 5 deste mez, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega, n. 32, de 7 tambem do corrente.

N. 102—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 120, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis volumes, marca—Ministerio da Marinha, Rio de Janeiro—contendo material destinado a Hospitales, volumes esses vindos de New-York no vapor *Delmira*.

N. 103—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu frei Ambrosio Joahmig, guardião dos religiosos franciscanos de Petropolis, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 35 das Preliminares da Tarifa, do material constante da relação e documentos juntos, destinado á escola mantida pelos mesmos religiosos naquella cidade.

N. 104—Transmittindo-vos o incluso officio n. 477, de 20 do mez proximo findo, do Senado Federal, acompanhado da mensagem em que o respectivo presidente solicita informações do Poder Executivo, sobre o projecto que estabelece favores e obrigações para os navios estrangeiros de commercio, que frequentam os portos do Brazil e dá outras providencias, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, emittaes opinião a respeito.

N. 105—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 1.753, de 30 de setembro do anno passado, interposto pelo Lloyd Brasileiro, da decisão pela qual essa inspectoría, homologando o parecer da Commissão de Tarifa, mandou classificar como verniz a mercadoria que a recorrente submetten a despacho pela nota livre n. 51, de março do mesmo anno, tintas preparadas a oleo, da taxa de 100 réis por kilo, resolveu, por despacho de 27 de dezembro ultimo, proferido em sessão

do Conselho de Fazenda; de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar cobrar direitos simples, como tinta preparada a oleo, relevada a multa.

N. 106—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo livros scientificos, constantes dos inclusos documentos, vinda de Southampton, no paquete inglez *Danube*, pesando 68 kilos, com a marca «Instituto de Manguinhos», n. 617, destinada áquelle instituto; devendo encarregar-se do respectivo despacho o despachante Francisco Souza Silva Braga.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 11—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 269, de 13 de setembro ultimo, rogo vos digneis assignar as cautelas substitutivas das aplices da divida publica extraviadas ns. 71.735 82.083, 1.822 a 1.825 e 1.361, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

—Sr. engenheiro Miguel Detsi:

N. 18—Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo, para o qual pretende isenção de direitos a *The Leopoldina Railway Company, limited*, por cuja conta correrão quaesquer despesas.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5—Afim de ser ouvido o collecter das rendas federaes em Santa Thereza, nesse Estado, José Rischí, remette-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, o incluso processo relativo á denuncia contra o mesmo apresentada por Jeronymo Verboet.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 14—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 327, de 26 de novembro ultimo, e no qual M. M. da Nova pede reconsideração do despacho que lhe negou restituição dos direitos relativos a cinco fardos de xarquo, que cahiram ao mar por occasião da descarga do vapor inglez *Orita*, entrado nesse porto a 27 de dezembro de 1908, despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 210, de 30 de agosto do anno passado, resolveu, por acto de 10 do corrente, manter o alludido despacho.

N. 15—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 16 do dec. n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, de 8.000 toneladas de carvão Cardiff, destinadas ao uso exclusivo de seus paquetes.

N. 16—Em solução ao pedido feito a esta directoria por Silva Guimarães & Comp., desta praça, em petição de 1 de janeiro de 1905, remetto-vos, para os fins convenientes, as duas inclusas cópias authenticas das ordens desta directoria ns. 170, de 23 de outubro de 1903, e 20, de 25 de fevereiro de 1904, relativamente á restituição de impostos sobre xarquo importado pelos supplicantes. Incluso vos devolvo duas vias da nota de importação n. 283 e uma de diferença sob o mesmo numero.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo á requisição feita por telegramma de 4 deste mez do governador desse Estado, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar-vos a entregar o saldo do beneficio de loterias, correspondente ao anno proximo findo, sendo: ao Governo do Estado 19:823\$, ao hospital da cidade de Natal 10:495\$100 e ao Atheneu Norte Rio Grandense 6:297\$060, na importância total de 33:617\$160, devendo essa quantia ser escripturada em «Movimento de Fundos» como remessa feita ao Theatro.

Confirmo assim meu telegramma de 13.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 257, de 13 do mez findo, relativo ao montepio pretendido pelo menor Manoel Cesar, filho do finado alferes do exercito Arthur Pinto da Rocha, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação prestada no alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 8, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de 1.500 barricas de cimento, sendo 1.000 com a marca «Corôa» e 500 com a marca «Alsen», destinadas ás obras de fortificação e defesa do porto daquela cidade.

N. 28 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Escola Normal da capital desse Estado, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação junta, destinado á confecção do pavilhão que aquella corporação vai oferecer ao couraçado S. Paulo.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de oito do corrente, resolveu approvar os actos de que destes conta em telegramma de 21 do mez proximo findo e pelos quaes suspensões do exercicio das respectivas funções o thesoureiro dessa delegacia Aurelio Ceazario Souza Campos, por haver fallecido o seu fiador João Felizola Zukarias e nomeastes o 2º escripturario Dionizio de Menezes Barreto para exercer interinamente o dito lugar.

Directoria do Contencioso

Rquerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1910

Dr. João Nogueira Penido Filho, offerecendo tres apolices de 1:000\$ cada uma para a fiança de Saint-Clair Elias Machado, co-brador do Hospicio Nacional de Alienados.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE JANEIRO DE 1910

Aos 17 dias do mez de janeiro do anno de 1910, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Tei-

xeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda. e Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 8 do corrente, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.895, de 18 de outubro de 1908, encaminhando o recurso de Arlindo A. da Costa contra o despacho da inspeccoria da mesma alfandega, que julgou improcedente a queixa levada ao conhecimento da dita inspeccoria contra o 1º escripturario Manoel Ferreira de Arruda.

O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.993, de 5 de novembro de 1909, encaminhando o recurso interposto por Victor Fiderer, da decisão da comissão de Tarifa, que mandou classificar como de algodão da taxa de 3\$100, por duzia, os collarinhos contidos na caixa da marca VF, vinda de Buenos Ayres no vapor nacional *Jupiter*. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 2.083, de 13 de novembro de 1909, encaminhando o recurso interposto por Figueirôa & Werner, do acto da inspeccoria da mesma alfandega, que os multou em direitos em dobro pela diferença verificada em quatro volumes contendo peixe em conserva, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Rica*. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Collectoria Federal de Itaboraay, n. 71, de 1 de novembro de 1909, encaminhando o recurso interposto pela firma Rebello Guimarães & Comp., do acto da mesma collectaria que os multou em 1:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar impor ao atuado a multa regulamentar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio sem numero, de 13 de novembro de 1909, do inspector fiscal dos impostos de consumo Carlos Vieira Machado, tratando da capacidade dos barris de vinagre fabricados no Estado de S. Paulo. — O Conselho é de parecer que se deve proceder de accordo com o que opina o director da Recbedoria, expedindo-se circular a respeito. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 719, de 7 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Mello & Costa do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos, que lhes negou a restituição de 393\$, proveniente de direitos que pagaram a mais. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 285, de 2 de junho de 1909, encaminhando o recurso interposto por Lion & Comp., do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos, que os sujeitou ao pagamento de direitos, proveniente de uma partida de arroz, com casca, cuja taxa era superior á calculada no despacho que apresentaram. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 484, de 2 de outubro de 1909, encaminhando o recurso interposto por H. de Camargo Braga contra a classificação dada pela Alfandega de Santos a mercadoria despachada pela nota n. 13.819, de 3 de março de 1909. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal no Estado de S. Paulo, n. 233, de 8 de maio de 1909, encaminhando o recurso interposto por Machado Oliveira & Comp., do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de 10 % sobre os direitos relativos á mercadoria re-exportada pela nota de 8 de setembro de 1903, visto ter sido apresentado fora do prazo, que lhes foi marcado, o documento da descarga do volume. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 295, de 18 de agosto de 1909, encaminhando o recurso interposto de Rodolpho A. França do acto do inspector da Alfandega de Porto Alegre, que negou-lhe a restituição da quantia de 370\$. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por se achar perempto. — O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 164, de 30 de junho de 1909, encaminhando o recurso interposto por Francisco Antonio de Souza Duarte, mestre do hiato *Tentadora* contra o acto da mesma delegacia que manteve o da inspeccoria da alfandega do mesmo Estado, multando-o em 3:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por equidade. — O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, n. 30, de 22 de setembro de 1909, encaminhando o recurso interposto por Louiz Hermann & Comp., contra o acto da mesma delegacia, que confirmou o da inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado, multando-os em 500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 53, de 26 de março de 1908, encaminhando o recurso interposto por R. Soares & Comp., contra a decisão proferida pelo mesmo delegado nos autos referentes as mercadorias em transitio para a Bolivia, via Acre, embarcadas no vapor *Sucre* e naufragado no lugar denominado S. Pedro. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar proceder de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, n. 71, de 18 de abril de 1908, encaminhando o recurso interposto por José Fernandes Novo e Antonio Felipe de Carvalho do acto da inspeccoria da alfandega do mesmo Estado que os condemnou á perda das mercadorias apprehendidas como tambem ao pagamento da respectiva multa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do Conselho, escrevi. — Leopoldo de Bulhões. — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 18 de janeiro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 55—Providenciae para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis seja remetida a quantia de 1:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 7, de 8 do corrente, sendo: 3.000 de 300 réis e 300 de 1\$000.

N. 53—Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 1:593\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 7, de 13 do corrente, sendo: 100 de 50 réis, 50 de 100 réis, 60 de 200 réis, 2.500 de 300 réis, 40 de 400 réis, 35 de 500 réis, 75 de 1\$, 50 de 2\$, 50 de 3\$, 12 de 4\$, 25 de 5\$, 7 de 10\$, 6 de 15\$, 4 de 20\$ e 1 de 50\$000.

N. 57—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cabo Frio seja remetida a quantia de 1:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 50 réis conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 205, de 11 do corrente.

N. 58—Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e de Santa Anna de Japuhya seja remetida a quantia de 2:393\$900, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 13 do corrente sendo: 116 de 100 réis, 116 de 200 réis, 3.333 de 300 réis, 33 de 400 réis, 16 de 500 réis, 166 de 1\$, 33 de 2\$, 23 de 3\$, 23 de 4\$, 23 de 5\$, oito de 10\$, seis de 15\$, oito de 20\$ e dez de 50\$000.

N. 59—Providenciae para que a Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro seja remetida a quantia de 692\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 76, de 11 do corrente, sendo: 20 de 100 réis, 2.000 de 300 réis, 70 de 1\$, cinco de 2\$ e duas de 5\$000.

N. 60—Providenciae para que a Collectoria Federal de Carmo e Sumidouro, seja remetida a quantia de 55\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 77, de 11 do corrente, sendo: 50 sellos de 100 réis (calçado), 100 ditos de 200 réis idem, 75 ditos de 400 réis idem.

N. 61—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaperuna seja remetida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 3, de 11 do corrente, sendo: 50 de 100 réis; 100 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, 100 de 1\$, 5 de 5\$000.

N. 62—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 244\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 5, de 11 do corrente, sendo: 200 de 20 réis, 50 de 100 réis, 50 de 200 réis, 500 de 300 réis, 25 de 400 réis, 10 de 500 réis, 30 de 1\$, cinco de 2\$, cinco de 4\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1910

Pio Ayres da Silva.—Restitua-se a quantia de 49\$689, levando-se a despeza á «receita a annular».

José Antonio de Freitas.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

Francisco Pieroni & Comp.—Idem com o valor locativo de 1:200\$, de accôrdo com o parecer.

Leon Marimont.—Transfira-se.

Miguel de Souza Pereira.—Idem.

Augusto Clemente Bastos e outro.—Transfira-se.

Justino de Andrade.—Transfira-se.

Coe'ho & Domingues.—Idem.

José Jovito Marinho.—Procola-se á rectificação solicitada.

Camillo da Silva Ferraz.—Transfira-se.

Maria Margarida Barroso.—Officie-se ás Obras Publicas.

Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna.—Já estando attendido, archive-se.

Antonio de Azeredo Souza.—A' sub-directoria.

Vianna & Comp.—De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação para padaria, no corrente exercicio.

Antonio Pereira Soares.—Satisfaga a exigencia do parecer.

José Maria Machado.—Inscreva-se de accôrdo com a informação, a partir de 1 do corrente, com o valor locativo de 1:200\$000.

Dr. Ernesto Kalmann.—In creva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Palhares & Comp.—Idem, idem.

Joaquim Dias—Idem, idem.

Benjamim Alves Pereira & Comp.—Idem, idem.

Manoel Alves de Lemos—Idem, idem.

Eduardo Augusto Botelho—Idem, idem.

Jacob Nagib Bib—Idem, idem.

Felippe Martins—Idem, idem.

Corano Santos & Comp.—Idem, idem.

Luiz R. Corrêa & Comp.—Transfira-se.

João da Costa Noval—A' sub-directoria.

Auto n. 116—Contra M. S. Santos, estabelecido á rua do Senado n. 3.8, outrora 214, foi lavrado auto por estar commercian-do em fumos, bebidas, phosphoros, sal, vinagre, velas e conservas sem o competente registro.

Allega o autoado que, por esquecimento de um dos seus auxiliares, encarregado de pagar os impostos, deixou de satisfazer o pagamento do registro, não havendo da parte do autoado intenção de lesar, pois sempre andou em dia com as suas contribuições, pelo que merece ser relevado.

Informando, diz o agente fiscal que lavrou o auto depois de reiterados avisos no sentido do autoado regularizar a sua situação, e, não sendo attendido, foi obrigado a compelli-lo por este meio extremo.

A' vista do exposto, julgo procedente o auto e provida a infracção para o fim de impor a M. S. Santos a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de janeiro de 1910

Ao Dr. sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção em S. Paulo:

N. 8—Declaro-vos que a sociedade «A Previdente dos Fazendeiros», de que trata o vosso officio n. 11, de 13 de janeiro corrente, e conforme se verifica dos seus estatutos (arts. 2º, 3º e 6º a 26), é positivamente uma sociedade de seguros mutuos de vida; bastando para classificar-a como tal a enunciação que no art. 2º se faz dos fins da mesma mutualidade: «assegurar contra o risco de morte dos associados um patrimonio capaz de manter a subsistencia das familias ou pessoas beneficiadas».

Em taes condições a sociedade em questão não pode funcionar sem autorização do Governo e approvação dos respectivos estatutos, depois de preenchidas as demais formalidades das leis e regulamentos vigentes (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 46 § 3º; lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e regulamento 5.072, de 12 de dezembro de 1903, arts. 1º e 34).

Neste sentido convém advertir e aconselhar os seus fundadores, cuja boa fé parece fóra de duvida.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 9—Recorrendo da multa imposta, nos termos do art. 61 do regulamento 5.072 de 1903, á sociedade de beneficencia «Mutua Paulista», com séde na capital do Estado de S. Paulo, por estar funcionando sem ter previamente obtido a respectiva cartapendente.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS E CINTAS DO CONSUMO NACIONAL NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de novembro.....	411.761.057	32.000:205\$715
Recebidos durante o mez de dezembro.....	32.113.500	582:27\$600
	443.874.557	32.582:453\$315
Entregues durante o mesmo periodo (dezembro).	77.114.424	3.238:031\$700
Saldo que passa para o mez de janeiro.....	366.760.133	29.314:421\$615

Secção Central da Casa da Moeda, 18 de janeiro de 1910.—O escripturario, Leopoldo de Avila Mello. Visto.—R. Lago.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO CONSUMO NACIONAL, FEITAS AS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRIPTURADAS, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacias Fiscaes:		
No Estado do Rio Grande do Sul.	21.920.000	527:000\$000
No Estado de Pernambuco.....	9.030.000	180:000\$000
No Estado da Parahyba.....	120.000	9:000\$000
No Estado de São Paulo.....	12.055.000	900:000\$000
Alfandega de Santos.....	900.000	127:500\$000
Recebedoria do Rio de Janeiro.	21.905.000	1.229:700\$000
Mesa de Rendas Federaes em Macahé.....	6.000	150\$000
Collectorias Federaes:		
Em S. Gonçalo..	7.216.000	144:400\$000
Em Vassouras...	3.502.830	71:100\$000
Em Cantagallo..	3.590	167\$000
Em Paraty.....	80	3:750\$000
Em Petropolis...	129.900	17:600\$000
Em Maricá.....	6.000	150\$000

Em S. João da Barra.....	20.000	500\$000
Em Rezende....	6.250	382\$500
Na Barra do Pirahy.....	29.440	1:085\$200
Em Itaguahy....	395	31:500\$000
Em Santo Antonio de Padua..	1.020	15\$000
Na Parahyba do Sul.....	6.000	240\$000
Em Campos.....	284.254	9:600\$000
Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhya..	900	240\$000
Em Santa Theresza.....	115	31\$000
Em Sapucaia.....	350	6\$000
Em Magé.....	700	13:726\$000
	77.114.424	3.268:031\$700

Casa da Moeda, 18 de janeiro de 1910.—
O 3º escripturario, *Leopoldo de Avila Mello*.
Visto.— *R. Lago*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente, foram exonerados:

Octavio Santos, do cargo de escrevente do Hospital da Marinha, visto ter sido nomeado sub-commissario da Armada;

O 1º tenente Leonel Romualdo da Silva Porto, do lugar de ajudante do Arsenal da Marinha do Estado de Matto Grosso.

A seu pedido:

Alfredo José Vieira, do cargo, de 2º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul;

Alfonso da Rocha Penna, do cargo de 2º pharoleiro do pharol de Sarita, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foram nomeados:

O escrevente do Hospital da Marinha, Octavio Santos, para, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.616, de 21 de outubro de 1909, exercer o lugar de sub-commissario da armada;

O escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, Domingos Martins, para, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.616, de 21 de outubro de 1909, exercer o lugar de sub-commissario da armada;

O fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, Theophilo de Salles Brant, para, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.616, de 21 de outubro de 1909, exercer o lugar de sub-commissario da armada;

O 2º tenente Annibal Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Arsenal da Marinha do Estado de Matto Grosso;

O 3º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, Adelino Alfredo Gomes, para exercer o cargo de 2º pharoleiro do mesmo pharol;

O 3º pharoleiro do pharol de Sarita, no Estado do Rio Grande do Sul, Victorino Marques de Lima, para exercer o cargo de 2º pharoleiro do mesmo pharol;

Florencio Antonio da Fonseca para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Sarita, no Estado do Rio Grande do Sul;

José Bezerra de Menezes para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul;

O 3º pharoleiro do pharol de Gurupy, no Estado do Pará, Ernesto José do Quadros, para exercer o cargo de 2º pharoleiro do mesmo pharol;

Raymundo Baldez para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Gurupy, no Estado do Pará.

— Foi concedida licença ao 1º tenente commissario Lindoso Marinho Guimarães, com vencimentos de alldido á Inspectoria de Fazenda, para aperfeiçoar, na Europa, os seus conhecimentos sobre os serviços de sua profissão, sem direito a ajuda de custo, passagens, gratificação ou quaesquer outras vantagens, devendo constituir procurador para receber nesta capital os referidos vencimentos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1910

Sr. Ministro da Guerra:

N. 224—Rogo vos dignéis de providenciar afim do que seja posto á disposição deste ministerio o 1º tenente do quadro supplementar de artilharia Armando Duval Sergio Ferreira, para prestar os seus serviços technicos profissionais.

Dia 15

Sr. vice-almirante João Justino de Proença:

N. 227 — Tendo resolvido nomear uma comissão, por vós presidida, composta dos lentes da Escola Naval capitães de fragata honorarios Drs. João da Costa Pinto e Tancredo Burlamaqui de Moura e professor da mesma escola capitão de corveta Dr. João Cordeiro da Graça, para, de accordo com a autorização constante do art. 10, n. I, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, estudar a modificação que pôde ser feita no regulamento da Escola Naval, alterando a classificação das respectivas cadeiras, tendo em vista a melhor systematização do ensino; assim, vos declaro para os devidos effeitos, cumprindo-vos desta resolução dar conhecimento aos demais membros da comissão.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 228—Mando elogiar em ordem do dia desse estado-maior o capitão-tenente pharmaceutico Guilherme Hoffmann Filho pelo zelo e dedicação que tem revelado em seus estudos sobre manufactura de polvoras chemicas, á vista do relatorio que apresentou.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 240—Rogo-vos providencieis afim de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão com o credito de 394\$570 á conta da verba 23—Munições navaes—do exercicio de 1909, para attender ás despesas com o fornecimento de gaz, agua e sobresalentes.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio procedeu-se á competente annullação.

N. 242—Rogo-vos expedição de ordens afim de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina com o credito de 65\$ á conta da verba 15—Força naval—pessoal, do exercicio de 1909, para pagamento de gratificações de bom comportamento de praças que servem na Escola de Aprendizes Marinheiros naquella Estado.

Fica annullada na respectiva escripturação da Directoria de Contabilidade deste ministerio a importancia do referido credito.

Dia 18

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 268—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias de termos do obitos de Christina de Dima

Guimarães e de Marçal Dias de Araújo, ocorridos a bordo dos vapores nacionaes *Rio Branco* e *Teffé*.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 269—Rogo-vos providencias afim de ser concedido o uso official do telegrapho ao 1º pharoleiro Manoel Tavares de Oliveira, que vae commissionado para inspecionar o pharol da Rata, em Fernando de Noronha, e fiscalizar as construcções dos de Olho de Agua e Cabo de S. Roque, do Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 270 -- Devolvendo-vos os inclusos papéis referentes á concorrência realizada no Estado de S. Paulo, para os fornecimentos de 1910, autorizo-vos a providenciar para que sejam lavrados contractos com R. de Vasconcellos & Comp., para o grupo —açugue e bolachas. e Agostinho Flores, para o fornecimento de pão, farinha de trigo e mantimentos.

— Sr. Dr. Manoel Themistocles de Almeida:

N. 271—Accusando o recebimento de vosso officio n. 50, de 14 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, naquella data, o cargo de director geral da Imprensa Nacional para o qual fostes nomeado por decreto de 12 deste mez.

Requerimento despachado

Christiano Roque dos Passos.—A vista das informações, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de janeiro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, copia dos decretos referentes ao credito de 154:334\$608, supplementar á verba 15ª, n. 26 do art. 12 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 (aviso n. 9).

—Solicitando providencias para que:

Sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega de Santos, 1.500 barricas de cimento destinadas ás obras de fortificação e defesa do porto da dita cidade (aviso n. 8);
Sejam distribuidas ás Delegacias Fiscaes, nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias:

Na Bahia, de 55:300\$, por conta das verbas 9ª e 15ª;

No Espirito Santo, de 5\$, para pagamento ao jornal *Estado do Espirito Santo*;

No Rio Grande do Sul, de 5:587\$460, para pagamento a Luiz Noelker & Comp.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 19:269\$075, a Janowitz, Wahle & Comp. (aviso n. 5);

De 1:210\$200, sendo: ao *Correio da Manhã*, 21\$; á *Gazeta da Turde* 1:171\$200; e ao *Jornal do Commercio*, 18\$ (aviso n. 7).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que se digne providenciar para que, além do tenente Luiz Autran de Alencastro Graça, seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para praticar na Fabrica de Polvora sem Fumaça, o 1º tenente Luiz Bulhões Vieira Barcellos.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papéis em que Manoel Nunes do Nascimento pede que se lhe passe a provisão de reforma.

— Ao chefe do Departamento da Guerra :

Approvando a relação que acompanhou seu officio n. 342, de 29 dezembro ultimo, dos officiaes da arma de engenharia classificados nos quadros ordinario e suplementar, com distribuição pelos batalhões, pelotões e serviços das inspecções permanentes e brigadas estrategicas e de cavallaria ;

Concedendo licença ao soldado reformado João da Silva Carneiro, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir fóra do dito asylo, na Capital Federal.

—Mandando :

Orçar, com urgencia, as obras de que necessita o edificio da Fabrica de Polvora da Estrella, ás quaes se referem os papeis que se enviam ;

Recolher á Capital Federal o 1º tenente de artilharia Manoel Martins Pereira, que serve na 13ª região.

—Permittindo :

Ao capitão João Carlos Pereira de Mello, professor do Collegio Militar, gozar o periodo das férias em Bello Horizonte, Minas Geraes ;

Ao 1º tenente Firme Ribeiro Dutra, que se acha em Manáos, vir á Capital Federal.

—Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Arthur Baptista de Oliveira, do 7º regimento para o 52º batalhão de caçadores, e Pantaleão Telles Ferreira, deste batalhão para aquelle regimento.

Dia 10

Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura ao Ministerio da Guerra dos creditos de que tratam os papeis que se remittem: supplementares ás verbas 9ª, 10ª e 12ª do orçamento para o exercicio de 1909 (aviso n. 3) ;

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que são transferidos: na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Arthur Oscar de Souza, do 4º regimento para o 10º, e Miguel Paulo Domingues de Castro, do 10º para o 4º e os 2ºs tenentes Leobaldo de Oliveira Brito do 17º para o 5º, e Augusto de Lima Mendes, do 5º para o 17º.

Dia 11

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, accusando o recebimento do seu officio de 6 do mez findo, em que pede esclarecimentos sobre o reclamação feita á mesma Camara pelo capitão reformado Antonio Borges de Athayde, sobre a recusa do pagamento do soldo de sua reforma, e enviando a informação prestada a respeito pela Directoria de Contabilidade da Guerra.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que é o de n. 46, antigo, da rua General Canabarro, onde funcionou a extincta direcção geral do artilharia, o predio mandado entregar á Associação Mantenedora do Orphanato Osorio (aviso n. 13).

—Ao prefeito do Districto Federal, pedindo a expellição de suas ordens para que tenha melhor calçamento a rua Jockey-Club, no trecho comprehendido entre a rua Dona Anna Nery e o Hospital Central do Exercito.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, rogando que se digne autorizar o agente da estação Central a satisfazer as requisições que apresentar o director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra sobre volumes contendo artigos para a mesma fabrica.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo :

Para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o ma-

jor Raymundo Arthur de Vasconcellos pede que se determine a rectificação do decreto que o promoveu, afim de ser no mesmo declarado ter sido a promoção — em rasarcimento de preterição ;

Para consultar com seu parecer, papeis em que o alferes honorario do Exercito, Horacio Catta Preta, pede ser considerado no posto de coronel, em vista das allegações que apresenta.

— Ao chefe do Departamento da Guerra :

Mandando declarar ao inspector permanente da 10ª região, em solução á sua consulta sobre o abono de gratificações aos sargentos amanuenses do quartel-general da respectiva inspecção, que essas gratificações só podem ser pagas a partir de 1º do corrente, á conta do exercicio vigente, visto não consgnar o do anno passado verba para essa despesa ;

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Antonio Prudencio de Lima, do 7º regimento para o 11º, e Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, do 11º para o 7º.

— Ao inspector permanente da 12ª região, declarando que se deverá lavrar contracto de caracter provisorio para a continuação do arrendamento da casa em que funciona o quartel-general da 3ª brigada estrategica, empregando-se todos os meios de se obter uma outra casa, cujo aluguel seja mais favoravel aos cofres publicos.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco do credito de 8:587\$331 para pagamento a D. Maria Mendes da Mesquita, de vencimentos devidos a seu irmão João Carlos Mendes, já fallecido (aviso n. 15) ;

—Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º tenente Frederico Carlos de Aguiar pede que se lhe mande contar o tempo em que serviu a bordo do cruzador *Niteroy* e vapor *Iris*.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo :

Licença ao 2º tenente José Procopio Tavares Filho, que frequenta as aulas da Escola de Guerra, para gozar em Curitiba o periodo das férias ;

Troca de logares entre si aos 1ºs tenentes intendentes Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves, que serve no departamento da administração, e João Bemvindo Ramos, que serve na fortaleza de Santa Cruz.

Declarando :

Que o general de brigada Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto é dispensado do logar de membro da commissão de promoções ;

Que é posto á disposição do prefeito do Districto Federal o major Jonathas de Mello Barreto, sem prejuizo das funções que exerce no magisterio do Collegio Militar ;

Que é creado o logar de encarregado do material da Commissão Constructora de Quartéis, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo nomeado para esse logar o 1º tenente Optaciano Ribeiro, que deverá perceber a diaria consignada na primeira parte das instrucções reguladoras da dita commissão.

Mandando:

Contar para todos os effeitos, como tempo de serviço ao 2º tenente veterinario Anauzelino Nunes Pereira o periodo decorrido de 1 de maio de 1903 a 9 de novembro de 1909, em que esteve na escola de guerra ;

Servir na Commissão da Villa Militar o 2º tenente Alberto de Faria ;

Nomeando o general de brigada Bellarmino Mendonça para fazer parte da Commissão de Promoções.

Permittindo :

Ao capitão da arma de cavallaria Antero Aprigio Gualberto de Mattos demorar-se por mais 60 dias da Capital Federal ;

Ao aspirante a official Arthur Maria da Veiga Figueiredo, alumno aa Escola de Artilharia e Engenharia, ir ao Estado de Pernambuco.

Transferindo :

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Euclides de Oliveira Figueiredo, do 4º regimento para o 2º ; Miguel Salazar de Moraes, do 2º para o 4º ; Leopoldo Jardim de Mattos, do 8º para o 13 e Almerio de Moura, do 13º para o 8º ;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Luiz Augusto de Oliveira Cardoso, da 6ª companhia isolada para o 4º regimento, e José de Almeida Fortuna, do 4º regimento para aquella companhia, e os 2ºs tenentes Armando Protasio Vieira de Andrade, do 13º regimento para o 7º ; Francisco de Mello, do 7º para o 13º ; Heitor de Araujo Mello, do 11º para o 8º ; Olavo Rodrigues Dornellas, do 8º regimento para o 53º batalhão de caçadores, e Americo Vespuccio Pinto da Rocha deste batalhão para o 8º regimento.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que as officies que se acham em serviço no Ministerio da Justiça, no Corpo de Bombeiros, tenente-coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, major José da Cunha Pires e capitão Alfredo Vidal, se deverá pagar o soldo de suas patentes, visto não haver accumulção de cargos.

— Ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, declarando que, segundo communicou o Ministerio da Marinha, foi posto á disposição do da Guerra o 1º tenente da Armada Luiz Antran de Alencastro Graça, afim de praticar na dita fabrica.

—

Ministerio da Guerra—N. 35—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que approvo as inclusas ta.ellas, organizadas pela 5ª divisão desse Departamento, dos objectos que devem ser fornecidos ás inspecções permanentes e brigadas estrategicas para o serviço de engenharia, convindo que sejam publicadas no boletim dessa repartição, mencionando-se as quantidades que deverão ser fornecidas para o mesmo serviço nas inspecções, brigadas e commissões technicas.

Saude e fraternidade.—J. B. Dormann.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Vição

Por portaria desta data, foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado, ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz Antônio da Silva Soares, para tratamento de saude.

Expediente de 18 de janeiro de 1910

Autorizou-se a Commissão Fiscal e Administrativa das obras do Porto do Rio de Janeiro a ceder, por venda :

A Companhia Mercado Municipal, á area, não excedente de 6.000, m² no novo caes do porto, para o estabelecimento de armazens

frigoríficos, pelo preço e mais condições estipuladas para os terrenos que se destinarem a instalações da mesma natureza;

A firma proprietária do estabelecimento frigorífico de Santa Luzia nesta Capital, a área necessária para os armazéns frigoríficos, que pretende lá estabelecer no novo cais do porto, pelo preço já ajustado de 40\$ por metro quadrado e mediante condições que assegurem o pagamento e a execução do serviço.

—Ao Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, foram solicitadas as necessárias providências para serem entregues ao Dr. Julio Furtado, inspector geral de Mattas e Jardins, os prazos e terrenos adjacentes à Quinta da Boa Vista, em S. Christovão, que se acham a cargo do Museu Nacional, por serem necessários ao embelezamento da mesma Quinta.

—Ao Ministério da Guerra solicitou-se a cessão da cabrea Marechal de Ferro para o levantamento de cascos submersos, serviço esse a cargo da Comissão do Porto do Rio de Janeiro.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal das obras do porto de Mindos que por ocasião da tomada de contas a *Mandos Harbour, Limited*, correspondente ao período posterior de 1906, faça rever as contas do período anterior aquelle anno.

—Expediu-se aviso ao Ministério da Fazenda solicitando providências no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, 5.000 barricas de cimento, destinadas à construção do trecho da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre S. Vicente Ferrer e Bom Jardim.

—Restituiu-se à Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo sobre o aforamento do terreno de marinhas, sito à rua Santo Christo dos Milagres n. 241, requerido por José Romeiro do Couto.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1910

Arthur Victorino Coelho, agente do 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo contagem de tempo do serviços militares.—Indeferido.

João Antonio Teixeira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo a sua promoção a amanuense.—Não competindo ao requerente a promoção por antiguidade, e sendo a Directoria dos Correios o juiz das condições para a promoção por merecimento, não ha que deferir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 18 do corrente, foram nomeados na Administração dos Correios do Amazonas:

Amanuenses, os praticantes—Segismundo de Brito Sampaio, Martinho Boanerges Ferreira, Francisco de Assis Braga, Raymundo do Nascimento Moraes, João Coelho de Oliveira, José Lopes Picanço, Luiz Gonzaga de Oliveira, Adhemar Catanhede, Alonso Rostoldo de Mello e Diogo Davino Flores de Oliveira;

Praticantes de 1ª classe os de 2ª—Joaquim da Costa Barros, Manoel Barbosa Gesta, Damiano Corrêa de Oliveira, José Serapião da Costa, Antonio Barbosa Gesta, Arthur Eloy de Barros Pimentel Junior, Silverio Cyriaco de Souza Carvalho, Josaphat de Souza Carvalho, Odorico Rodrigues de Oliveira, Eumenides José de Souza, Elesbão de Assum-

ção Figueira, José Francisco Rebouças, Manoel Roseo de Oliveira, Anatonio de Moura Freitas, Eulipes Gustavo Jackson e Lucas Itagyba Cortez de Moura (readmissão);

Praticantes de 2ª classe—Alvaro Gomes Pinto, Arthur de Albuquerque Reis e Silva e Ernesto Menezes da Costa;

Carteiro de 1ª classe, Manoel Francisco Monteiro;

Carteiros de 2ª classe—Francisco Corrêa de Oliveira, Augusto Pessoa dos Santos e Gabriel Evaristo de Macedo.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1910

Dr. Euphrasio Cunha, claviculário desta directoria geral, pedindo mais 30 dias de prazo para prestar a respectiva fiança do cargo.—Deferido.

Maria Luiza de Sant'Anna, agente do Correio da povoação de Tanque, pedindo certidão.—Certifique-se.

Rectificação

O ajudante do administrador dos Correios de S. Paulo, nomeado por portaria de 15 do corrente, chama-se Joaquim Prado de Azambuja e não Joaquim Pedro de Azambuja, como foi hontem publicado á 2ª columna da pag. 458.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Exame prévio

Ciro Vinci, pedindo privilegio para sua invenção de um cartão postal reclame.—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de janeiro de 1910

Pediu-se ao Ministério da Viação e Obras Publicas a expedição de ordens a fim de que ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná seja concedida franquia telegraphica para a respectiva correspondencia official.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de janeiro de 1910

—Ao Sr. Dr. Manoel Themistocles de Almeida agradeceu-se a communicacão que fez de ter assumido o exercicio do cargo de director geral da Imprensa Nacional.

—Ao director da Comissão de Expansão Economica do Brazil no estrangeiro remetoram-se varias publicações referentes ao Estado de Santa Catharina e uma relação das amostras que se encontram no mesmo Estado, a fim de serem esses dados aproveitados na organização do serviço especial de informações sobre o nosso paiz, a figurar na Exposição de Bruxellas.

—Remetteram-se:

Ao delegado-fiscal do Ceará, o titulo de nomeação de ajudante de inspector agricola do 3º districto, bacharel Diogenes Caldas, autorizando-se a posse do mesmo funcionario;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, o titulo de nomeação da professora D. Fanny Pereira Marques, declarando-se que póde lhe dar posse do cargo.

Directoria de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1910

Carlos Frederico Xavier de Britto, solicitando licença para importar da Republica do Uruguay para Pernambuco, cinco touros e um carneiro de raça, a fim de, opportunamente, requerer os favores concedidos pelo decreto n. 7.737, cujas disposições se compromette a observar.—Sim.

Livraria H. Garnier.—Selle a conta.
Domenico Cardone.—Complete o sello.
Companhia de Transporte e Carruagens.—Selle a conta.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 14, de 7 do corrente, pagamento de 704\$ a J. Moreira & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral do Serviço do Povoamento;

N. 37, de 11, idem de 100\$ ao porteiro da referida Repartição, como auxilio de aluguel de casa, correspondente ao mez de dezembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 132, de 12 de janeiro, pagamento de 40:451\$612, da folha do pessoal subalterno do Serviço de Isolamento e De infecção, relativa ao mez de dezembro findo;

N. 53, de 6 do corrente, idem de 1:655\$, idem do pessoal do Instituto Benjamin Constant, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 5, de 6 do corrente, pagamento de 3:000\$ ao general Dr. Augusto Cesar Diogo, por serviços prestados a este ministerio.

Officio n. 253, da Estatistica Commercial, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 53\$218, de vencimentos ao porteiro da referida repartição, em dezembro findo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Bifano Rocha & Comp., pagamento aos requerentes de 4:163\$722;

Do capitão de mar e guerra José Joaquim Machado da Cunha, idem, idem de 837\$965;

De Augusto Cabral, idem, idem de 840\$000;

De Pedro Leandro Pereira, idem de 53\$090, dividas de 1907;

De José da Silva Frosterio & Comp., idem de 900\$, idem de 1909, por distribuição á Delegacia no Rio Grande do Sul;

De João Segreto, idem de 450\$, idem de 1908;

De Miranda Souza & Comp., idem de 357\$, idem por distribuição a Delegacia em Pernambuco;

De Affonso Macerato, idem de 1:560\$, idem de 1906, idem a Delegacia no Pará;

De D. Claudina da Costa Dutra, idem de 50\$, idem de 1908, idem a Delegacia em Santa Catharina;

De Arnaldo Baptista Jorge, idem de 327\$097, idem de 1905;

De José Lucio Alves, idem de 378\$580, idem;

De Alfredo José Rodrigues, idem de 367\$199, idem;

De Tancredo Porto & Comp., idem de 363\$, idem de 1907, por distribuição de credito a Delegacia no Amazonas;

De Francisco Xavier de Souza, idem de 120\$, idem de 1908;

Do Moss. Irmão & Co. np., idem de 1:402\$, idem de 1906;

De José Victorino Gomes, idem de 7:122\$153, idem de 1905, por distribuição do credito a Delegacia em Matto Grosso;

De Carlos Coelho Rodrigues, idem de 663:370, idem de 1908;

De Milcaines Palacio, idem de 363\$003 idem de 1906, por distribuição de credito a Delegacia no Maranhão;

Da Empresa do *Diário de Pernambuco*, idem de 130\$, idem de 1907, idem a Delegacia em Pernambuco;

De Drummond Moraes & Comp, idem de 390\$300, idem, idem a Delegacia na Bahia;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARDESA

Expediente da semana de 10 a 15 de janeiro de 1910

Ação summaria especial

Autores, Fry Youle & Comp.; ré, a União Federal.—Em prova.

Execução de sentença

Exequentes, Alexandro Ignacio de Barros Wauzeler e outros; executada, a União Federal.—Em prova.

Ação de penhor

Autores, Botelho & Comp.; réo, José Mercadante.—Cumpra-se o venerando accôrão de fls. 171 a 172.

Ações ordinarias

Autores, Victorino Affonso Pereira Ramos e sua mulher; ré, a *The Leopoldina Railway Company, limited*.—Vista á ré para replica.

Autor, Francisco Affonso Palla; réos, Freitas Couto & Comp.—Vista ao autor para a replica.

Executivos—fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Helena Velloso Olsí França.—Para que se proceda á avaliação dos bens penhorados, nomeio avaliadores os Srs. Felisberto Montenegro e Manoel José Pereira Guimarães.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Gabriella Fonseca França.—Para que se proceda á avaliação dos bens penhorados,

nomeio avaliadores os Srs. Manoel José Pereira Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Gabriella Fonseca França.—Para que se proceda á avaliação dos bens penhorados, nomeio avaliadores os Srs. Valentim Peres de Oliveira Filho e Felisberto Montenegro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Helena Velloso Oliveira França.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados nomeio avaliadores os Srs. Felisberto Montenegro e Manoel José Pereira Guimarães.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria J. C.—Para que os procejam á avaliação dos bens penhorados nomeio avaliadores os Srs. Valentim Peres de Oliveira Filho e Felisberto Montenegro.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Anton'o Soares Moreira.—Recobo a appellação, s-jam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificação de prova

Justificante, Bastos e Albuquerque.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

Autora, a Justiça Federal; réos, Mario Noronha e outros.—Cumpra-se o venerando accôrão de fls. 293 a 293, e na sua conformidade expeçam-se os competentes mandados para a prisão dos réos.

Manutenção

Supplicante, o Conde Diniz Cordeiro.—Indefero o pedido do supplicante, visto consistir turbação de que se queixa no mandado de despejo a fls. 3, expedido pelo juiz dos Feitos da Saule Publica, e não terem cabimento os interdictos possessorios contra actos judiciais.

Justificação de montepio

Justificantes, Alziro da Silva Borges e Elvira Borges Ferreira.—Julgada por sentença.

Inventario

Inventariante, Guilherme Ballard; fallecido, Manoel Gonçalves Pereira Junior.—Digam as partes sobre o calculo e c. nta.

Desapropriação

Autora, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; réos, os herdeiros de Bibiana Pereira Gomes Picota.—Homologo o laudo dos peritos de fls. 35 e 36, que arbitrou em 9:000\$ a indemnização devida aos proprietarios, e, como exceda ella á offerta da companhia, condemno esta nas custas, na forma da lei.

Autora, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; réos, o major Cassiano Ferreira de Assis e sua mulher.—Homologo o accôrdo constante do auto de fls. 25 a 26, para que produza todos os seus effectos; pagando, na forma delle, a compinhia desapropriante as custas.

Autora, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; réos, o commendador Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher.—Homologo o laudo dos peritos constantes de fls. 31 a 32, que arbitrou em 33:400\$ a indemnização devida aos proprietarios, e, como exceda ella a offerta da companhia, condemno esta nas custas, na forma da lei.

Justificação

Justificantes, Barbosa Albuquerque & Comp.—Julgado por sentença.

AUDIENCIA ORDINARIA DE 11 DO CORRENTE

Comparecem o advogado Dr. João Raymundo Pereira da Silva, lançou de mais provas a *Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne*, pelo que requereu que os autos lhe sejam continuados com vista para razões finais. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro por parte de Alexandro e Ignacio Wanzeller e outros, poem em prova na dilacão legal os embargos oppositos pela União Federal na execução em que contendem e requereram que sob pregão fique assignada a dilacão. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado por parte de Fry Youle & Comp., põe em prova na dilacão legal a acção ordinaria em que contendem com a União Federal e requererem que sob pregão fique assignada a dilacão. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Valmore Magalhães por parte do seu constituinte Desiderio Pinto Machado na acção ordinaria que propõe contra a União Federal, lançou vista de mais provas, visto estar findo o prazo da dilacão e requereu que sob pregão se tenha finalizado o mesmo prazo para a prova. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Calvef por parte da Companhia Brasileira de Energia Electrica, acensou a citação feita a Manoel José Machado e sua mulher D. Izabel de Freitas Machado para nesta audiencia ver-se-lhe assignar o prazo de cinco dias para declararem se acceitam a offerta de tres contos e setecentos mil réis, como indemnização pela faxa do terreno de sua propriedade le constante da planta junta aos autos, desapropriado pelo decreto n. 6.367, de 14 de novembro de 1907. Requerem sob pregão que se haja por assignado. O apregoado não compareceu, o que ouvido pelo juiz foi deferido.

AUDIENCIA ORDINARIA EM 14 DO CORRENTE

Compareceu o advogado Dr. Antonio Banto de Faria por parte de Soares & Souza, na acção summaria que lhes movem J. A. Rodrigues & Comp., offerce as razões finais e sob pregão requereu que a parte adversa fique assignado o prazo legal para apresentar as suas razões. O que ouvido pelo Juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Octavio de Almeida Magalhães por parte de Manoel Mathias da Costa, na acção ordinaria contra a União Federal accusou a citação feita á Ré na pessoa do Dr. Procurador Seccional para ver renovar-se a instancia da causa; e requereu que, sob pregão, se houvesse a citação por feita e accusada e como renovada a instancia. A apregoada não compareceu, o que ouvido pelo Juiz foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado por parte de José Manoel Pereira de Sampaio, na acção ordinaria contra a União Federal e disse que accusava a citação feita á Ré na pessoa do 3º Procurador Seccional para ver renovar a instancia da causa, e requereu que sob pregão se houvesse a citação por feita e accusada e como renovada a instancia. A apregoada não compareceu, o que ouvido pelo Juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Octavio de Almeida Magalhães por parte de Antonio da Costa Valguerêlo na acção ordinaria contra a União Federal e disse que accusava a citação feita á Ré na pessoa do Dr. 1º Procurador Seccional, para ver renovar a instancia da causa; e requereu que sob pregão se houvesse a citação por feita e accusada e a instancia como renovada. A apregoada não compareceu, o que ouvido pelo Juiz foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado por parte de Antonio Joaquim Vieira, na acção ordinaria contra a União Federal e disse que accusava a citação feita á ré na pessoa do Dr. 2º procurador seccional para ver renovar-se a instancia da causa e requereu que, sob preção se houvesse a citação por feita a accusada e a instancia como recusada. O apregoado não compareceu. O que ouvido foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado por parte do Aristoteles Pereira Runz, na acção ordinaria contra a União Federal e disse que accusava a citação feita á ré na pessoa do Dr. 1º procurador seccional para ver renovar a instancia da causa; e requereu que sob preção se houvesse a citação por feita á accusada e a instancia como renovada. O apregoado não compareceu. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, accusou a citação feita á Companhia de Navegação *La Veloce* para nesta audiencia ver propor-se-lhe uma acção ordinaria relativamente ao objecto constante da petição inicial e documento que o offerece. E requereu que havida a citação por feita e accusada e a acção já proposta á ré fiquem assignado o prazo legal, por contestal-a, sob pena de revolia, debaixo de preção. Aprovezou comparecer o advogado Alberto Biolchini por parte da companhia *La Veloce*, que exhibiu procuração e a presente excepção de incompetencia do juiz. O que ouvido pelo juiz foi ordenado que subisse os autos á sua conclusão.

Sequestro

Maurice Le Tellier, supplicante.

Contra minuta

O agravante não contesta que o agravado reside efectivamente em Petropolis, procura apenas mostrar que esse tera escriptorio aqui, na Capital Federal, á rua de S. Pedro n. 72. A decisão aggravada (fls. 209 a 210) já examina detidamente e tem a argumentação e provas produzidas a esse respeito, e em que se limita a insistir a minuta sem nada acrescentar de novo. Não me cabe, pois, mais consideral-as, sobretudo tendo o agravado, entraninhando, acompanhado o agravante passo a passo e lhe respondido com toda precisão e clareza.

Mas, ainda quando estivesse provado pertencer ao agravado o referido escriptorio, esse facto não poderia determinar a incompetencia do Juizo Federal, desde que é contestada e incontestavel a residencia do mesmo agravado em Petropolis, como julga a decisão aggravada. O accordo por esta citado do Egregio Supremo Tribunal foi proferido em identico recurso de despacho men, quando em exercicio na secção do Estado do Rio de Janeiro, e na resposta havia precisamente defendido a doutrina a que ora se apegar o agravante, como basta para mostrar o seguinte trecho: «... o domicilio não se confunde com a residencia. Esta é o facto material da habitação, aquelle o direito de estar activa e passivamente em juizo, constituindo a relação juridica entre a pessoa e o lugar no qual exerce os seus direitos e cumpre suas obrigações. O negociante, como nota Ferreira Borges, tem o domicilio no lugar do seu escriptorio, o mercador no da sua loja, o fabricante no de sua fabrica». Como quer, pois, o agravante invocar para o negocio da exploração em *Nichteroy* das suas machinas automaticas, domicilio diverso dessa cidade?

Não se tratava, pois, como afirma o agravante, de uma questão em que se contestasse o domicilio ou residencia das partes, e nem os termos do accordo de

27 de novembro de 1907 (agravo n. 988) deixam a menor, duvida a respeito: «... A residencia exigida no art. 60, d, da Constituição para firmar a competencia federal, é a pessoal, conforme a doutrina estabelecida pelo Supremo Tribunal em uma serie de accordãos que já constitui jurisprudencia para o caso».

Pretende ainda o agravante que é incompetente este juizo para conhecer do feito, por ser o agravado estrangeiro e o art. 60, d, da Constituição Federal se referir apenas a nacionaes do Estado diversos.

O Egregio Supremo Tribunal, e todos os commentadores, teem, porem, invariavelmente entendido que o termo *cidadãos* da referida disposição constitucional é synonimo, não de nacionaes, mas de habitantes do territorio.

Desde, pois, que o agravado reside em Petropolis e o agravante nesta Capital, pouco importam as respectivas nacionalidades: é indiscutivel a competencia deste juizo. E não influe tambem a natureza ou objecto do pleito, a que se refere finalmente o agravante, por se firmar no caso vertente a competencia da Justiça Federal pela simples situação das partes, e com radical exclusão da justiça common, visto se tratar de attribuição de um dos poderes politicos da Republica, cuja esphera pertence á ordem constitucional.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Distrito Federal, 10 de janeiro de 1910.—
Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autores, Fratelli Pugliesi Carbone, F. S. Hamphire, J. Menu Marques, Bento do Souza & Comp. e outros; ré, a União Federal.

Sentença

Fratelli Pugliesi Carbone, F. S. Hamphire, J. Menu Marques, Bento do Souza & Comp, Araujo Tavares & Comp, João Jorge Figueiredo & Comp., J. Drafcus Flachefeld e Lourenço Martins, negociantes, estabelecidos em Santos, propoem contra a Fazenda Nacional a presente acção ordinaria, afim de lhes serem restituídas as importancias que de mais pagaram no exercicio de 1904 pela importação de cereaes, em virtude da deliberação do ministro da Fazenda mandando calcular a cobrança do adicional de 2 % ouro, estabelecido pelo art. 1º n. 9, da lei n. 1.144 de 1903, sobre os valores officiaes das mercadorias e não sobre o imposto já creado, como sempre se entendeu e praticou. A ré contestou por negação e, seguindo a causa seus termos, arrasaram afinal, ambas as partes.

O que tudo visto o devidamente examinado:

Considerando que a lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1904, criou no art. 1º n. 9 o imposto adicional—«2 %, ouro, somente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão), 96, 98 e 100 da classe 7ª da tarifa (cereaes), importados nas alfandegas dos Estados»;

Considerando que, não declarando assim essa disposição incidir o novo imposto extrahitario sobre os direitos de importação ou do expediente, e havendo apenas referencia directa ás proprias mercadorias, mandou o Ministro da Fazenda cobral-o, como os referidos impostos ordinarios, sobre os valores officiaes das mesmas mercadorias;

Considerando que si semelhante cobrança afastou-se do que se costumava praticar com as taxas additionaes e que todas as leis até então se estabeleceram, dispuzeram sem-

pre explicitamente sobre os direitos de importação ou sobre o expediente, como se vê invariavelmente nas leis orçamentarias citadas pelos proprios autores, desde a primeira, n. 25 de 1891, até a em questão de 1903 quanto ao outro adicional creado no mesmo art. 1º sob o n. 8—«10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos»;

Considerando que a lei n. 1.313 de 1904, art. 1º n. 2, mantendo o referido imposto adicional para o exercicio de 1905, não deixa duvida sobre a regularidade da cobrança de que se queixam os autores, é precisa, clara e terminantemente: — 2 % ouro, somente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª das tarifas (cereaes), cobrados em toda a Republica sobre o valor official da mercadoria como PRESENTEMENTE, na vigencia da lei n. 1.114 de 31 de dezembro de 1903»;

julgo improcedente a acção proposta, e condemnno os autores nas custas.

Distrito Federal 11 de janeiro de 1910.—

Raul de Souza Martins.

Summario crime

Autor, a Justiça Federal; réos, Alfredo Francisco Soares e Henrique da Rocha Pinho.

Sentença

O Dr. 2º procurador da Republica denunciou perante este juizo Alfredo Francisco Soares, vulgo *Camisa preta* e Henrique da Rocha Pinho, vulgo *Pula Ventana*, por terem com outros, cuja identidade não foi apurada, no dia 31 de outubro ultimo, penetrado no saguão da Bibliotheca Nacional, onde funcionava a 2ª secção eleitoral da 4ª pretoria para eleição de intendants municipais, e de revolverem em punho, promovendo grande tumulto, arrebatado a urna logo após a collecta das cellulas, quando se ia proceder á respectiva contagem e apuração dos votos, evadindo-se depois de haver o primeiro prostrado morto por uma bala á queima roupa o guarda nocturno Marcelino Antonio do Oliveira.

Com o recebimento da denuncia foi decretada a prisão preventiva dos denunciados, só tendo, porém, sido cumprido o mandado contra o primeiro por haver foragido o outro. No correr do summario depuzeram 10 testemunhas, das quaes seis numerarias e quatro informantes.

A prova da existencia dos referidos factos delictuosos resulta inequivoca não só dos depoimentos de toda a testemunha, como dos autos de apprehensão de fls. 9 do exame de corpo de delicto de fls. 37 e exame cadaverico de fls. 70 a 75: a mesa da 2ª secção eleitoral da 4ª Pretoria, que estava reunida no lugar designado, foi com violencia e tumulto obrigada a dispersar-se, sendo arrebatada e levada a urna para a rua, onde foi apprehendida—crime previsto no art. 169 do Código Penal; deu-se ostentosa exhibição e forte uso de armas de fogo no recinto da secção—delicto de que trata o artigo seguinte, n. 177; finalmente, foi morto á bala, na occasião em que sahia da mesma secção, o guarda nocturno Marcelino Antonio do Oliveira—crime capitulado no art. 291 o 1º, tambem do Código Penal.

E os mais vehementes indicios se apuraram de terem sido os accusados os autores de tres crimes. Estavam ambos no recinto da secção eleitoral, havendo o tumulto e tiroteio começado precisamente quando se aproximaram elles da mesa empunhando armas de fogo, e arrebatou o primeiro, Alfredo Francisco Soares, a urna que lhe foi tomada, ao fugir, na sahida do edificio por um outro individuo (fls. 122, 123, 131, 132, 155, 157, 175 v., 176, 177 v., 188 e 189).

Quanto á morte do guarda Marcollino, affirma a testemunha Francisco Poraphau Fernandes ter visto o denunciado Alfredo Francisco Soares de fechar pelas costas delle o tiro que o prostrou morto na calçada (fls. 123), e com esse depoimento coincidem as declarações de fls. 112, 132, 156, 189 e 192. Contra os accusados fallam ainda os pessi-mos antecedentes e moralidade constantes dos registros de fls. 60 e 62 do Gabinete de Identificação e de Estatística: Já ambos tiveram avultado e egual numero não só de entradas na Casa de Detenção—10, como de condemnações cumpridas—3.

Nestes termos, pois, julgo procedentes a denuncia contra os réos Alfredo Francisco Soares, vulgo *Camisa Preta*, e Henrique da Rocha Pinto, vulgo *Pula Ventana*, para os pronunciar como incurso nos arts. 169 e 170 do Código Penal, e o primeiro Alfredo Francisco Soares, mais ainda no art. 294 § 1º do mesmo Código. O escrivão passe mandado de prisão contra o réo que ainda se acha solto e recomende o outro na prisão em que se acha, lançando os seus nomes no rôl dos culpados, pagas por elles as custas em que os condemno. Publicada, intime-se. Districto Federal, 14 de janeiro de 1910.—*Rul de Souza Martins*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos nas ap-pellações: Cível, n. 1 009, appellante, Barão da Estrella, inventariante dos bens deixados pelo finado Conde da Estrella; appellada, D. Elvira Pereira Pinto de Mello; crimes: n. 714, appellante, Manoel Augusto de Souza Arantes; appellada, a Justiça Sanitaria; n. 716, appellante, a Condessa de Tocantins; appellada, a Justiça Sanitaria, terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 21 do corrente, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 de janeiro de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Rectificação

Faço publico, em rectificação ao edital publicado no *Diario Official* do dia 16 do corrente, que, nos embargos de nullidade n. 843, é embargante, Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, liquidante da firma Alves Magalhães & Comp., e embargado, Antonio Corrêa Bandeira, e não como sahiu publicado, no referido edital. Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 de janeiro de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 18 de janeiro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 569 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; pacientes, Herculano Ramos e Antonio Alves da Silva. — Concedeu-se a ordem, para o fim de serem apresentados os pacientes á 1ª sessão, informando o Dr. chefe de policia.

N. 568 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, João Carlos Brum. — Julgou-se prejudicado o *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 567 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Julgou-se prejudicado o *habeas-corpus*, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 256—Relator, Sr. desembargador Nestor Meira; supplicante, D. Clementina Maria Pereira Lyra; supplicado, José Garcia. — Julgou-se procedente a carta para que o Dr. juiz *a quo* mande seguir o agravo, contra o voto do relator. Foi designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Nabuco.

Aggravo de petição

N. 1.931 — Relator, Sr. desembargador B. Pedreira. Aggravantes, José da Silva Guimarães e outros; agravada, a massa fallida de José Joaquim Dantas. — Conver-teu-se o julgamento em diligencia, para que os autos sejam instruidos com o extracto da acta da assembléa dos credores; unanimemente.

N. 1.968—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; 1º aggravante, J. Barbosa, 2ºs aggravantes, Companhia Alliança Bahia e outra; agravados os mesmos. — Não se conheceu do agravo do 1º aggravante, porque não lhe assistia no caso direito a tal recurso, unanimemente. Negou-se provimento ao agravo dos segundos aggrava-ntes, unanimemente.

Appellação crime

N. 688 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appel-lante, João Psroekowishi; appellada, a Jus-tiça. — Julgou-se por sentença a desistencia e mandou-se passar alvará de soltura, una-nimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 292—Ao Sr. desembargador Souza Pi-tanga.

Aggravos de petição

N. 1.974—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.975—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Carta testemunhavel

N. 258— Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

NOVO SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 257—Ao Sr. desembargador Nabuco de de Abreu.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.978 e 1.980.

Recurso crime

N. 239.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

N. 1961.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 667, 679, 681, 694, 703, 217, 605 e 643 — Ao Sr. Desembargador Pitanga.

Appellação commercial

N. 648 — Ao Sr. Desembargador Pitanga.

Appellações cíveis

Ns. 1.318, 1.213 e 1.163— Ao Sr. Desem-bargador Muniz Barreto.

Ns. 1.203, 1.255, 382 e 493 — Ao Sr. Des-em-bargador Nestor Meira.

Com dia

Sanitarias

Ns. 711 e 716— Ao Sr. Desembargador Pi-tanga.

Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças

Dia 18

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Santos Oliveira — Vistos, e tendo em consi-deração a prova testemunhal do fl. 11 e 12, julgo improcedente a denuncia de fl. 2 para absolver o denunciado Antonio Santos Oli-veira; custas na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, Alberto C. King. Vistos os presentes autos do denuncia por infracção do art. 123 do regulamento sani-tario (intimação á fl. 3 e auto de infracção a fl. 4) e

Considerando o que a defesa oral não é con-sistente em haver sido cumprida a intimação de fl. 3, antes dos autos se verifica (do-cumento a fl. 5) que tal intimação não foi cumprida por allegar a parte «lhe faltarem recursos»;

Considerando, assim, que a infracção está provada;

Considerando mais que o denunciado Al-berto King é de facto procurador da pro-prietaria, fl. 3v. e 4.

Por estes motivos
Julgo procedente a denuncia para con-demnar a proprietaria baroneza de Burgal, representada na pessoa do denunciado, a pagar a multa de 50\$ que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria, e custas.

Autora, a mesma; réo, Seraphim Joaquim da Silva. Vistos:

Considerando, segundo dos autos se vê, que a denuncia a fl. 2 foi instruida com o auto a fl. 4, mas

Considerando que o facto ahi declarado não é precisamente o de que trata o para-grapho unico, letra b do art. 87 do regula-mento sanitario, em seu texto formal, e pois

Considerando que o denunciado não in-fringiu o citado dispositivo, nem é accusado de haver deixado de comunicar, por es-crito, para a visita do inspector sanitario, á delegacia de saude, que as disposições do regulamento e as instrucções foram cum-pridas.

Considerando mais, segundo também dos autos se vê, que obras e melhoramentos, que os de que trata a intimação n. 3.340, em publicação de fl. 14, foram determinadas na propriedade do denunciado, havendo este dado cumprimento a essa determinação, como se verifica do documento a fl. 13;

Considerando que, segundo o citado documento a fl. 3, verificou-se no prédio do denunciado, e assim o atesta a autoridade sanitária de acordo com o art. 94 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5.156 de 8 de março de 1901, serem boas as suas condições de hygiene, asseio e habitabilidade, podendo por isso ser alugado;

Considerando que esse attestado, passado de acordo com o referido artigo, só é admissível, para ser entregue ao proprietário ou seu procurador, arrendatário ou locatário, quando a casa, como o estabelecimento for encontrado ou ficar em boas condições de hygiene e asseio, depois de executadas as obras, como é expresso no mencionado artigo;

Por estes motivos, julgo imprazelente a denuncia a fl. 2, para absolver, como absolvo o denunciado da accusação que lhe foi intentada, e conllemo a União nas custas:

Vistoria para prova

Supplicada, a Saude Publica; supplicante, José Tapia Alonso. — Não sendo as partes obrigadas a aceitar os peritos uma da outra, antes ficando-lhe salvo o direito de não approvarem reciprocamente os peritos nomeados, deve a parte cujo perito não é provado, louvar-se em outro, comp-tando, em caso de recusa, ao juiz a nomeação (decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, art. 221, § 1º);

Nestas circumstancias e procedendo a rã accitação do supplicante a fls. 2, do perito nomeado pela Saude Publica, por ser engenheiro sanitario, dada a recusa do representante da supplicada em se louvar em outro perito, nomeio o engenheiro Coelho Cintra, e pelo terceiro o engenheiro Luiz Babiana que serão notificados, com designação de dia e hora para diligencia; scientes as partes.

Despejos de predio

Autora, a Saude Publica; réo, Paschoal Segredo — Recebidos, prosiga-se.

Autora, a mesma; ré, D. Adelaide Luiza de Oliveira. — Archive-se de acordo com o parecer de fl. 26.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul do Souza Martins, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle noticia tiverem que no dia 25 do corrente mez o porteiro deste juizo trará a publico pregão de renda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o prelio e terreno á rua Costa Barros n. 3, tendo entrada por um portão de ferro com o n. 9, penhorado pela Fazenda Nacional á Anna da Silva Porto, cuja descripção é a seguinte; Predio de sobrado á rua Costa Barros n. III, tendo entrada por um portão com o n. 9, moderno, medindo o predio quatro metros

de frente por 12 metros de fundos; tem na frente do pavimento terreo uma porta larga e na do sobrado uma janella e uma porta; o pavimento terreo é aberto em um só compartimento, e o sobrado é dividido em duas salas e dois quartos e um puxado com cozinha e privala, tendo mais um sótão aberto em um só comodo; a construção do predio é de tijollo com escada de cantaria e gradil de ferro, sendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, nos fundos um quintal medindo 30^m até encontrar uma cerca de zinco. E' avaliado em 2:000\$, abatimento de 10 %, liquido 1:800\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, irá novamente á 3ª praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do dec. n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente edital, que será publico e afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital, aos 17 de janeiro de 1910. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins

De praça com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de tres dias e no dia 21 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á uma hora da tarde, no edificio n. 243 da Avenida Central, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de renda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, deduzido o segundo abatimento de 10 %. sobre o preço da avaliação, as cinco caixas marca J. A. O., depositadas na Alfandega do Rio de Janeiro, penhoradas pela Fazenda Nacional a João Augusto de Oliveira, contendo as seguintes mercadorias: Caixa n. 1, contendo cinco miraphones de diversos tamanhos do autor Victor, cinco caixas de papelão contendo as diversas peças seguintes: bocas, braços para miraphones, tres pequenas caixas de papelão contendo diaphragmas de diversos tamanhos para bases de chapas musicas, um panno de lona com pintura e dizeres para reclame e um pacote de figuras de papelão para reclames; caixa numero dois, tres caixas de papelão com 322 chapas de musicas lyricas dos autores Enrico Caruso, Arnan, L. Hamer, Bassi, Allat, Tamagno, e outros, e alguns communs; caixa n. 3, 12 caixas de papelão com 210 chapas de musica de diversos autores; caixa n. 4, oito caixas de papelão com 185 chapas de musicas communs, tres massas de grandes cartões, estampas com retratos de varios actores, um pacote com 12 carimbos de madeira e metal para annuncijs, um lote de folhetos para reclames; caixa n. 5, cinco estampas de metal para miraphone, do autor Victor, avaliado tudo em 7:000\$, abatimento de 10 %, 700\$ liquido, 6:300\$, 2º abatimento de 10 %, 630\$ liquido 5:670\$, e bem assim faz sciente aos interessados que as mercadorias constantes das cinco caixas existentes na Alfandega do Rio de Janeiro estão sujeitas ao pagamento da armazenagem e outras taxas na importância de 3:962\$511 em moeda papel e 202\$517, ouro, e mais ás despesas

que acrescerem até o dia da entrega das referidas mercadorias. E não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer em praça deste juizo, que terá lugar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publico e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado aos 17 de janeiro de 1910. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital larem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que no prazo de oito dias e no dia 25 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio n. 243 da Avenida Central, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, deduzido o 2º abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação, o predio e terreno á praça do Pinto n. 4, penhorados no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move contra Gabriella Ferreira França, o qual é o seguinte: predio terreo de porta e janella de portão na frente á praça do Pinto n. 4, freguezia da Gveia, construido de tijollo e cal, com portões de madeira, medindo 3^m.95 de frente por 8^m de fundos, dividido em duas salas, uma alcova, um sótão com um comodo, telha vã e quintal, sendo somente forrada e assoalhada a sala da frente e cimentados os outros commodos. O quintal mede 30^m.89 de extensão, sendo aberto dos lados e cercado com cerca de bambú e avaliado em 1:800\$, segundo abatimento de 10 %, liquido de 1:620\$. E não havendo arrematante com o 2º abatimento de 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo que terá lugar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publico e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de janeiro de 1910. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Doutor Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital larem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que no prazo de oito dias e no dia 25 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada á uma hora da tarde no edificio n. 243 da Avenida Central, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o

predio e terreno á rua Conselheiro Magalhães Castro n. 54, hoje n. 63, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á Maria A. de Brito, o qual é o seguinte: Predio terreo em forma de chalet á rua Conselheiro Magalhães Castro n. 54, hoje 63, tendo na frente uma janella de peitoril, entrada ao lado, com duas portas e uma janella; a construção é de frontal, com portaes de madeira, divisões de estuque, em máo estado de conservação, mede de frente 3^m70 por 13^m de fundos, dividido em duas salas, dous quartos e saleta; o predio está edificado dentro de um terreno que mede 7^m25 por 64^m45 de fundos, fechado na frente por um portão e gradil de ferro, sobre paraapeito de pedra e cal dos lados e fundos por um muro de tijollos em máo estado. E, avaliado em 1:000\$, abatimento de 10 % 100\$; liquido 900\$000. E não havendo arrematante com o abatimento de 10%, irá á 3^a praça com o intervalo de oito dias e com o segundo abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórmula do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal, aos 17 de janeiro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1^a vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 25 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio n. 213 da Avenida Central, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Dous de Fevereiro n. 11, freguezia do Engenho Novo, penhorados pela Fazenda Nacional a José de Almeida Junior, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo feito de chalet á rua Dous de Fevereiro n. 11, freguezia do Engenho Novo, tendo na frente duas janellas de peitoril e porta ao centro, e ao lado duas janellas de peitoril e porta ao centro e ao lado, duas janellas de peitoril portadas de madeira, e construido de frontal de tijolo, com divisões de estuque, dividido em duas salas e dous quartos tendo uma cozinha feita de taboas: somente a sala da frente é forrada e assoalhada; os demais commodos são telha vã. Mede 5^m,75 de frente por 5^m,70 de comprimento. Este predio está em máo estado de conservação. Está edificado em um terreno que mede 17^m,75 de frente por 10^m,50 de fundos, tendo 14^m,75 de largura nos fundos, sendo aberto na frente e do lado direito, onde divide com o rio; é cercado com bambus nos fundos. Avaliamos o predio e o terreno na quantia de 806\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com intervalo de oito dias e com abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lançador, irá novamente á praça com 2^o abatimento de 10% e o mesmo intervalo de oito dias, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese

alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórmula do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital, aos 17 de janeiro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Fallencia de Gomes & Gonçalves

Avisos aos credores

Pelo presente, aviso aos credores da fallencia de Gomes & Gonçalves, que se acham em meu cartorio, durante cinco dias, a contar do da publicação deste, á disposição dos mesmos, as relações depositadas pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados que quizerem, sendo que, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos nessas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, podendo os credores sociaes reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 15 de janeiro de 1910. — O escrivão interino, *Luiz Côrte Real de Assumpção.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

AVISO AOS CREDITORES DA FALLENCIA DE RAYMUNDO FERREIRA POLONIA

Escrivão—*Coronel Dario*

Communica aos credores da fallencia de Raymundo Ferreira Polonia que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio, 17 de janeiro de 1910. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

FALLENCIA DE PHILIPPE ESPER

(Aviso aos credores)

Scientifico aos credores da fallencia de Philippe Esper que as relações apresentadas pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 17 de janeiro de 1910. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Luiz de Padua França.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

de praça para venda e arrematação de dous predios e respectivos terrenos, sitos á rua Dr. Archias Cordeiro ns. 37 e 39, na estação do Encantado, penhorados por D. Carolina de Souza Adjuncto a Agostinho Ferreira Ribeiro, no executivo hypothecario que contendem, passado a requerimento da exequente com o prazo de 20 dias na forma abaixo.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro juiz, da 13.^a Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se promoveram uns autos de executivo hypothecario, entre partes: como executado Agostinho Ferreira Ribeiro e exequente D. Carolina de Souza Adjuncto, que requerem a expedição dos editaes de praça para venda e arrematação dos referidos immoveis. Em virtude do requerido, mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, pelo qual, em praça publica deste juizo, que terá logar no dia 19 de janeiro de 1910, ás 12 horas da tarde, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio n. 157, na rua Dr. Manoel Victorino, Engenho de Dentro, o official deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão, para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação dos referidos predios constantes da avaliação junta aos respectivos autos, os quaes são os seguintes: Predio n. 37, sito á rua Dr. Archias Cordeiro, Estação do Encantado, assemblado, com 1^o porão de 1^m,70 de altura, dando para o terreno abaixo descripto, inhabitavel, porém então habitado, medindo de frente 6^m,65 por 10^m,80 de comprimento, construção de tijolo singelo, coberto de telha nacional, assoalhado de pinho de riga, dividido em 3 compartimentos. As portadas, porta e janella da frente são pedra e bem assim a soleira. Este predio é frente de rua, está com a construção em meio faltando em parte o assoalho, a cobertura, os forros, emboças etc., e fechado nos fundos por uma parede que dá para a linha da Estrada de Ferro Central, com o respectivo terreno avaliado por oitocentos mil réis (800\$000). Predio n. 39 sito á rua Dr. Archias Cordeiro, Estação do Encantado, assemblado com 1^o porão de 1^m,70 de altura, dividido em tres outros predios, inhabitavel, de frente de rua, com 3 portas da 1^m,20 de largura cada uma, com portadas e soleira de pedra, e 1 porta de 50 centímetros de largura, com portadas de pinho de riga, construido de tijolo singelo, forrado e assoalhado de pinho de riga, coberto de telhas nacionais, medo de frente 6^m,22 por 10^m,80 de comprimento; este predio é dividido por paredes de tijolo em tres casas independentes completamente, inclusive a entrada da rua e os fundos, sendo que a parte que tem entrada pela porta de madeira, tem um avarandado para o rio, que é divisão com o predio n. 41, e o respectivo porão tem grandes mezaninos para esse mesmo rio; as tres casas que compõem assim este predio são divididas cada uma em dous compartimentos, por paredes de tijolo, e o compartimento de frente é dividido em dous por tabique. Estas tres casas que formam este predio, com o respectivo terreno, foram avaliadas por 3:000\$. — Sciencie de que, o arrematante entrará com o preço da arrematação no acto, ou dará fiador idoneo, por tres dias, nos termos da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de praça para venda e arrematação dos immoveis acima descriptos, e mais dous de igual teor que serão publica-

dos pela imprensa, este affixado na forma da lei, ficando trasiado nos respectivos autos. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1909. — Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevivo, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Eugênio dos Santos Forger, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguesia de Iahumã, do Districto Federal, etc. :

Faz saber ao réo Eugênio dos Santos Forger que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto como incurso no art. 303 do Código Penal, não foi possível citá-lo pessoalmente para assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, pelo que mandou passar o presente edital pelo qual o cita e chama a este juízo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, antigo 71, estação do Engenho de Dentro, para, no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publicação de 12 horas, se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1910. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevivo, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Comarca do D. Pedrito

REGISTRO TORRENS

O Dr. Julio Abbott, juiz de comarca do D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por Antonio Paulo Gomes de Freitas e sua mulher D. Malina Rezeno de Freitas, por seu procurador advogado coronel Longuinho Saraiva da Costa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de comarca — Dizei Antonio Paulo Gomes de Freitas e sua mulher D. Malina Rezeno de Freitas, fizeideiros residentes no 1º districto deste municipio, por seu procurador advogado ao fim assignado, constituído na procuração inclusa, que são senhores e possuidores, por compra feita a Lourival de Avila Camargo, de uma fazenda denominada Bella Vista, composta de um estabelecimento constante de casas para moradia, construídas de material, cobertas de telhas, com sótão, tendo alguns compartimentos forrados e assombrados, cozinha, galpão tambem de material, cobertos de telhas, cercado para plantação, mangueira, pomar de laranjeiras e mais dependencias e servidões, e de uma fracção de campo com a área superficial, de quatro milhões trezentos e noventa cinco mil duzentos e quatro metros quadrados, equivalentes a cinco quadras, duas braças e sete palmos de sesmaria, com matas e aguadas correspondentes, toda tapada de arame a quatro fios e madeiras de lei, dividida em poitais, tudo com situação no districto acima referido, á margem direita do arroio Santa Maria Chica; imoveis estes outrora pertencentes a Candido d'Avila dos Santos e sua mulher D. Camilla d'Avila Camargo e que fazem parte da sesmaria do Manoel de Varzas Assumpção, medida e demarcada judicialmente, dita fracção de campo, nos termos da lei n. 725, de setembro de 1890, e homologada por sentença de 23 de setembro de 1905, a qual se limita ao norte por uma linha de marcos com campos de Israel de Oliveira Castro; a leste por outra linha

recta de marcos com campos de D. Firmino Santilhi Bueno; ao sul, sul-este e oeste com o arroio Santa Maria Chica; ao todo se vê d'stitulos e outros documentos juntos, de numeros um a quatro; e desse ante os supplicantes inscrever esses imoveis no Registro Torrens da comarca. Nestes termos, podem que, autuada e ta, vos digneis mandar proceder ao requerido registro, depois de preenchidas as formalidades legais, inclusive a notificação dos referidos confrontantes, todos residentes neste municipio. E D. Dom Pelrito, 6 de dezembro de 1909. O advogado, *Longuinho Saraiva da Costa*. (Estavam devidamente inutilizaads duas estampilhas do sello federal) no valor de 600 réis. Em cu a petição exarei o despacho do teor seguinte: A. Publique-se.) na integra, por tres vezes, pela imprensa. Sejam notificadas as pessoas indicadas na petição e memorial, archivan-lo-se a notificação. Muro o prazo de 60 dias para ser effectuada a matricula, si terceiros não o tiverem opposição. Envia-se cópia ao Exm. Sr. m. secretario do Estado dos Negocios do Interior e Exterior em Porto Alegre. Dom Pelrito, 6 de dezembro de 1909. — *Julio Abbott*. E para que chegue ao conhecimento de quem interar ar possa, mandei passar o presente, que será affixado no local do costume e publicarlo pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Dom Pelrito, aos 6 dias do mez de dezembro de 1909. Eu, Juvenal Marques de Araújo, sub-official do Registro Geral, o escrevi. E eu, José Maria da Silva Junior, officio do Registro Geral, o subscrevi. (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas do sello federal, no valor de 600 réis). — *Julio Abbott*. Está conforme. O officio do Registro Geral, *José Maria da Silva Junior*.

NOTICIARIO

Divida externa do Brazil

O Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica, recebeu mais os seguintes telegramas de felicitações pelo decreto que antecipa os pagamentos da amortização da divida externa do Brazil:

S. VICENTE FERRER, 14.—A Camara Municipal apresenta a V. Ex. entusiasticas felicitações pelo acto de patriotismo com que antecipou pagamentos amortização nossa divida externa. Respeitosas saudações a V. Ex. — *Raymundo Norato Rodrigues*, presidente da Camara Municipal de Cajapó.

ITABIANINHA, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pela importante medida financeira altamente patriótica, tomada seu Governo relativamente pagamento divida externa, contribuindo assim para o credito brasileiro. Saudaões. — *João e Martins Gomes*, intendente.

BRITO, 14.—A Camara Municipal desta cidade felicita a V. Ex. pela medida patriótica de alto alcance, antecipando pagamento amortização divida externa. Cordias saudações. — *Galvão Rodrigues Carvalho*, presidente. — *Durval de Araújo Lima*. — *Zeferino de Azevedo Costa*. — *Bernardo Garcia Villas*. — *Raymundo Cori Fernandes Filho*. — *Francisco Antonio Rodrigues*. — *Clemente Marques Macatrazo*.

PINHEIRO (Maranhão) — A Camara Municipal desta villa congratula-se com V. Ex. por haver antecipado pagamento amortização nossa divida externa e faz votos pela continuação do seu honrado e esclarecido Governo. Saudações. — *Camara Municipal*.

S. BENTO, 15. — Camara Municipal da cidade de S. Bento vem respeitosa mente felicitar a V. Ex. pela patriótica medida tomada por V. Ex. de pôr fim moratoria, consolidando assim cada vez mais a confiança que, com inteira justiça, a nação deposita nos seu Governo. Cordias saudações. — *Gabriel Guimarães*, presidente. — *Felippe Leite*. — *Tolentino Ewertm.* — *Motta Junior*. — *Ignacio Rocha*. — *Joaquim Ribeiro Estevão de Barros*.

GRAJAU. — Camara Municipal Grajaú, dando parabens á patria brasileira pelo vesso acrysolado patriotismo, congratula-se com vossa por haveres antecipado pagamento amortização divida externa. Cordias saudações. — *Jefferson Nunes*, presidente. — *Leolino Nunes*. — *José Fernandes*. — *João Pires*. — *João Moreira*. — *Raymundo Lima*.

DÓRES, 16. — Congratulo-me com V. Ex. pela importante medida financeira que acabou de tomar, reasumindo esta a no pagamentos resgate divida externa, elevando assim o credito do puz. Saudações. — *Manoel Reimberg do Bomfim*, intendente.

S. JOÃO DA BARRA — Techo a honra de communica a V. Ex. que a Camara, sob a minha presidencia, approuvou hoje, em sessão solenne, a seguinte moção, apresentada pelo vereador Manoel Corrêa: «A Camara Municipal de S. João da Barra, reunida hoje em sessão solenne de instalação, afirma a sua solidariedade com a politica patriótica do eminente Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica, e congratula-se com a Nação pelo acto do seu Governo que antecipa a amortização da divida externa». Respeitosas saudações. — *João Cintra*, presidente da Camara.

PORANGABA — A Camara deste municipio cumpre grato dever felicitar a V. Ex. por haver seu patriótico Governo restado serviço a mortização nossa divida externa muito antes de terminar prazo *funding loan*. Respeitosos cumprimentos. — *Henrique Cals*, presidente da Camara.

AQUIDABAN — Vossa patriótica medida financeira a mortizando antecipadamente divida externa despertou entre os municipios calourosos aplausos. Congratulações. — *Clementino Azevedo*, intendente do Aquidaban, Sergipe.

Externato Nacional Pedro II — Resultado dos exames concluidos a 7 do corrente:

4º anno — Jayme de Azevedo Villas Boas, simplesmente tres em portuguez; Jorge Pereira Leite, simplesmente um em portuguez; Lourival de Andrade, simplesmente dous em portuguez e francez; Luiz Teixeira da Fonseca; simplesmente dous em portuguez, Mario Camara da Motra, simples nento dous em portuguez e francez; Mario Moreira dos Santos, idem, Octavio Joaquim de Carvalho, distincção em portuguez, simplesmente quatro em francez; Olilo Pinto, simplesmente quatro em portuguez, dous em francez; Olavo de Simas Enéas, plenamente oito em portuguez, seis em francez; Oswaldo de Araújo Lima, simplesmente dous em portuguez e francez; Francisco Gomes Pereira Junior, simplesmente dous em portuguez, tres em francez; Euclydes Machado Rodrigues da Rocha, plenamente seis em portuguez, simplesmente cinco em francez; Octavio Maria de Mesquita, plenamente sete em portuguez e francez.

Tres reprovações em francez.

Correio — Esta repartição expedirá malas, hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oriana*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orita*, para Santos, Rio da Praia, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 11/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Castilian Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Camoens*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eem'and*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Duna*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 17 de janeiro de 1910, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	3
	33
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	16
	33

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	17
	33
Indigentes.....	9

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	666	1.699
Entraram.....	42	17	59
Sahiram.....	23	27	55
Falleceram.....	12	3	15
Existem.....	1.035	653	1.688

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.109 consultantes, para os quaes se aviaram 1.264 receitas.

Fizeram-se 32 extração de dentes, 103 curativos, 210 operações, 35 applicações electro-therapicas e 53 applicações hydro-therapicas.

Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 13 de janeiro de 1910.

Horas	Barometro °	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 a. m.....	751.2	24.6	19.5	85	3.0	NNE	7	C. CK. KN	
2 a. m.....	750.9	24.3	20.3	90	0.5	NNE			
3 a. m.....	750.7	24.3	20.3	90	0.0	Calma		C. K	
4 a. m.....	750.2	24.3	19.5	87	0.0	Calma	2		
5 a. m.....	751.1	23.9	19.8	90	0.0	Calma			
6 a. m.....	751.6	24.9	20.3	87	0.0	Calma			
7 a. m.....	751.2	24.7	20.4	88	0.0	Calma	6	C. CK	
8 a. m.....	751.7	24.9	20.2	82	0.0	Calma			
9 a. m.....	751.8	25.7	20.2	82	3.3	N			
10 a. m.....	751.5	27.5	21.0	77	1.0	NNE	2	C. K.	
11 a. m.....	751.5	27.7	21.1	77	3.3	NNE			
1/2 dia.....	750.9	30.4	18.1	56	4.2	N			
1 p. m.....	750.6	32.0	15.7	44	2.0	N	4	C. CK. K	
2 p. m.....	750.2	27.6	22.7	83	9.0	SSE			
3 p. m.....	749.7	27.0	21.1	80	8.3	SSE			
4 p. m.....	749.5	27.3	19.2	71	11.4	SSE	0	—	
5 p. m.....	749.2	27.4	19.1	70	9.1	SSE			
6 p. m.....	749.5	27.4	19.1	70	8.3	SSE			
7 p. m.....	750.1	27.8	18.3	66	0.0	Calma	7	KN. K. SK	
8 p. m.....	750.8	27.7	20.1	73	2.4	NNE			
9 p. m.....	751.1	23.5	18.2	70	6.3	NNE			
10 p. m.....	751.3	26.6	19.1	73	1.7	NNE	10	K. KN	
11 p. m.....	751.3	26.6	19.2	74	0.0	Calma			
1/2 noite.....	751.4	26.0	19.8	79	3.0	N			
Médias....	750.79	26.55	19.68	76.4	3.2		4.8		

Temperatura : maxima 32° 4 á 1 h. 05 m. p. m.; minima 23° 3 ás 3 hs. 45 m. a. m. Evaporação em 24 horas 2.6. Ozono: 7 hs, m 0: 7 hs. n. 2. Horas de insolação 10 hs. 92.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m do Rio) — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosphérico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	702.53	27.4	32.0	25.8	16.19	Quasi nublado	Incerto	E	4	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	31.4	26.0	—	Limpo	Incerto	N	1	Chuviscos
Recife	702.08	27.8	31.0	25.8	19.84	Nublado	Incerto	E	5	..
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cacitê	750.41	22.7	29.1	17.0	17.28	Meio nublado	Claro	ESE	2	..
Ilhéus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	761.46	23.8	25.6	22.0	19.09	Meio nublado	Bom	NE	3	..
Victoria	702.58	25.2	26.8	22.5	19.91	Quasi limpo	Bom	NE	2	Nev. ten. alto
Barbacena	702.47	19.2	19.0	15.2	14.29	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Juiz de Fora	704.47	21.2	24.2	20.1	13.72	Nub. do	Encoberto	NE	3	..
Capital (Rio)	763.22	22.8	23.4	19.8	15.67	Nublado	Bom	Calma	0	..
Campinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	702.69	18.4	22.7	15.9	12.98	Nublado	Encoberto	NE	2	Nev. alto
Santos	762.78	24.0	25.0	20.3	17.74	Nublado	Incerto	N	2	..
Guarapuava	750.53	21.8	27.5	12.0	14.63	Limpo	Muito bom	E	2	..
Curitiba	703.55	17.2	21.6	13.0	12.21	Nublado	Encoberto	ENE	1	..
Parauaguá	763.58	24.5	24.4	19.6	21.49	Quasi nublado	Sombrio	S	1	N. teneu. alto
Florianopolis	761.85	24.8	26.0	20.0	16.16	Quasi limpo	Muito bom	N	5	..
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	+ 761.60	30.0	34.0	22.0	20.46	Limpo	—	?	?	?
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	758.50	25.5	23.0	18.0	14.87	Meio nublado	Bom	Calma	0	Corôa solar
Porto Alegre	760.10	21.1	36.9	22.1	18.97	Nublado	Encoberto	NNW	2	Nevoeiro baixo
Cordoba	+ 760.10	23.0	33.0	13.0	12.30	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé	761.90	25.4	28.5	21.3	16.88	Quasi limpo	Bom	N	1	..
Rio Grande	758.98	27.9	32.5	24.2	20.78	Quasi limpo	Muito bom	N	1	..
Mendoza	+ 760.20	25.0	35.0	13.0	8.05	Limpo	—	SW	2	—
Rosario	+ 762.30	25.0	34.0	13.0	14.32	Meio nublado	—	N	2	—
Montevideo	+ 763.70	28.1	23.2	20.0	18.45	Limpo	Claro	NNW	3	Nev. ten. baixo
Buenos-Ayres	+ 761.80	25.0	23.0	20.0	14.32	Quasi limpo	—	NW	2	—

OCCURENCIAS

Na Parahyba cahiu chuva forte na madrugada de hoje.
 Em Uberaba choveu e relampejou na tarde e noite de ontem.
 Na Victoria chuveou durante o dia e noite de ontem.
 Em Barbacena garoou na tarde de ontem.

As temperaturas minimas de ontem verificaram-se : em Guarapuava com 12°.0 e Curitiba com 13°.0.

As observações com este signal + são de ontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.5	24.8	—	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Parahyba.....	—	—	31.4	—	—	Meio nublado	Bom	E	7	..
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	31.8	22.2	—	Meio nublado	Bom	S	2	..
Recife.....	761.9	29.0	31.0	25.3	20.71	Meio nublado	Bom	E	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.1	24.5	—	Quasi nublado	Sombrio	N	1	Nevoeiro
Aracaju.....	762.6	31.0	31.1	24.7	21.45	Quasi nublado	Sombrio	ESE	2	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caeté.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	760.2	24.5	29.4	22.4	20.15	Quasi nublado	Sombrio	NW	2	..
Victoria.....	761.6	23.2	29.0	21.2	16.45	Meio nublado	Bom	NE	2	..
Barbacena.....	761.3	21.2	22.0	16.2	15.97	Nublado	Encoberto	NNE	2	..
Juiz de Fora.....	763.2	23.2	27.2	19.8	15.71	Nublado	Encoberto	NE	4	..
Capital (Rio).....	760.3	24.6	25.2	20.9	16.60	Quasi limpo	Bom	NE	1	..
Campinas.....	760.3	25.3	36.2	21.5	17.22	Meio nublado	Muito bom	N	1	..
S. Paulo.....	761.1	20.0	28.2	16.5	12.59	Quasi limpo	Bom	N	1	..
Santos.....	761.1	25.8	25.5	22.0	18.77	Limpo	Bom	NE	1	..
Guarapuava.....	758.0	24.2	28.0	12.0	19.76	Quasi nublado	Bom	N	4	..
Curityba.....	759.9	23.4	28.9	15.3	14.62	Quasi limpo	Muito bom	NE	1	..
Paranaguá.....	760.7	25.6	26.5	22.3	23.18	Quasi nublado	Sombrio	E	1	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	760.4	24.5	27.0	20.0	18.66	Meio nublado	Incerto	N	4	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	753.0	30.0	37.0	25.0	20.16	Quasi nublado	—	N	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	753.6	28.0	31.0	23.5	20.72	Quasi limpo	Bom	NE	4	..
Porto Alegre.....	753.5	27.9	38.9	25.8	19.18	Quasi nublado	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	755.0	29.0	35.0	18.0	17.19	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	759.3	23.5	27.2	17.6	16.27	Nublado	Incerto	N	2	..
Rio Grande.....	753.5	23.4	33.4	25.0	21.10	Nublado	Encoberto	N	3	Nov. ten. baixo
Mendoza.....	754.5	27.0	35.0	16.0	9.85	—	—	ESE	2	..
Rosario.....	756.7	28.0	34.0	20.0	17.80	—	—	N	2	..
Montevideo.....	753.9	20.9	31.1	20.5	16.63	Nublado	Máo	NE	4	Chuva forte
Buenos Aires.....	757.0	29.0	32.0	20.0	17.19	Quasi limpo	—	NW	2	..

OCCURENCIAS

No Rio Grande parte da noite anterior relampejou. Sudoeste.

Em Barbacena e Uberaba choveu hontem.

Pela madrugada choveu em Aracaju, Maceió e Parahyba.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 12°.0 e Curityba com 15°.3.

As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de janeiro de 1910 :

Em ouro.... 157:077\$474
Em papel.... 249:503\$937 406:587\$411

Renda arrecadada de 1 a 18 de janeiro de 1910..... 4.129:578\$211
Em igual período de 1909.. 3.693:839\$228
Diferença a maior em 1910 435:738\$983

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de janeiro de 1910

Interior..... 15:758\$179

Consumo :

Fumo..... 2:174\$500
Bebidas..... 9:137\$000
Calçado..... 1:575\$000
Perfumarias... 218\$000
E. pharmaceuticas..... 83\$000
Vinagre..... 115\$200
Conservas..... 700\$000
Chapéus..... 2:400\$000
Tecidos..... 9:930\$000
Registro..... 2:290\$000 29:434\$700

Extraordinaria..... 6:424\$242
Deposito..... 176\$000
Renda com applicação especial..... 1:836\$208
53:629\$320

Renda de 1 a 17 de janeiro de 1910..... 1.140:928\$219
1.194:557\$548

Em igual período de 1909... 959:016\$125

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 1.371; 1.372 e 1.399

PORTO ALEGRE

Certifico que as marcas «um tambor, uma barica» e uma representando «traços art-nouveaux, flores e duas latas de biscoitos», para biscoitos e bolhachas pertencentes a Leal, Santos & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.371, 1.372 e 1.399 foram depositadas nesta junta, em 7 de janeiro do corrente anno, com a folha A Federação, em que foram depositados.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de janeiro de 1910.—Honorio de Campos, official maior. (Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor de 1\$100, devidamente inutilizadas, e a margem o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.482

Pedro Pinto, estabelecido nesta praça, com commercio e fabrica de fumos, cigarros, etc., á rua Tobias Barreto n. 146, apresenta a marca acima consistente em um estreito rotulo de fundo branco, vendo-se ao lado direito sobre um fundo estrelado a figura em busto de uma linda mulher, tendona bocca um cigarro fumegando, ao lado esquerdo desta leem-se na parte superior as palavras «Cigarros Coral» (sendo esta em uma faixa de fundo preto) e inferiormente a firma e sede do estabelecimento do supplicante. Esta marca é usada nos cigarros do fabrico do supplicante, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: «Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1909.—Pedro Pinto.»

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de novembro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.482, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$800 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EDITAL PARA NOVAS PROPOSTAS

Tendo o Sr. ministro, por despachos de 4, 6 e 14 do corrente, anullado a concorrência realizada a 14 de dezembro findo, relativamente aos grupos 1º, 6º e 11, carvão de pedra, assucar e generos alimenticios e determinado abertura de outra para os mesmos grupos, declara-se que, quarta-feira 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas novas propostas para fornecimento dos respectivos artigos, durante o anno de 1910, vigorando tolas as condições estipuladas no edital de 23 de novembro do anno passado e as disposições do art. 54 da l. n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, em tudo quanto possa ser applicavel á concorrência de que se trata.

Directoria de Contabilidade, 15 de janeiro de 1910.—J. C. de Sousa Bordini, director geral.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres meses, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deve o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—João Coelho de Souza e Oliveira, 1º escripturario. (.

Externato Nacional Pedro II

Sexta-feira, 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

Primeiro anno—Celso Galvão, Cesar Mello Cunha, Clodomiro Dias, Danton do Coutto, Djalma Cunha, Djalma Lessa, Edg. 1 Terra, Emmanuel de Mello, E. Andro da Porciuncula, Felipe Frey, Francisco Fryling, Heitor de Mendonça, Henrique da Silva, Joaquim Antunes, Jocelyno de Carvalho e Jorge Ferrez.

Quarto anno—Os chamados para o dia 18.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 18 de janeiro de 1910.—Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyse, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica de Machado Magalhães & Comp. á praça da Republica n. 75:

Amargo de Felsina, licor extra-fino.—Na referida amostra, que é de licor commum, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Aniz fino.—Na referida amostra de aniz a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Laranginha especial.—Na referida amostra de aguardente denominada laranginha, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Xarope de limão de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Xarope de abacaxi de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Xarope de orchata de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Xarope de tamarindos de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Xarope de capillê de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Xarope de groselha de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Xarope de Granadina de Jeronymo Teixeira Pimenta.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas.

Vermouth, typo italiano.—Na referida amostra, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.—Contem 22,1% de alcool em volume.

Vermouth, typo francez.—Na referida amostra, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Fernet Santa Cruz.—Na referida amostra, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Vinho branco.—A analyse revelou nesta amostra, a existencia de 18,5% de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.—É um vinho artificial que pode ser assemelhado ao vinho branco de uva e com tal vendido ao commercio.

Na fabrica de Carlos Castiglioni, á rua de S. Pedro n. 239.

Aguardente do Reino—A referida amostra não apre-enta caracteres semelhantes aos de aguardente denominada do Reino. É um producto que não contém grande quantidade de impurezas e que podia ter sido fabricada ou não no nosso paiz.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 19 de janeiro de 1910.—Pelo secretario, R. Pragana, chefe de secção, interino.

Directoria Geral de Saúde Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario.

Pela 2ª delegacia de saúde:

Costa Braga & Comp. na pessoa do socio Manoel Marques da Costa Braga, responsaveis pelo prédio á Travessa Burão de Guaratiba n. 19, encontrado á Rua de S. Pedro n. 42, multados em 50\$, por não terem cumprido a intimação n. 16.124, referente ao mencionado prédio; infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 3ª delegacia de saúde:

José Gonçalves Guimarães, encontrado á Rua do Senado n. 1, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.986, relativa ao prédio n. 75 da Rua de S. José; infringindo o § 4º do art. 98 do citado regulamento.

Alvinio Barreiros, encontrado á Rua 1º de Março n. 51, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.156, relativa ao prédio n. 210 (antigo 38) da Rua de Santa Luzia; infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

O mesmo, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.972 relativa ao prédio n. 210 (moderno) da Rua de Santa Luzia (estalagem); infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Perey Murly Gotto, representante e gerente da Companhia City Improvements, encontrado á rua de Santa Luzia n. 69, multado em 200\$, por não consentir na desinsecção do referido prédio; infringindo o art. 17 do citado regulamento.

Joaquim Soares, encontrado á rua de Santa Luzia n. 246 (moderno), multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.958 relativa ao mencionado prédio; infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saúde:

Gennaro Acceta, encontrado á rua do Lavradio n. 70, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.907 para melhoramentos no prédio n. 68 da rua do Lavradio; infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saúde:

Francisco Mendes, encontrado no largo do Desosito n. 23, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.640 relativa ao prédio n. 45 da rua S. Christovão; infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saúde:

Barnardo Moreira de Carvalho, encontrado á rua Tobias Barreto n. 70, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1, relativa ao prédio n. 45 (moderno) da rua Parahyba; infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 19 de janeiro de 1910.—Pelo secretario, M. Pragana, chefe de secção interino.

Força Policial do Districto Federal

CONCURRENCIA DE PANNO PARA OFFICIAES E PRAÇAS

De ordem do Sr. general commandante da Força, aviso aos concorrentes ao fornecimento acima, que a reunião da comissão se realizará no dia 21 do corrente e não no dia 28, como foi annuciado.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 18 de janeiro de 1910.—*Dormevil da Silva Porto*, major, secretario geral.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS SITUADO Á RUA DO GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY FEQUENO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERCA DE 80,00 DE FRENTE POR 33,00 DE FUNDOS

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que se acha aberta nova concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, sob as seguintes condições:

1ª, os concorrentes deverão apresentar na Secção dos Proprios Nacionais suas propostas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito, que faça duvida, em carta fechada e lacrada, até as 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas;

2ª, servirá de base á proposta o foro annual de 150 réis por metro corrente de frente;

3ª, os Srs. concorrentes deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia esta que o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, si porventura deixar de assignar o alludido termo, depois de publicado o despacho no *Diario Official*.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de janeiro de 1910.—*Abdenago Alves*, director

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremata-las para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem das Amostras—Marca «Letreiro»: 1 pacote sem numero, procedente de Marselha, no vapor francez *Italie*, descarre-

gado em 6 de maio de 1909, consignado a L. Cadol.

LS: 1 caixa n. 7.470, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1909, consignação ignorada.

Letreiro ou LF: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Lameiro Falcão.

Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Força Policial do Districto Federal.

MGD ou Letreiro: 5 pacotes ns. 7.334/68, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Louise Bron.

Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Antonio Luiz Martins.

HBC: 3 caixas n. 7.834/86, procedentes de Bordeaux, no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 10 de maio de 1909, consignadas a F. Julian.

Letreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregada em 10 de maio de 1909, consignada a Gos Eugenio Jermann.

Ilem: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Marques Mendes & C.

Triangulo 13—contramarca BS ou Ramos dos Santos—: 1 pacote n. 224/5, procedente de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregado em 11 de maio de 1909, consignação ignorada.

Letreiro: 6 caixas ns. 1/6, procedentes de Bordeaux, no vapor francez *Iang-Tse*, descarregadas em 12 de maio de 1909, consignadas a Mattos Maia & Comp.

ARA: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 12 de maio de 1909, consignada a Ribeiro Alves.

Letreiro: 4 pacotes sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Thomaz F. Salgado.

Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Leopoldo & Levy.

JV: 1 caixa n. 1, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Calderon*, descarregada em 12 de maio de 1909, consignada a John Vauce.

JDA: 5 caixas n. 1.375 A/E, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Rio Negro*, descarregadas em 22 de maio de 1909, consignadas á ordem.

Letreiro: 1 caixa n. 22, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Spiegel & Comp.

Letreiro: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a H. Meyer Ingenr.

Letreiro: 2 pacotes ns. 20.209/10, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor allemão *Cordoba*, descarregados em 24 de maio de 1909, consignados a Adolpho Hilsheimr.

Letreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Camdes*, descarregado em 27 de maio de 1909, consignado a G. Binho & Comp.

Letreiro: 1 pacote sem numero, procedente de Nova York, vindo no vapor inglez *Card*, descarregado em 31 de maio de 1909, consignado a Americano Canuul.

Triangulo F. E. C. ou Oscar Cox: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton

regada em 18 de junho de 1909, consignada a ordem.

CEJ—N. 106/11: 6 caixas de Antuerpia, vapor inglês *Hathon*, descarregadas em 13 de março de 1909, ignora-se o consignatário.

Armazem n. 8—PRR—Sem numero: 1 caixa de Nova-York, vapor allemão *Siegmund*, descarregada em 18 de novembro de 1907, ignora-se o consignatário.

MFF—N. 3.867: 1 caixa do Havre, vapor francez *Colonia*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a L. F. Julien.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1909. O Chefe—M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Chiti*, entrado em 10 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—FA: 1 sacco n. 221, roto.

MB: 4 engradados ns. 6, 4, 7 e 2, avariados.

Idem: 4 ditos ns. 5, 8, 9 e 3, idem.

VM: 4 ditos ns. 1/4, idem.

MB: 3 ditos ns. 12, 11 e 1, idem.

Armazem n. 12—ARPC: 1 engradado n. 6.709, avariado.

ARM: 1 dito n. 3.393, roto.

CB: 2 malas ns. 6 e 5, rotas e avariadas.

Dixon: 1 caixa n. 9.788, rota.

Idem: 1 dita n. 9.782, idem.

Idem: 1 dita n. 9.782, idem.

EBC: 1 dita n. 1.887, avariada.

ESC: 1 dita n. 10.797, rota.

Idem: 1 dita n. 10.777, idem.

Idem: 1 dita n. 10.776, avariada.

Idem: 1 dita n. 100, rota.

Granado: 1 dita n. 1.897, avariada.

Despacho sobre agua—MMC: 1 barrica, avariada.

Armazem n. 12—LC—R: 1 caixa n. 3.532, rota.

OP—M: 1 dita n. 993, idem.

PC: 2 ditos ns. 1.839 e 1.835, idem.

Vapor inglês *Danube*, entrado em 10 de janeiro de 1910.

Armazem n. 4—CPC: 1 caixa n. 727/2, avariada.

CCP: 1 dita n. 325, repregada.

HS: 1 dita n. 8.840, avariada.

MFF—W—W: 1 dita n. 114, idem.

RO: 1 dita n. 578, repregada.

RG: 1 dita n. 8.863, idem.

VC: 1 dita n. 213, repregada e avariada.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—CB: 1 caixa n. 89.577, avariada.

C: 1 dita n. 6.196, repregada e avariada.

DP—46: 1 dita n. 5.924, idem idem.

LC: 1 dita n. 3.012, idem idem.

SGC: 1 dita n. 5.234, idem idem.

Sem marca: 1 engradado sem numero, idem idem.

SLC: 1 fardo n. 402.

Portella: 1 caixa n. 364.

VC: 1 dita n. 25.

Vapor inglês *Camoens*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 9—ACC: 2 caixas ns. 269/1 e 6, repregadas.

BTC: 1 dita n. 5.079, idem.

Idem: 1 dita n. 5.078, avariado.

Causar—LCH: 1 engradado n. 6.025, idem.

CPC: 1 caixa n. 3.902, idem.

DWC: 2 ditos ns. 7.663 e 8.673, repregadas.

Idem: 1 dita n. 7.668, idem.

ESC: 2 ditos ns. 2.360 e 12.688, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.319 e 35.022, idem.

Armazem n. 9—ESC: 2 caixas ns. 2.341 e 2.349, repregadas.

Idem: 2 ditos n. 2.162 e 2.165, idem.

BA&C: 1 dita n. 1.303, idem.

EMCS: 1 dita n. 36.591, repregada e avariada.

MGM: 1 dita n. 1.142, repregada.

NUE: 1 dita n. 15.771, idem, idem.

NKC—R: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Z: 1 dita n. 6.024, repregada.

ESC: 1 dita n. 2.335, idem.

EMC: 1 dita n. 1.234, idem.

CPC: 2 ditos ns. 729 e 3.910, idem.

Dia: 1 dita n. 1.923, idem.

CE&C: 1 dita n. 4.902, idem.

AG: 1 dita n. 7.851, idem.

MBF: 1 dita n. 9, idem.

CPC: 1 dita n. 731, idem.

MG: 1 dita n. 6.011, idem.

ESC: 1 dita n. 7.865, idem.

APS: 1 dita n. 1, idem.

Vapor italiano *Chid*, entrado em 10 de novembro de 1909.

Despacho sobre agua—FOB: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Despacho sobre agua—Idem 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

FC&C—PB: 2 ditos ns. 1.024 e 1.030, idem idem.

A: 4 ditos sem numero, idem idem.

FLC: 2 ditos ns. 1.014 e 1.046, idem idem.

FC&C: 3 ditos ns. 1.532, 1.019 e 1.020, idem idem.

Vapor inglês *Voltaire*, entrado em 8 de janeiro de 1910.

Armazem n. 1—C&C: 1 caixa n. 2, repregada.

Directoria Geral dos Correios: 1 dita n. 1.336, avariada.

JBO: 1 dita n. 1, repregada.

Lient Frank Tibels: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

LHC: 1 dita n. 3.525, avariada.

Manoel José da Costa—Petrodolis: 2 ditos ns. 2.181 e 2.198, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.187 e 2.165, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.177 e 2.190, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.168 e 2.179, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.163 e 2.166, avariadas.

Manoel J. da Costa—Petropolis: 1 dita n. 2.164, idem.

C—P—H: 2 ditos ns. 783 e 785, repregadas e avariadas.

RH: 1 dita n. 126, avariada.

VA—J—107: 1 dita n. 1, repregada.

VSEC: 1 dita n. 11.005, idem.

WAR—Depet: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

EM: 2 ditos ns. 166 e 150 idem, repregadas.

Vapor inglês *Kenuto*, entrado em 7 de janeiro de 1910.

Armazem n. 15—BECL: 3 barricas ns. 21, 4 e 1, avariadas.

Idem—CGE: 2 ditos ns. 31 e 7, avariadas.

M: 1 dita n. 15, idem.

EA & C—HG: 1 dita n. 6.857, repregada.

Armazem n. 15—G: 1 caixa n. 1.306, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.86 e 1.205, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.178 e 1.213, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.188 e 1.176, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.216 e 1.300, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.308 avariada.

J. Rodrigues: 1 dita n. 1.473, repregada.

JP: 1 dita n. 239, idem.

Julio de Almeida: 2 ditos ns. 1.509 e 1.508, idem.

AVC: 1 dita n. 5.014, idem.

CPC: 1 dita n. 1.006, idem.

Julio Almeida: 1 barrica n. 2.380, avariada.

MW&C: 2 caixas ns. 1.070 e 973, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.098, idem.

MC&C: 1 dita n. 4.335, idem.

Manoel Hemy'l Most: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

OB: 2 ditos ns. 11 e 10, repregadas.

OS: 1 dita n. 1.057, idem.

R&C: 2 ditos ns. 81 e 115, avariadas.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 3 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—CRC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Hermizios: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

OR: 1 dita n. 12, idem idem.

DGC: 1 barrica n. 4.278, idem idem.

AB: 28 caixas ns. 1.130/43 e 1.145/66, avariadas.

IOC: 1 dita n. 2.491, idem.

Vapor inglês *Delmira*, entrado em 3 de janeiro de 1910.

Armazem n. 8—CBE: 2 caixas numeros 8.654 e 8.673, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 8.653 e 8.717, avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.644, idem.

Idem: 1 dita n. 8.637, idem.

IPM: 1 dita n. 10.301, repregada.

SC: 1 dita n. 10, idem.

Armazem das Amostras—IPM: 1 dita n. 10.501, idem.

CJP: 1 dita n. 8, idem.

DA Lacombe: 1 pacote roto.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 3 de dezembro de 1909.

Armazem n. 10—ESC: 1 caixa numero 17.607, repregada.

MEB: 1 dita n. 5.229, idem.

JRC&C: 1 dita n. 5.035/1, idem.

AA: 1 dita n. 64, idem.

OE: 1 dita n. 441, idem.

ARP&C: 2 ditos ns. 8.015 e 8.013, idem.

CP&C: 2 ditos ns. 1.476 e 1.473, idem.

CB: 1 dita n. 440, idem.

Vapor francez *Sinai*, entrado em 12 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—CNC: 3 volumes sem numero, repregados.

Idem: 2 ditos idem.

AGC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

MT: 5 engradados ns. 3, 4, 1, 6 e 2, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

Vapor inglês *Danube*, entrado em 7 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—E: 1 caixa sem numero avariada.

CCC: 1 dita n. 13, repregada.

Vapor allemão *Rachen*, entrado em 4 de janeiro de 1910.

Armazem n. 14—EBC: 1 caixa numero 229.277, repregada e avariada.

Idem : 2 ditas ns. 239.278 e 239.277, avariadas.
Idem : ditas ns. 239.280 e 239.284, idem.
Idem : 1 dita n. 239.283, vazante.
Moca : 1 dita sem numero, repregada.
JNJ : 2 ditas ns. 171 e 172, idem.
Idem : 2 ditas ns. 239 e 282, idem.
HC : 2 ditas ns. 1.746 e 1.747, idem.

Vapor francez *Formosa*, entrado em 13 de janeiro de 1910.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala n. 177, aberta.

Vapor allemão *Formoso*, entrado em 13 de janeiro de 1910.

Armazem da bagagem — MSP: 1 caixa aberta.

Vapor inglez *Rossetti*, entrado em fevereiro de 1909.

Armazem n. 9—LC: 1 caixa n. 3, avariada pela chuva de ante-hontem.

Idem: 2 ditas ns. 35 e 36, idem idem.

Vapor ingl'z *Canoen*, entrado em fevereiro de 1909.

Armazem n. 9—CF: 1 caixa n. 933, avariada pela chuva.

Vapor inglez *Rossetti*, entrado em fevereiro de 1909.

Armazem n. 9—LC: 2 caixas ns. 28 e 37, avariadas e molhadas pela chuva.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em fevereiro de 1908.

Armazem n. 9—ATL: 3 fardos ns. 13, 20 e sem numero, avariados e molhados pela chuva.

Barca allemã *Liestue*, entrado em dezembro de 1909.

Armazem n. 15—HSC: 2 caixas ns. 3.863 e 3.840, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.136, avariada.

Vapor francez *Sinai*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 4—BF—L: 1 caixa n. 768, avariada.

DG: 1 dita n. 27, repregada.

RBC: 1 dita n. 712, 1da n.

Armazem n. 5—Ada3: 1 dita n. 13.871, idem.

Idem: 1 dita no 13.871, idem.

FYA: 2 ditas ns. 48 e 49, avariadas.

MCC: 1 dita sem numero, idem.

FYA: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Navarro*, entrado em 14 de janeiro de 1910

Armazem das amostras — DVC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

SL: 1 dita n. 50, idem idem.

Armazem das amostras — Herm Stitz & Comp.: 1 caixa n. 2.059, repregada e avariada.

SA&C: 1 dita n. 633, idem idem.

LHC: 1 dita n. 6.319, idem idem.

E. Salathier & Comp.: 1 pacote sem numero, rsto.

EPBSC: 1 dito n. 2, idem.

Vapor francez *Amiral S. da Lamaunax*, entrado.

Trapiche da ordem — JRCC: 1 caixa sem numero avariada.

RS: 1 quinto, vazando.

JT: 1 dito idem.

Plumé & Comp.: 4 ditos, idem.

PC: 1 dito, idem.

LIC: 4 ditos, idem.

TBC: 1 decimo, idem.

Vapor francez *Corsi* entrado.

Trapiche da ordem — MRPS: 20 quintos vazando.

CRC: 5 ditos idem.

CTC: 7 ditos idem.

CJA: 3 ditos idem.

Ferreiro: 9 ditos idem.

GAC: 9 ditos idem.

JJS: 1 dito idem.

JP: 1 vigesimo idem.

JCV: 4 quintos idem.

JSC: 9 ditos idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem.

CS: 5 ditos idem.

ASC: 1 dito idem.

MMS: 2 quartos idem.

Trapiche da Ordem — AM: 3 quintos, vazando.

Idem: 2 vigesimos, idem.

MDT: 1 quinto, idem.

J. P. Guimarães: 1 ditos, idem.

AOSA: 3 quartos, idem.

CT: 1 decimo, idem.

MNC: 1 quinto, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*.

Trapiche da Ordem—MRPS: 1 quinto, vazando.

JLSC: 18 ditos, idem.

Thomé & C.: 9 ditos, idem.

DAC: 3 ditos, idem.

JL&C: 1 quarto, idem.

C—M—C: 2 decimos idem.

Vapor inglez *Cuning*, entrado em janeiro de 1910.

Nobrega Santos: 16 quintos, idem.

PGA: 6 ditos, idem.

AM: 4 ditos, idem.

Vapor inglez *Italian Prince*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 16—MWB: 1 caixa n. 1 repregada.

RSC: 2 ditas ns. 29/17, idem.

—3 ditas ns. 31/36/1 idem..

J—W—V: 1 dita n. 14, idem.

MAC: 1 dita n. 106, idem.

RH: 1 dita n. 25, idem.

CBEE: 1 dita n. 9425, idem.

CBEE: 4 barris ns. 1, 2, 3, e 4, idem.

Vapor inglez *Cannig*, entrado em dezembro de 1909.

Armazem n. 9—PL: 11 barricas ns. 310 a 320, vazando.

—1 lata n. 337, quebrada.

Alfândega. 17 de janeiro de 1910.—Pelo

Inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 2

Extinção provisoria da luz do pharoleto da Lage de Santos, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que está extinta, provisoriamente, a luz do pharoleto da Lage de Santos, por motivo de precisar de novo carregamento de carbureto e de limpeza.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes, 18 de janeiro de 1910.—*Carlos Pereira Lima*, capitão de fragata director.

Ministerio da Guerra

EXAME PARA ADMISSÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscripção para admissão de cirurgiões dentistas no serviço do exército.

A esta inscripção só poderão concorrer os cirurgiões dentistas que já estão em serviço no Exército, de accordo com o decreto n. 7.667, de 18 de novembro de 1909, devendo cada candidato satisfazer as exigencias contidas nas instruções relativas ao referido decreto e publicadas no *Diário Official* de 8 de dezembro ultimo.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 6 de janeiro de 1910.—Dr. Antonio de Franco Lobo, major adjunto.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu manter erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suizo ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandado de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909.—*Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino.

Junta Commercial

SESÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidente interino, Torres—Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães Couto, Conceição, Goulart, Julio Cosar e Lyra e o secretario, Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Julio Klier de Mendonça, agente de feilões, pedindo exoneração do cargo—Conio requer, precedendo-se nos termos do art. II do decreto n. 858, de 1-51.

De Vickoff, Seamens & Benedict, America do Norte, para o registro da marca «Rem-tico» que distingue o papel carbono e litas para tachinas, de sua fabricação.—Deferido.

De Singer Manufacturing Co., para o registro da marca «La Vencedora», que distingue machinas de costura, de sua fabricação.—Deferido.

De Guilherme Leow & Mathis, para o registro da marca que distingue as navalhas, canivetes, etc. de seu commercio.—Deferido.

Do Mallet & Comp., para o registro da marca «Callivio» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Ferdinand E. Mayer, para o registro da marca «Pearl e Botters» de sua fabricação.—Deferido.

De Kolimar & Jourjan, Actien-Gesellschaft, Albert Charles Frederic Morgon, Rud. Sack, Caseaux & Comp., para deposito de suas marcas, registradas nesta Junta sob os ns. 2.551 a 2.556, 6.411, 6.412 e 6.417.—Deferidos.

De Abreu Teixeira e Arthur E. Hanson, para depósito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 1.245 e 1.248.—Deferidos.

De Luiz Vianna & Comp. e Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, para o depósito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob os ns. 631. 636 a 640.—Deferidos.

De Manoel José da Silva & Comp., Chagas Ferreira & Comp., Cadime & Pestana, Barratta, Manzano & Comp., Blanco & Adan, Julio de Mattos & Comp. e Cardoso, Ferreira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Machado Guimarães, Fernandes & Comp. e Rodrigues & Dias, para o archivamento da prorrogação de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Lima, Pereira & Comp., Pereira & Villela e Cruz & Villela, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Bento Vieira de Castro, Serafim Barbosa da Fonseca, Sá & Silva, Carlos Ferreira e Julio de Mattos & Comp., para o reg'istro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Tavares Junior, Said Elgoz e Jorge de Souza & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos: o do primeiro, para a rua Sete de Setembro n. 195; o do segundo, para a rua Muriquipary n. 11; o do terceiro, para a rua da Assembléa n. 16.—Deferidos.

De Paulino, Salgado & Comp., Rocha & Comp., R. Barreto & Moreira e Hard Rand. & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, a do primeiro, para os ns. 98 e 100; a do segundo, para o n. 48; a do terceiro, para o n. 129, e a do quarto, para o n. 69.—Deferidos.

De B. Fernandes, para anotar no registro de sua firma que o seu capital é de 10:500\$ e não de 8:000\$, como foi declarado.—Deferido.

De Alfredo Bannert, procurador de Borel & Comp., para ser dada baixa na procuração anterior, registrada em 6 de junho de 1906, sob n. 24.191.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de janeiro de 1910.—O official maior, *Honorio de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$629	\$638
» Hamburgo.....	\$776	\$785
» Italia.....	—	\$337
» Portugal.....	—	\$330
» Nova York.....	—	3\$303
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:070\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:002\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:002\$000
Ditas idem, idem, de 1903, port..	1:003\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	293\$000
Ditas idem, idem, 1906, port...	179\$000
Ditas idem, idem, 1909, port...	141\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	835\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	80\$000
Ditas municipais de Nithoroy, 7 %, port	175\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000
Banco do Brazil, integ.....	181\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	20\$350
Companhia Seguros Confiança, c/25 %.....	42\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	53\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	185\$000
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcântara.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	829	\$638
» Hamburgo.....	776	\$785
» Italia.....	—	\$337
» Portugal.....	—	\$330
» Nova-York.....	—	3\$302
Libra esterlina — Em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional — Em moeda.....	—	—
Ouro nacional, valor por	—	1\$800

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:000\$000
Ditas de 5 %, 1:000\$.....	1:002\$000
Ditas da Empreza Nacional, de 1897, nom.....	1:002\$000
Ditas idem idem, de 1903, port..	1:008\$000
Ditas da Empreza Municipal, de 1904, port.....	293\$000
Ditas idem idem, de 1893, port..	185\$000
Ditas idem idem, de 1906, port..	179\$000
Ditas idem idem, de 1909, port..	141\$000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	839\$000
Ditas do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	425\$000
Ditas idem idem de 1903, 4 % port.....	80\$000
Banco do Brazil, integ.....	181\$000
Comp. Docas da Bahia, c/50 %.	16\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	21\$000
Dita Saneamento do Rio de Janeiro.....	71\$000
Dita Docas de Santos.....	360\$000
Deb. da Companhia Brazil Industrial.....	205\$000
Vendas por alvará:	
3 apolices da Empreza Nacional de 1897, nom.....	1:008\$000
2 ditas do Banco do Brazil, int..	180\$000
215 ditas idem idem, idem.....	181\$000
3 lettras do Banco Rural e Hyp., v/m, 656\$900.....	12 1/2 %.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, publicada no *Diario Official* de hontem, onde se lê «arts. 21, 22, 23 e 24, como estão, substituindo-se etc.»—leia-se: «arts. 20, 21, 22, 23 e 24, como estão, substituindo-se etc.»; e no fecho da dita acta, em lugar de 30 de dezembro de 1909, leia-se: «20 de dezembro de 1909».

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada do Ferro Central do Brazil

ESTATUTOS

(Em continuação à publicação feita em 5 de dezembro de 1909)

Art. 103. Não é permittido aos Srs. socios transferirem os direitos de votos por declarações ou proclamações.

Os Srs. associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da Sociedade.

A directoria:

Alfredo Pires Barbosa, presidente.

Bento Francisco da Silva, 1º secretario.

Augusto Vicente Torres Homem, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Atenção

L. Carvalho & Comp., negociantes, ha bastantes annos estabelecidos nesta praça, á rua S. Bento n. 15, declaram que nada tem de commun nem conhecem a firma L. Carvalho & Comp., que o *Jornal do Brazil* noticiou heja estabelecida nesta praça em 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910. — *L. Carvalho & Comp.*

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as bibliographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).. \$500

Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc..... \$500

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903..... 1\$000

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$00

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$800

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8°..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais..... 15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... \$500

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para exames parcellados..... 1\$000

Instrucções para a Policia Federal..... 5\$000

L

Lei n. 221 — Justiça Federal.... \$500

Lei n. 426 — (eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

Lei n. 628 — Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias — comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000

Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orçamento — 1889..... \$500

Lei do Orçamento — 1892..... \$500

Lei do Orçamento — 1893..... \$500

Lei do Orçamento — 1895..... \$500

Lei do Orçamento — 1897..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1898..... 1\$200

Lei do Orçamento — 1899..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1901..... 1\$500

Lei do Orçamento — 1902..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1903..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1904..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1905..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1906..... 1\$000

Lei do Orçamento — 1907..... 1\$500

Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000

Lei do orçamento para 1909... 1\$000

Leis de 1808 a 1809..... 2\$500

Leis de 1810 a 1811..... 2\$500

Leis de 1812 a 1815..... 2\$000

Leis de 1816 a 1817..... 2\$000

Leis de 1818 a 1819..... 2\$000

Leis de 1820..... 2\$000

Leis de 1821..... 2\$000

Leis de 1822..... 2\$000

Leis de 1823..... 2\$000

Leis de 1824..... 2\$000

Leis de 1825..... 2\$000

Leis de 1826..... 1\$500

Leis de 1827..... 2\$000

Leis de 1829..... 3\$000

Leis de 1830..... 2\$200

Leis de 1831 — 2 volumes..... 3\$200

Leis de 1832..... 4\$000

Leis de 1833..... 4\$300

Leis de 1834..... 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1836..... 3\$600

Leis de 1837..... 3\$000

Leis de 1838..... 2\$300

Leis de 1839..... 1\$400

Leis de 1840..... 2\$000

Leis de 1841..... 1\$900

Leis de 1842..... 3\$500

Leis de 1843..... 2\$500

Leis de 1844..... 2\$800

Leis de 1845..... 2\$300

Leis de 1846..... 2\$600

Leis de 1847..... 2\$600

Leis de 1848..... 1\$800

Leis de 1849..... 3\$400

Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200

Leis de 1853, 2 volumes..... 4\$600

Leis de 1908 (2 vols.)..... 19\$200

**Prosadores e Poetas
Latinos, pelo Dr. Cesar
Zama.....**

5\$000

**Projecto do Codigo
Civil Brasileiro (8 vo-
lumes). (M).....**

20\$000

**Projecto do Codigo
Civil Brasileiro, prece-
dido de um projecto de lei pro-
liminar, apresentado pelo Dr.
Antonio Coelho Rodrigues.....**

3\$000

**Planta da Cidade de
S. Sebastião em 1808 (M)**

10\$000

R

**Regimento do Supremo Tri-
bunal.....**

1\$000

**Regimento de custas
da Justiça local.....**

5\$000

**Regimento de custas
da Justiça Federal.....**

5\$000

**Regulamento dos arma-
zens geraes.....**

5\$000

**Regulamento do cofre de
orphaes.....**

1\$000

**Regulamento dos Corre-
tores.....**

5\$000

**Regulamento sobre divi-
dendos de Companhias.....**

2\$000

**Regulamento para a con-
cessão da isenção de direitos
de consumo e de expediente..**

2\$000

**Regulamento da Jus-
tiça Civil Federal....**

5\$000

**Regulamento sobre ro-
tulos.....**

2\$000

**Regulamento para o ser-
viço das facturas consulares
(dec. n. 3.732, de 7 de agosto
de 1900).....**

8\$000

**Regulamento do transmis-
são de propriedade.....**

3\$000

**Regulamento para arrec-
dação do imposto de transporte
(dec. n. 5.874, de 27 de ja-
neiro de 1906).....**

1\$000

**Regulamento da navega-
ção de cabotagem (dec. n. 2.3°4,
de 1906).....**

5\$000

**Regulamento para a co-
brança do imposto sobre ven-
cimentos e subsidios.....**

2\$000

**Regulamento proces-
sual da Justiça Sani-
taria, decreto n. 5.224, de 30
de maio de 1904.....**

5\$000

**Regulamentos para os
Institutos Militares
de Ensino, approvados
pelo decreto n. 5.698, de 2 de
outubro de 1905.....**

2\$000

**Regulamento Sanita-
rio, decreto n. 1.151, de 5 de
janeiro de 1904.....**

1\$500

**Regulamento das
Companhias de Se-
guros, decreto n. 5.072, de
12 de dezembro de 1903.....**

5\$000

**Regulamento das Lo-
terias, decreto n. 5.107, de
9 de janeiro de 1904.....**

5\$000

**Regulamento para o
consumo de agua, de-
creto n. 5.141, de 27 de feve-
reiro de 1904.....**

3\$000

**Regulamento para o
alistamento da lei do
sorteio militar.....**

5\$000

**Regulamento de mar-
cas de fabricas, decreto
n. 1.236, de 24 de setembro de
1904.....**

5\$000

**Regulamento da
Junta Commercial,
decreto n. 5.122, de 26 de ja-
neiro de 1904.....**

1\$000

**Regulamento do sello,
(de 1900), decreto n. 3.564, de
22 de janeiro de 1900.....**

5\$000

**Regulamento para
arrecdação e fisco-
lização dos impostos
de consumo (dec. nume-
ro 5.890, de 1903).....**

1\$000

**Regulamento de in-
dustrias e profissões
(novo), decreto n. 5.142, de 27
de fevereiro de 1904.....**

1\$000

**Regulamento para o Corpo
de Engenheiros Machinistas Na-
vaes.....**

5\$000

**Regulamento da
Guarda Nocturna....**

1\$000

**Regulamento da
Caixa de Amortiza-
ção.....**

1\$000

**Regulamento da Ma-
rinha Mercante.....**

5\$000

**Regulamento sobre terre-
nos de marinha.....**

1\$000

**Regulamento dos
Correios.....**

1\$000

**Reforma Judiciaria,
do Districto Federal
—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro
de 1905—Reorganiza a justiça
local do Districto Federal—o
Decreto n. 5.433, de 16 de ja-
neiro de 1905—Manda observar
as disposições provisórias para
a execução da lei n. 1.338, de 9
de janeiro.....**

1\$000

**Reforma Judiciaria
da Justiça Local do
Districto Federal o
regulamento, de 1905...**

3\$000

**Repertorio Juridico
Mineiro, consolidação al-
phabetica e chronologica de
todas as disposições sobre mi-
nas, comprehendendo a legisla-
ção antiga e moderna de Por-
tugal e do Brazil, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira, 1 grande
volume em 8°.....**

1\$000

**Repertorio da Legis-
lação sobre docas, portos
maritimos e terrenos de mari-
nha.....**

1\$000

**Réplica do Senador
Ruy Barbosa sobre as
defesas da redacção do Projecto
do Codigo Civil, da Camara dos
Deputados.....**

7\$000

**Relação dos cidadãos
que tomaram parte no Governo
do Brazil desde o anno de 1803
a 1889, por M. A. G. (M).....**

3\$000

**Relatorio apresentado ao
Exm. Sr. Ministro da Fazenda
sobre fiscalização das alfande-
gas, por Leopoldo Leonel de
Alencar.....**

1\$000

S

Syndicatos Agricolas.

5\$00

**Stenographia Inter-
nacional, por A. Pfeil.....**

1\$000

T

**Tabellas para automoveis de
praça.....**

2\$000

Idem para carros.....

2\$000

Idem para tilburys.....

2\$000

**Taxa Judiciaria do
Districto Federal....**

2\$000

**Trabalhos da Com-
missão Especial do
Senado sobre o Codigo Civil
(vol. 3°).....**

2\$000

**Thesouro Federal—(Re-
forma o)—Lei n. 2.083, de 30
julho de 1909.....**

5\$000

V

**Vida do Marquez de
Barbacena (biographia),
por Antonio Augusto de Aguiar,
um grosso volume de 974 pags.
em 8°.....**

5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abati-
mento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a
letra M pertencem a diversos ministerios e
não teem abatimento, excepto as leis usuaes
da Republica, que teem o abatimento de
20 %, quando forem vendidos mais de dous
exemplares.